



# RELATÓRIO & CONTAS 9M 2022

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Regulamento da CMVM nº 7 /2018, transcreve-se o

Relatório & Contas dos primeiros nove meses de 2022

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 4.725.000.000,00 euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação  
fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à  
respetiva versão atualmente vigente

<b>INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP</b>	<b>4</b>
PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS NOS PRIMEIROS 9M DE 2022	4
PRINCIPAIS INDICADORES	5
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	7
GOVERNANCE	10
PRINCIPAIS EVENTOS NOS PRIMEIROS 9M DE 2022	13
AÇÃO BCP	17
<b>MODELO DE NEGÓCIO</b>	<b>18</b>
ENQUADRAMENTO ECONÓMICO	18
MODELO DE NEGÓCIO	19
<b>INFORMAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>22</b>
RESULTADOS E BALANÇO	23
ÁREAS DE NEGÓCIO	40
GESTÃO DE LIQUIDEZ	<b>47</b>
CAPITAL	48
<b>ESTRATÉGIA</b>	<b>49</b>
PLANO ESTRATÉGICO 2021-2024	49
<b>INFORMAÇÃO REGULAMENTAR</b>	<b>53</b>
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	53
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	57
GLOSSÁRIO	60
<b>CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS</b>	<b>63</b>



**Miguel Maya**  
Presidente da Comissão Executiva  
Vice-Presidente do Conselho  
de Administração



**Nuno Amado**  
Presidente do Conselho  
da Administração



Da esquerda para a direita:

**Maria José Campos** (Vogal da Comissão Executiva); **Rui Manuel Teixeira** (Vogal da Comissão Executiva);  
**Miguel Bragança** (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **Miguel Maya** (Presidente da Comissão Executiva);  
**João Nuno Palma** (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **José Miguel Pessanha** (Vogal da Comissão Executiva).

# Principais destaques dos Resultados nos primeiros nove meses 2022

- Resultado líquido do Grupo de 97,2 milhões de euros, que compara com 59,5 milhões de euros em setembro de 2021, influenciado por:
  - Aumento dos proveitos *core* do Grupo em 24,7% com custos controlados;
  - Efeitos extraordinários<sup>1</sup> relacionados com o Bank Millennium incluindo encargos de 393,0<sup>2</sup> milhões de euros associados à carteira de créditos hipotecários em francos suíços, provisões para moratórias de crédito de 304,6 milhões de euros, contribuição de 59,1 milhões de euros para o Fundo de Proteção Institucional polaco e registo da imparidade do goodwill do Bank Millennium de 102,3 milhões de euros.
  - Contribuições obrigatórias para entidades nacionais do setor bancário em Portugal de 62,2 milhões de euros;
- Resultado líquido de 295,7 milhões de euros em Portugal, em consequência do crescimento de 9,3% dos proveitos *core*, da redução de 3,4% dos custos operacionais (excluindo itens específicos) e da redução de 11 p.b. no custo do risco.
- Apesar dos impactos extraordinários registados pelo Bank Millennium, o rácio de capital total<sup>3</sup> fixou-se em 15,1% e o rácio CET1<sup>4</sup> em 11,4% (15,7% e 11,8%, respetivamente em base pro forma<sup>5</sup>, sujeito a autorização do BCE).
- Níveis de liquidez elevados, muito acima dos requisitos regulamentares. Ativos disponíveis para financiamento junto do BCE de 24,4 mil milhões de euros.
- Aumento do crédito *performing* do Grupo em 1,1<sup>6</sup> mil milhões de euros face a setembro de 2021 (+1,8 mil milhões de euros excluindo efeito cambial); em Portugal, crédito *performing* aumenta 1,4 mil milhões de euros (+3,7%). Redução dos NPE em Portugal (0,4 mil milhões de euros) em contexto adverso.
- Crescimento da base de Clientes, com destaque para os Clientes *mobile*: +650 mil Clientes *mobile* (+20%).

<sup>1</sup> antes de impostos e int. que não controlam;

<sup>2</sup> inclui provisões, custos com acordos extrajudiciais e consultoria legal;

<sup>3</sup> fully implemented estimado;

<sup>4</sup> fully implemented estimado;

<sup>5</sup> sujeito à aprovação já solicitada da aplicação do art. 352 (2) da CRR;

<sup>6</sup> variação em base pro forma (via alienação do Banque Privée).

# Principais indicadores <sup>(1)</sup>

	Milhões de euros		
	30 set. 22	30 set. 21 (reexpresso)	Var. % 22/21
<b>BALANÇO</b>			
Ativo total	97.169	91.463	6,2%
Situação líquida	5.871	7.358	-20,2%
Crédito a clientes (líquido)	57.010	56.414	1,1%
Recursos totais de clientes	91.069	90.556	0,6%
Recursos de clientes de balanço	75.184	69.863	7,6%
Depósitos e outros recursos de clientes	73.843	68.321	8,1%
Crédito a clientes (líquido) / Depósitos e outros recursos de clientes (2)	77,2 %	82,6 %	
Crédito a clientes (líquido) / Recursos de clientes de balanço	75,8 %	80,7 %	
<b>RESULTADOS</b>			
Margem financeira	1.545,8	1.165,0	32,7%
Produto bancário	2.058,0	1.697,5	21,2%
Custos operacionais	787,4	849,3	-7,3%
Custos operacionais excluindo itens específicos (3)	781,4	761,6	2,6%
Imparidade do crédito (líq. de recuperações)	241,2	264,0	-8,7%
Outras imparidades e provisões	837,0	462,1	81,1%
Impostos sobre lucros	208,6	141,5	47,5%
Resultado líquido	97,2	59,5	63,4%
<b>RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA</b>			
Produto bancário / Ativo líquido médio (2)	2,9 %	2,5 %	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	0,0%	— %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Ativo líquido médio (2)	0,3 %	0,2 %	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	2,5 %	1,4 %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Capitais próprios médios (2)	4,2 %	2,5 %	
Taxa de margem financeira	2,38 %	1,91 %	
Rácio de eficiência <i>core</i> (2)(3)	36,9 %	44,8 %	
Rácio de eficiência (2)	38,3 %	50,0 %	
Rácio de eficiência (2)(3)	38,0 %	44,9 %	
Rácio de eficiência - atividade em Portugal (2)(3)	37,4 %	43,8 %	
Custos com o pessoal / Produto bancário (2)(3)	20,7 %	25,2 %	
<b>QUALIDADE DO CRÉDITO</b>			
Custo do risco (líquido de recuperações, em p.b.)	55	60	
<i>Non-performing exposures</i> (crédito) / Crédito a clientes	4,1 %	4,9 %	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE (crédito)	66,5 %	67,9 %	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	3,6 %	4,3 %	
<b>LIQUIDEZ</b>			
<i>Liquidity Coverage Ratio</i> (LCR)	264 %	264 %	
<i>Net Stable Funding Ratio</i> (NSFR)	153 %	147 %	
<b>CAPITAL (4)</b>			
Rácio <i>common equity tier 1 phased-in</i>	11,6 %	11,9 %	
Rácio <i>common equity tier 1 fully-implemented</i>	11,4 %	11,8 %	
Rácio total <i>fully implemented</i>	15,1 %	15,2 %	
<b>SUCURSAIS</b>			
Atividade em Portugal	408	447	-8,7%
Atividade internacional	830	865	-4,0%
<b>COLABORADORES</b>			
Atividade em Portugal	6.257	6.511	-3,9%
Atividade internacional (5)	9.404	9.884	-4,9%

(1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário. Na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com a Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., concretizada no quarto trimestre de 2021, o contributo desta subsidiária para o resultado consolidado do Grupo, nos primeiros nove meses de 2021, foi contabilizado como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional, conforme previsto na IFRS 5. Por outro lado, tendo em conta a venda, no final de 2021, de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. ("SIM"), através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado consolidado do Grupo referente aos primeiros nove meses de 2021 foi reexpresso, por forma a assegurar a comparabilidade da informação histórica, encontrando-se também refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional, conforme previsto na IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da SIM não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras anteriormente publicadas. Neste contexto, e tendo em conta a imaterialidade dos saldos de balanço destas operações no cômputo global do Grupo, o cálculo dos vários indicadores apresentados e que relacionam o desempenho da conta de exploração com os agregados de balanço não foram ajustados, com exceção da taxa de margem financeira, cujo apuramento reflete o facto de os ativos das referidas subsidiárias terem deixado de ser considerados ativos geradores de juros nesse período.

(2) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente.

(3) Exclui itens específicos: impacto negativo de 6,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, sobretudo relacionados com a distribuição de parte dos resultados de 2021 pelos colaboradores do Banco. Nos primeiros nove meses de 2021, o impacto também foi negativo, no montante de 87,6 milhões de euros, maioritariamente relacionados com a constituição de uma provisão para fazer face aos custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, no montante de 81,4 milhões de euros. Em ambos os períodos, os itens específicos foram integralmente reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal.

(4) Os rácios de capital com referência a 30 de setembro de 2022 e 30 de setembro de 2021 incluem os resultados líquidos positivos acumulados dos respetivos períodos. Os rácios apurados para 30 de setembro de 2022 correspondem a valores estimados, não auditados.

(5) Dos quais, na Polónia: 6.897 colaboradores em 30 de setembro de 2022 (correspondendo a 6.778 FTE - *Full-time equivalent*) e 7.172 colaboradores em 30 de setembro de 2021 (correspondendo a 7.035 FTE - *Full-time equivalent*). Em 30 de setembro de 2021, o número de colaboradores associado à atividade internacional inclui 79 colaboradores afetos ao Banque Privée BCP (Suisse) e 153 colaboradores afetos à SIM naquela data, inexistentes à data de 30 setembro de 2022, na medida em que ambas as operações foram alienadas no final de 2021.

# Informação sobre o Grupo BCP

## Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”, “Millennium bcp” ou “Banco”) é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através das suas operações bancárias em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA e agora o Banco detém uma participação consolidada pelo método de equivalência patrimonial), e na Europa, através da sua operação na Polónia. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

## História

O BCP foi constituído em 17 de Junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada (“sociedade anónima”) organizada segundo as leis de Portugal, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz do que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a sua posição no mercado português e a aumentar a oferta de produtos e serviços financeiros. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. (“Atlântico”), que era então o maior banco privado em Portugal. Seguiu-se uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, com vista a reforçar o seu enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, o

BCP vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos as seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e Servicomericial. O BCP celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

Após a consolidação da sua posição no mercado bancário português, o Banco concentrou-se no desenvolvimento do seu negócio de retalho em novas regiões, com o objetivo de alcançar posições significativas em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspetivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com grandes comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o bem sucedido modelo de negócios do Banco pudesse ser exportado e adaptado para atender às suas particularidades, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco tem procurado implementar uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob uma variedade de marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição destas marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi concluído em 2006. Todas as operações bancárias controladas pelo BCP passaram a ser desenvolvidas sob a marca “Millennium”. Em Portugal, o Banco também opera sob a marca “ActivoBank”.

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo Banco.

Nos últimos anos, o Banco voltou a concentrar-se nas operações que considera essenciais para os seus negócios. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, Luxemburgo, Estados



Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos comerciais para facilitar as remessas de emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir uma melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outros, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou o seu acordo formal com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação do Banco. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visava fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades básicas definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que acordava com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros (atualmente detidas conjuntamente) que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no segundo maior banco privado em crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios. A entidade resultante desta fusão deixou de ser controlada pelo BCP.

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais

acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço através da melhoria do rácio de CET1 *fully implemented* e do Texas ratio, alinhando-os com os *benchmarks* do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último.

Em 27 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 acionistas representando 78,53% do seu capital social, aprovou a fusão Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A.. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

Em 29 de junho de 2021, foi celebrado um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA (“Banque Privée”) ao Union Bancaire Privée, UBP SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visou permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias *core*, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os *stakeholders*.

Em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (banco de direito moçambicano em que o BCP detém, indiretamente, uma participação de 66,69%) formalizou a entrada em vigor de um acordo de longo prazo com a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., com vista a reforçar capacidades e a alargar a oferta de seguros no canal bancário (*bancassurance*) em Moçambique. No âmbito desta parceria, cuja possibilidade se encontrava prevista no memorando de entendimento celebrado entre o BCP e o Grupo Fosun em novembro de 2016, o BIM e a Fidelidade formalizaram igualmente a alienação pelo BIM à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital

social. O BIM e a Fidelidade acordaram ainda opções de compra e de venda com vista a que a Fidelidade possa vir a adquirir ações adicionais, podendo a participação do BIM, por efeito dessas opções, reduzir-se para 9,9% do capital da SIM. No âmbito do acordo de distribuição exclusiva de longo prazo, o BIM promoverá a distribuição de seguros da SIM através do canal bancário, continuando a disponibilizar aos seus clientes um amplo leque de produtos seguradores competitivos, a qual sai reforçada pela parceria com um Grupo Segurador de referência, como é a Fidelidade.

# Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico Internacional.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos Estatutos. À Assembleia Geral compete:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e o CRP;
- Aprovar alterações do contrato da sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício e propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos Estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição. O atual Conselho de Administração é composto por 15 membros, sendo 6 executivos e 9 não executivos. Destes, são qualificados como independentes 3 membros.

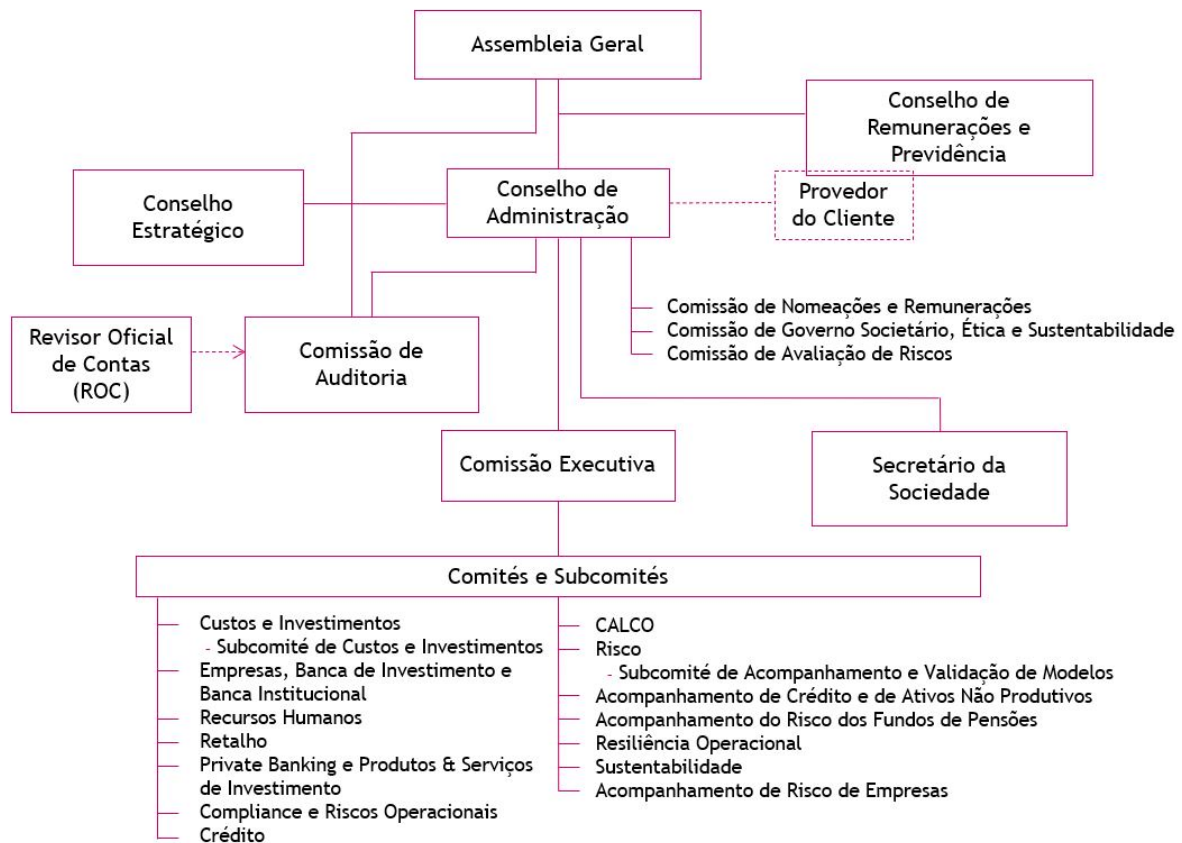
O CA iniciou funções em 05 de setembro de 2022 e nomeou a CE, composta por seis dos seus membros, tendo o Presidente da CE sido indicado pela Assembleia Geral. O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, sendo esta Comissão coadjuvada, no exercício dessa função de gestão, por vários comités e sub comités aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria (CAUD), eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente. No que se refere à CAUD, os administradores não executivos são em maioria independentes.

O CRP é eleito pela Assembleia Geral.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

## Modelo de Governo Corporativo



## Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

A Assembleia Geral de Acionistas que se realizou em 4 de maio de 2022 elegeu o atual Conselho de Administração do Banco para exercer funções no quadriênio 2022/2025.

Em 11 de outubro de 2022, o CA aprovou, unanimemente, a cooptação de Altina Sebastián e Pedro Ferreira Malaquias para membros do CA, estando em curso o processo de autorização para o exercício de funções.

	Conselho de Administração (CA)	Comissão Executiva (CE)	Comissão de Auditoria (CAud)	Conselho de Remunerações e Previdência (CRP)	Conselho Estratégico*	Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES)	Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR)	Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA e da CGSES)	●				●	●		
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e vogal do CRP)	●			●	●	●		
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	●		●	●	●		●	
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	●	●			●			
Ana Paula Alcobia Gray	●							●
Cidália Maria da Mota Lopes (Presidente da CAud)	●		●					●
Fernando da Costa Lima (presidente da (CAvR)	●		●					●
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	●	●						
Lingzi Yuan (Smilla Yuan) (Presidente da CNR)	●						●	
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	●	●						
Lingjiang Xu	●					●	●	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	●	●						
Miguel de Campos Pereira de Bragança	●	●						
Rui Manuel da Silva Teixeira	●	●						
Xiao Xu Gu (Julia Gu)	●							
José António Figueiredo Almaça (Presidente do CRP)				●				

\*O Conselho de Administração pode, caso a caso, nomear até cinco membros ad-hoc, a escolher de entre os representantes dos acionistas com participação qualificada e outras personalidades de reconhecido mérito com ligação aos temas que, em cada momento, forem objeto de análise por parte do Conselho Estratégico, e cujas funções cessarão em simultâneo com o termo do mandato do Conselho de Administração.

# Principais eventos nos primeiros nove meses de 2022

Nos primeiros nove meses de 2022, o Banco manteve o foco no apoio às famílias e às empresas, particularmente importante num contexto de crise.

Na sequência da crise geopolítica decorrente da invasão da Ucrânia, o Banco agiu em conformidade com as orientações da União Europeia e implementou um conjunto de mecanismos de acompanhamento da situação e de medidas de apoio ao povo ucraniano.

Decisão do Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de março de 2022: CET1 9,16%, T1 11,13% e Rácio de Capital Total 13,75%.

O Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Millennium bcp renovaram a sua parceria de longa data através de um acordo destinado a apoiar PME, empresas de média dimensão e grandes empresas portuguesas através da concessão de uma garantia de 200 milhões de euros que visa mobilizar o financiamento de até 840 milhões de euros.

O Bank Millennium (Polónia) e o Grupo BEI, constituído pelo Banco Europeu de Investimento e o Fundo Europeu de Investimento, uniram-se para apoiar as PME polacas afetadas pela crise provocada pela COVID-19 através de uma garantia de 1,5 mil milhões de zlotis.

Realização no dia 4 de maio de 2022 da Assembleia Geral Anual de Acionistas, com a participação de Acionistas detentores de 64,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

- Aprovação do Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2021 e Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e o Relatório de Sustentabilidade; e aprovação da proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2021;
- Aprovação da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização; da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos titulares de funções essenciais; da política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor; e da proposta de alteração do contrato de sociedade;
- Eleição do Conselho de Administração, incluindo a Comissão de Auditoria, e do Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2022/2025.

O BCP foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da determinação do requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução. A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “*Multiple Point of Entry*”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e por todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 23,81% do montante total das posições em risco (“TREA”) (a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “*Combined Buffer Requirement*”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 27,31%); e
- 6,92% da medida de exposição total (“LRE”).

Até à data referida anteriormente o BCP deverá cumprir com um requisito intermédio de:

- 18,09% do TREA (a que acresce ainda um requisito CBR de 3,25%, assim correspondendo a um requisito total de 21,34%); e

- 6,92% da LRE.

Não foi aplicado ao Banco qualquer requisito de subordinação. De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL deverá ser anualmente atualizado ou reconfirmado. Os requisitos de MREL comunicados para o grupo de resolução BCP acima descritos estão em linha com o Plano Estratégico 2021-24 e são acomodáveis pelo plano de funding em curso. Em 1 de janeiro de 2022, o BCP cumpria com respetivo requisito MREL intermédio fixado para aquela data, tanto em percentagem do TREA (incluindo também o CBR aplicável), como em percentagem da LRE.

Considerando que o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas dispõe que o período máximo de exercício do sócio responsável pela orientação da revisão legal das contas de um auditor é de sete anos e que Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º 1456, registado na CMVM sob o n.º 20161066, é o sócio da Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (“Deloitte”) responsável pela revisão oficial de contas e auditoria do Banco desde 2016, o BCP comunicou em 21 de julho que foi informado pela Deloitte que, a partir desta data, João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC n.º 1129, registado na CMVM sob o n.º 20160741, passou a assumir funções de responsável pela revisão oficial de contas e auditoria externa do Banco Comercial Português, S.A.

Na sequência da receção do ofício do Banco Central Europeu sobre a avaliação da adequação dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria eleitos na Assembleia Geral de Acionistas de 4 de maio de 2022 para o quadriénio 2022/2025, o Conselho de Administração iniciou funções em 5 de setembro de 2022. Clara Raposo e Teófilo da Fonseca, não foram objeto da avaliação de adequação referida, uma vez que comunicaram, por motivos de ordem pessoal, indisponibilidade para integrarem o Conselho de Administração. No dia 11 de outubro, o BCP informou que o seu Conselho de Administração, em conformidade com a lei e com os normativos do Banco relativos ao Planeamento de Sucessão, aprovou nesse dia a cooptação da Profª. Altina Sebastián e do Dr. Pedro Ferreira Malaquias como Administradores não executivos independentes do Banco, preenchendo assim as vagas existentes no Conselho de Administração. A cooptação ficou sujeita à condição suspensiva da obtenção de autorização por parte do Banco Central Europeu para o exercício de funções e será apresentada para ratificação na próxima Assembleia Geral do Banco.

O Bank Millennium, em 15 de julho de 2022, informou que devido aos custos esperados com as moratórias de crédito, poderia ser razoavelmente assumido que o Banco apresentaria um resultado líquido negativo no 3º trimestre de 2022 e como resultado os seus rácios de capital ficaram abaixo dos atuais requisitos mínimos estabelecidos pela *Polish Financial Supervisory Authority* (‘PFSA’). Atendendo a que o risco de incumprimento dos respetivos rácios de capital representa um pré-requisito estipulado no art. 142 seg. 1 e 2 da Lei Bancária de 29 de agosto 1997 (Decreto de Lei 2021, item 2439, i.e., 28 de dezembro de 2021, conforme alterado), o Conselho de Administração Executivo do Banco deliberou ativar o Plano de Recuperação, notificando desse facto a PFSA e o Fundo de Garantia Bancária.

A Agência de Rating Moody’s atribuiu a notação de Baa3, correspondente a Investment Grade à dívida senior non preferred do Bank Millennium na Polónia, no âmbito do programa de Euro Medium Term Notes (EMTN).

A Agência de Rating S&P Global Ratings melhorou o *rating* de longo prazo do BCP em um *notch* para ‘BB+’, mantendo o *Outlook* estável. Esta subida reflete o recente *upgrade* do *rating* soberano, bem como a melhoria do perfil de risco de crédito em função da redução de 40% dos NPE desde 2019 e o facto de ser expetável que as incertezas da situação na Polónia tenham um impacto gerível ao nível da capitalização do Banco. O *Outlook* reflete a solidez da franquia de retalho do Banco que deverá permitir o reforço da rentabilidade doméstica.

A Agência de Rating Fitch procedeu à revisão do *Outlook* do *rating* do BCP de estável para positivo, mantendo a notação do *rating* de longo prazo em BB. A revisão do *Outlook* reflete a redução orgânica dos ativos não produtivos desde o final de 2019, bem como a menor incerteza sobre o provisionamento relacionado com os créditos hipotecários em CHF do Bank Millennium.

## RECONHECIMENTO EXTERNO

Escolha do Consumidor 2022, na categoria “Grandes Bancos” pelo segundo ano consecutivo.

ActivoBank distinguido com a Escolha do Consumidor, na categoria “Banca Digital”, pelo quarto ano consecutivo.

O Grupo BCP volta a integrar em 2022 o *The Sustainability Yearbook*, publicação editada pela S&P.

Millennium bcp integra o Bloomberg *Gender-Equality Index* pelo terceiro ano consecutivo.

*Best Investment Bank*, em Portugal, em 2022, pelo quarto ano consecutivo, de acordo com a Global Finance.

*Best Foreign Exchange Provider*, em Portugal, em 2022, de acordo com a Global Finance.

Millennium bcp vence estatuto Inovadora COTEC pelo segundo ano consecutivo, apoiando mais de 360 Empresas a alcançar o estatuto Inovadora COTEC.

Millennium bcp foi distinguido como *Best Bank for Sustainable Finance* em Portugal em 2022, de acordo com a Global Finance.

Millennium bcp voltou a ser distinguido como uma das empresas líderes no combate às alterações climáticas, segundo o ranking “*Europe’s Climate Leaders 2022*” publicado pelo Financial Times e Statista.

Melhor Banco Digital (*Best Consumer Digital Bank*), em Portugal, em 2022, de acordo com a Global Finance. Além desta categoria, o BCP venceu ainda em três outras categorias: *The best Information Security and Fraud Management in Western Europe for 2022 (consumer)*; *The best in Social Media Marketing and Services in Western Europe for 2022 (Consumer)* and *The Best Information Security and Fraud Management in Western Europe for 2022 (Corporate)*.

Bank Millennium eleito *Best Bank* na Polónia em 2022, de acordo com a Global Finance.

Bank Millennium distinguido como melhor Banco Digital na Polónia em 2022, de acordo com a Global Finance.

Bank Millennium distinguido com o Prémio Kantar Polska pela comunicação mais eficaz da marca.

Bank Millennium entre os Melhores Empregadores da Polónia em 2022 de acordo com o ranking elaborado pela Forbes Polska e Statista.

Distinção nos Euronext Lisbon Awards com os prémios Local Market Member in Equity e Growing Structured Finance.

ActivoBank distinguido como *Powerful Brand*, na categoria “Bancos Online”, no estudo conjunto da revista Sábado e Marktest.

*Best Trade Finance Provider*, em Moçambique, em 2022, de acordo com a Global Finance.

*Bank of the Year* em Moçambique, em 2022, pela Euromoney.

“Melhor Banco Digital” em Moçambique e “Banco Digital mais inovador de África”, de acordo com a Global Finance.



## EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 18 de outubro de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de 350 milhões de euros, tem um prazo de 3 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 2º ano, um preço de emissão de 100% e uma taxa de juro fixa de 8,5%, ao ano, durante os primeiros 2 anos (correspondente a um spread de 5,547% sobre a taxa *mid-swaps* de 2 anos). No 3º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 5,547%. A elevada procura verificada e o perfil diversificado dos investidores que subscreveram a emissão atestam mais uma vez a capacidade do Banco em aceder ao mercado de capitais, mesmo em contexto de elevada volatilidade e grande incerteza, como o que se tem verificado nos últimos meses.

O Conselho de Administração, na reunião realizada no dia 14 de novembro de 2022, deliberou solicitar a convocação de uma Assembleia Geral a ter lugar no próximo dia 20 de dezembro, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Deliberar a alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade (Capital Social) com vista à reformulação das rubricas do capital próprio, compreendendo o reforço dos fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, mediante a redução do capital social em 1.725.000.000 euros, sem alteração nem do número de ações nem da situação líquida;

Ponto Dois - Deliberar sobre a ratificação da cooptação pelo Conselho de Administração de 2 Administradores para o mandato de 2022/2025;

Ponto Três - Deliberar sobre a eleição de vogal suplente da Comissão de Auditoria para o mandato 2022/2025.

Em 22 de novembro de 2022, O Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a decisão de não exercer a opção de reembolso antecipado da sua emissão €300,000,000 4.50% T2 *Subordinated Fixed Rate Reset Notes due December 2027* (ISIN: PTBCPWOM0034) (“Notes”) na única data prevista para tal opção (7 de dezembro de 2022). Como tal, e de acordo com as Condições Finais, o cupão será redefinido para a soma da taxa *Mid-Swap* vigente em 5 dezembro de 2022 e a margem inicial de 4,267% ao ano.

Face à decisão de não exercer a opção de reembolso antecipado das *Notes*, o BCP anunciou igualmente o lançamento de uma oferta de troca, oferecendo aos atuais titulares das *Notes* a opção e oportunidade de as trocar por novas Euro *denominated* 10.25nc5.25 T2 *Notes*.

# Ação BCP

A ação BCP fechou os primeiros nove meses de 2022 com uma desvalorização de 13,6%, o que compara com uma desvalorização de 17,9% do índice de bancos europeus.

O desempenho da ação BCP, nos primeiros nove meses, foi influenciado pelas tensões político-militares associadas à invasão da Ucrânia pela Rússia, pelo aumento da inflação a nível mundial, tendo esta atingido máximos históricos na Zona Euro, pelas decisões de política monetária dos principais bancos centrais (aumentando as taxas diretoras), bem como pelos receios de uma forte desaceleração do PIB na Europa e nos EUA, aumentando os receios de uma recessão.

Impactos positivos:

- Divulgação de resultados do 1º semestre 2022. Os resultados evidenciaram a robustez do modelo de negócio, mesmo em contextos extremamente desafiantes;
- Os aumentos das taxas de juro têm vindo a influenciar positivamente as expectativas dos bancos;
- Revisão em alta do *price target* da ação BCP por parte dos analistas que acompanham o Banco. O *price target* para o BCP, no final de setembro de 2022, fixou-se em €0,21, o que compara €0,18 em dezembro de 2021 representando uma variação de 16,7%.

Impactos negativos:

- Provisionamento do Banco na Polónia, para fazer face a riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira, e custos para fazer face às moratórias sobre o crédito hipotecário, aprovadas pelo governo polaco em julho de 2022;
- Incerteza macroeconómica com antecipação de cenários de recessão mundial e, conseqüente impacto ao nível da qualidade das carteiras.



Fonte: Euronext, Refinitiv

# Enquadramento económico

A subida acentuada da taxa de inflação mundial, que o Fundo Monetário Internacional (FMI) prevê que se situe em 8,8% em 2022 e em 6,5% em 2023, e a persistência de um elevado grau de incerteza no domínio geopolítico representam importantes riscos para a atividade económica. Com efeito, o FMI reviu em baixa as suas projeções para o crescimento do PIB global em 2023, de 2,9% para 2,7%, o que o corresponde a um nível de expansão historicamente muito baixo, penalizado pelas perspetivas de um fraco crescimento da economia chinesa (4,4%), da área do euro (0,5%) e dos Estados Unidos (1,0%).

Neste contexto de agravamento das pressões inflacionistas, os principais bancos centrais intensificaram a sua atuação no terceiro trimestre, com a Reserva Federal dos Estados Unidos a subir a sua principal taxa de juro, de 1,75% para 3,25%, e o Banco Central Europeu a aumentar a taxa de juro de referência de 0,0% para 1,25%. Os receios em torno dos riscos recessivos advenientes do atual quadro inflacionista e da subida acentuada dos custos de financiamento refletiram-se num desempenho muito negativo dos mercados financeiros no terceiro trimestre, com reflexo no aumento da volatilidade, na desvalorização dos índices acionistas, na redução dos preços das matérias-primas não energéticas, e num aumento muito significativo das *yields* dos títulos de dívida pública, bem como das restantes taxas de juro de mercado, salientando-se o incremento das taxas Euribor nos vários prazos. No plano cambial, o dólar norte-americano reforçou a sua trajetória de forte apreciação em relação à generalidade das moedas, com destaque para o máximo atingido contra a libra, fortemente penalizada pela incerteza em torno da solidez do programa de estímulo orçamental apresentado por parte do governo britânico no final de setembro.

No segundo trimestre, a economia portuguesa registou um crescimento marginal face ao período anterior (0,1%), o que representa um abrandamento significativo em relação ao observado na primeira metade do ano. O fraco desempenho da atividade é resultado da contração da procura doméstica, que foi, contudo, mitigado pela persistência de um forte dinamismo das exportações associadas ao turismo. No conjunto do ano, o FMI prevê que a economia portuguesa cresça 6,2%, o que pressupõe uma contração do PIB, ainda que limitada, na segunda metade do ano. Em 2023, a previsão é de um crescimento muito moderado (0,7%), penalizado

pela persistência de elevados níveis da taxa de inflação (que o FMI estima que se situe em 4,7% em 2023), pelo aumento dos custos de financiamento e pelo abrandamento da procura externa.

Na Polónia observou-se um crescimento do PIB, em termos homólogos, de 4,7% no segundo trimestre de 2022, o que corresponde a uma forte desaceleração face ao trimestre anterior, decorrente do abrandamento da procura interna, principalmente do investimento. Face ao aumento significativo da taxa de inflação, que se situou em 14,8% em agosto, o banco central aumentou a sua taxa de juro de referência de 6,00% para 6,75% no terceiro trimestre. A este quadro acresce a incerteza quanto ao fornecimento de energia nos próximos meses, o que levou o FMI a rever em baixa as suas projeções para o crescimento do PIB da Polónia para 3,8% em 2022 e 0,5% em 2023. Neste contexto, o zloti manteve-se em trajetória de depreciação no terceiro trimestre.

Em Moçambique, o PIB acelerou no segundo trimestre, de 4,1% para 4,6%, em termos homólogos, beneficiando de uma evolução favorável dos preços das matérias-primas e da melhoria da procura externa. Nos próximos trimestres, a economia moçambicana deverá continuar a recuperar, suportada pela execução dos projetos energéticos em Inhambane e na bacia do rio Rovuma e pelo início da exportação do gás liquefeito. O aumento das pressões inflacionistas, que se refletiram numa subida da taxa de inflação anual para 12,1% em agosto, impeliu o banco central a subir a taxa de juro MIMO, de 15,25% para 17,25%. Apesar do contexto externo adverso, o metical manteve-se estável. A economia angolana prossegue igualmente a sua trajetória de recuperação. Com efeito, o FMI projeta um crescimento do PIB de 2,9% e 3,4% em 2022 e 2023, respetivamente. Neste contexto, o kwana manteve-se estável no terceiro trimestre.

# Modelo de negócio

## Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China (Macau). Todas as operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito ao consumo, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. As operações das subsidiárias disponibilizam geralmente os seus produtos através das redes de distribuição do Banco, oferecendo um conjunto alargado de produtos e serviços.

## Fatores distintivos do modelo de negócio

### Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos, serviços financeiros e segmentos de mercado, estando alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma ampla cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e pela *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho, que se encontra segmentada de forma a melhor servir as necessidades dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos

designados Clientes Mass-market, quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias da comunicação, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade e que valorizem produtos e serviços inovadores.

No final de setembro de 2022, o Millennium bcp manteve-se como o maior banco privado português em volume de negócios com uma posição relevante nos países em que detém operações.

Em 30 de setembro de 2022, as operações em Portugal representavam 73% do total de ativos, 70% do total de crédito a Clientes (bruto) e 74% do total de recursos totais de Clientes. O Banco detinha mais de 2,6 milhões de Clientes ativos em Portugal e quotas de mercado de 17,5% e 18,6% em crédito a Clientes e depósitos de Clientes, respetivamente, em junho de 2022.

### Presença internacional como plataforma de crescimento

O Millennium bcp encontra-se presente internacionalmente através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo 6,4 milhões de Clientes ativos no final de setembro de 2022.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multicanal e na qualidade de serviço.

O Bank Millennium tinha, em junho de 2022, quotas de mercado de 6,0% em crédito a Clientes e 5,8% em depósitos.

Apesar da forte performance operacional, o Bank Millennium, em 15 de julho de 2022, informou que devido aos custos esperados com as moratórias de crédito, poderia ser razoavelmente assumido que o Banco apresentaria um resultado líquido negativo no 3º trimestre de 2022 e como resultado os seus rácios de capital ficaram abaixo dos atuais requisitos mínimos estabelecidos pela *Polish Financial Supervisory Authority* ('PFS'). Atendendo a que o risco de incumprimento dos respetivos rácios de capital representa um pré-requisito estipulado no art. 142 seg. 1 e 2 da Lei Bancária de 29 de agosto 1997 (Decreto de Lei 2021, item 2439, i.e., 28 de dezembro de 2021,

conforme alterado), o Conselho de Administração Executivo do Banco deliberou ativar o Plano de Recuperação, notificando desse facto a PFSA e o Fundo de Garantia Bancária.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, detém mais de 1,1 milhões de Clientes Ativos, sendo um banco de referência neste país, com quotas de mercado de 15,1% em crédito a Clientes e 24,1% em depósitos, em junho de 2022. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com grande penetração ao nível da banca eletrónica e excecional capacidade de atrair novos Clientes, sendo uma referência ao nível da rentabilidade.

Em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (banco de direito moçambicano em que o BCP detém, indiretamente, uma participação de 66,69%) formalizou a entrada em vigor de um acordo de longo prazo com a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., com vista a reforçar capacidades e a alargar a oferta de seguros no canal bancário (*bancassurance*) em Moçambique. No âmbito desta parceria, cuja possibilidade se encontrava prevista no memorando de entendimento celebrado entre o BCP e o Grupo Fosun em novembro de 2016, o BIM e a Fidelidade formalizaram igualmente a alienação pelo BIM à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O BIM e a Fidelidade acordaram ainda opções de compra e de venda com vista a que a Fidelidade possa vir a adquirir ações adicionais, podendo a participação do BIM, por efeito dessas opções, reduzir-se para 9,9% do capital da SIM. No âmbito do acordo de distribuição exclusiva de longo prazo, o BIM promoverá a distribuição de seguros da SIM através do canal bancário, continuando a disponibilizar aos seus clientes um amplo leque de produtos seguradores competitivos, a qual sai reforçada pela parceria com um Grupo Segurador de referência, como é a Fidelidade.

Foi outorgada, em 22 de abril de 2016, a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco resultante da fusão é uma associada do Banco Comercial Português.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993. Em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma

internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 7 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 2 na Suíça, 2 no Brasil, 1 na China em Cantão e 1 na África do Sul) e 3 protocolos comerciais (EUA, França e Luxemburgo).

## Crescimento alicerçado na banca digital / mobile

Desde a sua fundação, o Banco tem-se destacado reconhecidamente pela inovação. O Banco foi o primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco também foi pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que fornece um serviço simplificado ao cliente, incluindo a abertura de conta através de soluções de *Mobile Banking*.

## Banca digital

Nos primeiros nove meses de 2022, o Banco deu continuidade à estratégia de aceleração e inovação do negócio digital. Investiu no reforço e melhoria das funcionalidades de conveniência, na diferenciação do serviço e num ambicioso plano de ativação digital, com particular enfoque na App.

Neste período os Clientes *mobile* do grupo cresceram 20%, representando um aumento de 650 mil Clientes face ao período homólogo tendo atingido simultaneamente uma taxa de penetração de 62%. Os clientes digitais no Grupo aumentaram 13% de 4,2 milhões para 4,7 milhões, atingindo uma taxa de penetração de 73%.

Os clientes *mobile* em Portugal aumentaram 20% de 1,1 milhões para 1,3 milhões, atingindo uma taxa de penetração de 51%. Os clientes digitais no Grupo aumentaram 13% de 1,5 milhões para 1,7 milhões, atingindo uma taxa de penetração de 63%.

Ao nível da satisfação nos canais digitais o Millennium mantém-se como o primeiro banco em termos de NPS desde 2018, de acordo com a Marktest, e é também o Melhor Banco Digital de acordo com nomeação espontânea dos Clientes, medido pela Brand Score.

O Millennium bcp foi eleito como o “*Best Consumer Digital Bank*” em Portugal 2022, pela Global Finance.

A App Millennium continuar a liderar os *ratings* nas *stores* das principais plataformas.

Destaca-se o forte crescimento no mobile (em termos homólogos) com:

+25% de transações (+51% transferências P2P; +26% transferências nacionais; +13% pagamentos);

+47% vendas (+107% cartões; +127% crédito pessoal; +38% poupanças).

O número de interações digitais aumentou de 286 para 373 milhões.

O peso do digital aumentou de 72% para 76% nas transações digitais com perda de importância do canal ATM.

As vendas digitais reforçaram o seu peso no número de operações, de 72% para 77%.

## Sustentabilidade do Modelo de Negócio

O Millennium bcp, fortalecendo a sua resposta à crescente importância das matérias de Sustentabilidade e finanças responsáveis para os seus *Stakeholders*, mas também às expectativas dos reguladores nestes eixos de atuação, tem vindo a protagonizar uma acelerada dinâmica transformadora de adaptação a novos requisitos ESG (*Environmental, Social e Governance*).

Para viabilizar esta evolução, o Banco dispõe, no quadro do seu modelo de governo e de decisão, de um Comité de Sustentabilidade liderado pelo CEO e de um Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), instrumento de gestão que deve ser entendido como um agregador coerente das ações pluridisciplinares a desenvolver no âmbito das dimensões ESG.

A intervenção do Millennium bcp está assim dividida em três eixos fundamentais: Ambiental, visando a implementação de medidas que fomentem a transição justa e inclusiva para um modelo de desenvolvimento económico descarbonizado, incluindo a incorporação da dimensão climática nos modelos de risco do Banco e na oferta comercial de produtos e serviços; Social, que assegure a proximidade e o envolvimento com as comunidades interna e externa na criação de valor partilhado, não obstante o papel que a Fundação Millennium bcp já desempenha nesta dimensão; e de Governo corporativo, promovendo a integração dos princípios de Sustentabilidade nos processos de decisão e gestão do Banco.

Este alinhamento é central para a Sustentabilidade no Millennium bcp, e das organizações em geral, sendo um meio privilegiado de determinação do impacto social e ambiental da atividade desenvolvida e do desempenho corporativo esperado da empresa nestas matérias. O Banco está consciente da vantagem competitiva de incorporar fatores, oportunidades e riscos ambientais, sociais e de governação nos processos de decisão e de os refletir na oferta, convicção que fica bem expressa na inclusão da Sustentabilidade como um dos vetores estruturantes do Plano Estratégico 2024, documento que sintetiza o essencial da visão, objetivos e proposta de valor do Millennium bcp para os próximos três anos.

O aprofundamento de uma cultura de Negócio Responsável e da capacidade de influenciar positivamente a proposta de valor da organização a longo prazo, em equilíbrio com o bem-estar das pessoas, da empresa e das comunidades em que está inserida, com respeito pela preservação dos recursos naturais, do clima e do meio ambiente, constituem os objetivos prioritários da estratégia, políticas e práticas de Sustentabilidade definidas e implementadas pelo Grupo BCP em todas as suas geografias.

# Informação financeira

---

# Resultados e Balanço

## RESULTADOS E ATIVIDADE NOS PRIMEIROS NOVE MESES DE 2022

A eclosão da guerra na Ucrânia, decorrente da invasão daquele país por parte da Federação Russa, em finais de fevereiro, marcou decisivamente os primeiros nove meses do ano. Na sequência da crise geopolítica decorrente da invasão da Ucrânia, o Banco agiu em conformidade com as orientações da União Europeia e implementou um conjunto de mecanismos de acompanhamento da situação e de medidas de apoio ao povo ucraniano. A exposição direta do Grupo às economias dos dois países envolvidos no conflito não se afigura material. No entanto, o agravamento das perspetivas para a economia mundial, com o exacerbar das tensões inflacionistas a condicionar o crescimento económico em Portugal e na Europa, a par da elevada incerteza que prevalece quanto ao desfecho do conflito não permitem, nesta fase, excluir liminarmente impactos futuros significativos, que não são neste momento passíveis de previsão ou quantificação.

Na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com a Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., concretizada no quarto trimestre de 2021, o contributo desta subsidiária para o resultado consolidado do Grupo, nos primeiros nove meses de 2021, foi contabilizado como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional, conforme previsto na IFRS 5. Por outro lado, tendo em conta a venda, no final de 2021, de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (“SIM”), através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado consolidado do Grupo referente aos primeiros nove meses de 2021 foi reexpresso, por forma a assegurar a comparabilidade da informação histórica, encontrando-se também refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional, conforme previsto na IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da SIM não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras anteriormente publicadas. Neste contexto, e tendo em conta a imaterialidade dos saldos de balanço destas operações no cômputo global do Grupo, o cálculo dos vários indicadores apresentados e que relacionam o desempenho da conta de exploração com os agregados de balanço não foram ajustados, com exceção da taxa de margem financeira, cujo apuramento reflete o facto de os ativos das referidas subsidiárias terem deixado de ser considerados ativos geradores de juros nesse período. O preço de venda recebido pode ser ajustado positiva ou negativamente, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação da situação líquida nas contas finais da companhia na data da transação, e os decorrentes de variações de stocks e/ou de fluxos de ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para carteiras pré-estabelecidas. Até setembro de 2022, a rubrica resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação reflete essencialmente um acerto parcial feito nesse contexto.

Durante os primeiros nove meses de 2022, o Grupo liquidou as suas subsidiárias BCP Finance Company e Millennium bcp Bank & Trust.

## RESULTADOS

O resultado líquido consolidado do Millennium bcp ascendeu a 97,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, que compara com os 59,5 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução do resultado líquido do Grupo reflete o bom desempenho da atividade em Portugal, pese embora o seu impacto tenha sido em grande parte atenuado pela redução do resultado da atividade internacional, nomeadamente o resultado associado à subsidiária polaca.

Nesse sentido, importa referir que, apesar do sólido desempenho operacional demonstrado por esta subsidiária, a evolução do seu resultado encontra-se fortemente penalizada pelo agravamento dos efeitos extraordinários que a condicionam. Desde logo, destaque para a constituição de provisões, referentes ao reconhecimento antecipado dos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) promulgado pelo Presidente da República da Polónia no passado mês de julho. Assim, na sequência da assinatura pelo Presidente da República da Polónia e do anúncio no Jornal Oficial da República da Polónia, no mesmo dia, da Lei de 7 de julho de 2022 sobre *crowdfunding* para *business ventures* e assistência a mutuários, introduzindo, entre outros, o acesso a moratórias (*credit holidays*) de até oito meses em 2022-2023 para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis, o Banco estimou o impacto máximo da implementação desta Lei, se todos os mutuários elegíveis vierem a utilizar este instrumento, tendo reconhecido antecipadamente 80% dos respetivos custos nos resultados do terceiro



trimestre de 2022, correspondendo a 304,6<sup>7</sup> milhões de euros. A taxa média de adesão às moratórias no terceiro trimestre foi de 66% e o Banco prevê rever aquele valor no início de 2023, quando já estiver ultrapassada metade do total de prestações passíveis de moratória.

Adicionalmente, o resultado da subsidiária continua a ser penalizado quer pelos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que a mesma esteve sujeita, entre as quais se destaca a contribuição para o recém-criado fundo de proteção institucional polaco (IPS - *Institutional Protection Scheme*), no montante de 59,1<sup>7</sup> milhões de euros, quer pelo acréscimo dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, que globalmente evoluíram de 369,3<sup>7</sup> milhões de euros, para 393,0<sup>7</sup> milhões de euros, no período em análise. Por outro lado, não obstante o bom desempenho operacional do Bank Millennium S.A., os fatores de incerteza, nomeadamente os impactos materiais decorrentes de novas medidas legislativas, levaram a que fosse considerada a imparidade total do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. no montante de 102,3<sup>7</sup> milhões de euros a 30 de junho de 2022.

Excluindo os efeitos extraordinários acima referidos, o resultado líquido do Grupo em setembro de 2022 foi de 536,0 milhões de euros, que compara com 238,0 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2021.

Além dos impactos anteriormente mencionados, o desempenho do resultado líquido do Grupo reflete maioritariamente a evolução favorável dos proveitos *core*, que se revelaram 24,7% superiores face aos 1.699,8 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2021, alcançando 2.119,6 milhões de euros no final de setembro de 2022. A subsidiária polaca contribuiu decisivamente para esta evolução, impulsionada pelo aumento registado na margem financeira, a exceder os 70%, sendo também de salientar o bom desempenho dos proveitos *core* na atividade em Portugal e na subsidiária em Moçambique.

Por outro lado, a evolução do resultado do Grupo encontra-se influenciada pela constituição, no segundo trimestre do ano anterior, de uma provisão extraordinária, no montante de 81,4<sup>7</sup> milhões de euros, reconhecida como custos com o pessoal na atividade em Portugal, destinada a fazer face aos custos com o ajustamento do quadro de pessoal levado a cabo pelo Banco nesse ano.

Excluindo os itens específicos<sup>8</sup>, o resultado operacional *core* do Grupo ascendeu a 1.338,3 milhões de euros no final de setembro de 2022, evidenciando um aumento significativo de 42,6% face aos 938,2 milhões de euros alcançados nos primeiros nove meses de 2021, impulsionado pelo aumento dos proveitos *core*. O resultado operacional *core stated* aumentou 56,6% no mesmo período.

Na atividade em Portugal, o resultado líquido ascendeu a 295,7 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, apresentando um crescimento muito expressivo face aos 115,2 milhões de euros alcançados no período homólogo do ano anterior, impulsionado pelo desempenho favorável da generalidade das rubricas. Merece especial destaque, por um lado, o aumento dos proveitos *core*, refletindo o crescimento quer da margem financeira, quer das comissões líquidas, e por outro, a redução registada nos custos com o pessoal, decorrente, sobretudo, da constituição, no segundo trimestre de 2021, da provisão, no montante de 81,4 milhões de euros, para fazer face aos custos com o plano de ajustamento do quadro de pessoal que o Banco levou a cabo nesse ano. Adicionalmente, importa também referir a evolução favorável dos resultados em operações financeiras e das imparidades e provisões, principalmente no que respeita à imparidade do crédito.

A expansão dos proveitos *core*, a par da redução verificada nos custos operacionais, traduziu-se num crescimento de 41,6% do resultado operacional *core* na atividade em Portugal, que evoluiu de 455,0 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2021, para 644,3 milhões de euros no mesmo período de 2022. Excluindo o impacto dos itens específicos<sup>8</sup>, o resultado operacional *core* da atividade em Portugal cifrou-se em 650,4 milhões de euros no final de setembro de 2022, situando-se 19,9% acima dos 542,7 milhões de euros alcançados em igual período de 2021.

Na atividade internacional, o resultado líquido evoluiu de 55,7 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses de 2021, para 198,5 milhões de euros também negativos, no mesmo período de 2022. A subsidiária polaca, pese embora o sólido desempenho operacional demonstrado, contribuiu decisivamente para esta evolução, nomeadamente devido à já mencionada constituição de provisões referentes ao reconhecimento antecipado dos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) promulgado pelo Presidente da República da Polónia no passado mês de julho (304,6 milhões de euros). A taxa média de adesão às moratórias no terceiro trimestre foi de 66% e o Banco prevê rever aquele valor no início de 2023, quando já estiver ultrapassada

<sup>7</sup> Antes de impostos e no caso dos montantes referentes ao Bank Millennium S.A., antes de interesses que não controlam.

<sup>8</sup> Impacto negativo de 6,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022 e de 87,6 milhões de euros no mesmo período 2021, integralmente reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal, em ambos os períodos. Nos primeiros nove meses de 2022, os itens específicos incluem maioritariamente a distribuição de resultados pelos colaboradores do Banco, a título de compensação pelo ajuste temporário da remuneração. Nos primeiros nove meses de 2021, os itens específicos estão maioritariamente relacionados com a constituição de uma provisão para fazer face aos custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, levado a cabo nesse ano, no montante de 81,4 milhões de euros.

metade do total de prestações passíveis de moratória. Adicionalmente, o resultado da atividade internacional foi igualmente penalizado, quer pelo agravamento das contribuições obrigatórias a que a subsidiária polaca esteve sujeita (de 72,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, para 121,1 milhões de euros no mesmo período de 2022), quer pelo aumento dos custos associados aos créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira (de 369,3 milhões de euros, para 393,0 milhões de euros). Nesse sentido, importa referir que o aumento registado nas contribuições obrigatórias reflete essencialmente a contribuição para o recém-criado fundo de proteção institucional polaco (IPS - *Institutional Protection Scheme*), no montante de 59,1 milhões de euros, cujo objetivo é o de garantir a estabilidade do sistema financeiro local, assegurando a liquidez e solvência dos bancos membros, servindo simultaneamente para apoiar situações de reestruturação forçada, realizada pelo Fundo de Garantia Bancária em bancos que sejam sociedades anónimas. No que respeita ao aumento dos custos associados aos créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira, o mesmo reflete maioritariamente o aumento dos custos suportados com os acordos celebrados pela subsidiária polaca com os clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira, com vista à conversão desses créditos para moeda local ou o seu reembolso (total ou parcial) antecipado, reconhecidos principalmente em resultados em operações financeiras. Apesar das provisões adicionais constituídas para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pela subsidiária polaca continuarem a representar a parcela mais significativa dos custos globais associados a estes créditos, penalizando fortemente o resultado do Grupo, o montante reconhecido até setembro de 2022 revelou-se inferior face ao montante contabilizado em igual período do ano anterior.

Adicionalmente, o resultado da atividade internacional encontra-se penalizado pela também já referida constituição da imparidade respeitante à totalidade do *goodwill* associado à participação que o Grupo detém no Bank Millennium S.A. (102,3 milhões de euros).

Por outro lado, importa salientar o significativo aumento verificado na margem financeira da atividade internacional, devido sobretudo ao contributo da subsidiária polaca. A evolução da margem financeira na subsidiária polaca ficou a dever-se aos sucessivos aumentos das taxas de juro de referência do banco central da Polónia que se têm vindo a verificar a partir dos últimos meses de 2021, pondo termo ao período de taxas próximas de zero fixadas pelo banco central da Polónia na fase inicial da pandemia e que vinham a penalizar a margem financeira da subsidiária.

Paralelamente, embora com menor expressão, o contributo do Millennium bim em Moçambique para o resultado da atividade internacional também se revelou superior face ao registado nos primeiros nove meses de 2021, pese embora o crescimento verificado se tenha ficado a dever à evolução cambial do metical face ao euro. No que se refere a Angola, o seu contributo para o resultado líquido da atividade internacional, nos primeiros nove meses de 2022, foi negativo em 8,8 milhões de euros, que compara com 11,2 milhões de euros também negativos no período homólogo do ano anterior, com esta evolução a ser condicionada pelo montante da provisão destinada a fazer face aos riscos inerentes ao contexto em que operação angolana desenvolve a sua atividade (5,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022 vs. 9,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021).

O resultado da atividade internacional foi ainda influenciado pelo resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação que evoluiu de 9,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, para 1,5 milhões de euros em igual período do ano corrente. Nos primeiros nove meses de 2021 esta rubrica inclui o contributo da subsidiária suíça, na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com a Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., concretizado no quarto trimestre de 2021, conforme previsto na IFRS 5 (4,7 milhões de euros). Por outro lado, e também de acordo com o previsto na IFRS 5, tendo em conta a venda, no final de 2021, de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (“SIM”), através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado consolidado do Grupo referente aos primeiros nove meses de 2021, no montante de 4,8 milhões de euros, foi reexpresso, por forma a assegurar a comparabilidade da informação histórica, encontrando-se também refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional. Até setembro de 2022, a mesma rubrica totalizou 1,5 milhões de euros incorporando maioritariamente o acerto do preço de venda do Banque Privée, conforme condições previamente acordadas<sup>9</sup>.

O resultado operacional *core* na atividade internacional cresceu 73,9%, de 395,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, para 687,9 milhões de euros no período homólogo de 2022.

<sup>9</sup> O preço de venda recebido pode ser ajustado positiva ou negativamente, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação da situação líquida nas contas finais da companhia na data da transação, e os decorrentes de variações de stocks e/ou de fluxos de ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para carteiras pré-estabelecidas.

A margem financeira alcançou 1.545,8 milhões de euros no final de setembro de 2022, evidenciando um crescimento significativo de 32,7% face aos 1.165,0 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. A evolução favorável da margem financeira foi transversal à generalidade das geografias em que o Banco opera, assumindo maior expressão o crescimento obtido pela subsidiária polaca, a ultrapassar os 70%.

Na atividade em Portugal, a margem financeira situou-se 8,3% acima dos 619,5 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2021, ascendendo a 670,9 milhões de euros, no mesmo período de 2022, refletindo, em larga medida, a evolução favorável do negócio comercial e a gestão da carteira de dívida pública.

Nesse sentido, salienta-se o aumento do rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes, impulsionado pelo aumento registado nos volumes de crédito. Apesar dos níveis historicamente baixos em que as taxas de juro se têm situado, penalizando a evolução da margem financeira na atividade em Portugal, importa referir os recentes aumentos registados nas taxas de juro que têm vindo a ter um impacto crescente no rendimento gerado pela carteira de crédito *performing*. Por outro lado, a redução do volume de crédito *non-performing* (carteira de NPE), decorrente da estratégia de desinvestimento neste tipo de ativos levada a cabo pelo Banco, nos últimos anos, cumprindo um rigoroso plano de redução, teve como efeito colateral um impacto negativo na margem financeira na atividade em Portugal. Adicionalmente, importa referir o contributo dos recursos de clientes para a evolução da margem financeira, beneficiando ainda das baixas taxas de juro na remuneração da carteira de depósitos observada neste período.

Em contrapartida, destaca-se o aumento significativo dos custos suportados pelo Banco com a liquidez excedentária depositada junto do Banco de Portugal. Paralelamente, registou-se também um impacto negativo resultante da perda de bonificação, a partir de 23 de junho de 2022, associada à taxa de juro aplicada à operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada (TLTRO III).

Por outro lado, merece particular destaque o maior contributo para a evolução da margem financeira, na atividade em Portugal, do rendimento gerado pela carteira de títulos, sobretudo pela carteira de dívida pública, nos primeiros nove meses de 2022, face ao montante reconhecido no período homólogo de 2021. A redução dos custos suportados com a emissão de dívida subordinada também favoreceu a evolução da margem financeira, enquanto os custos suportados com a restante dívida emitida por sua vez, se situaram num patamar superior ao verificado nos primeiros nove meses de 2021. Esta evolução resultou, por um lado, da execução de uma emissão *senior preferred*, no montante de 500 milhões de euros em fevereiro de 2021, e por outro de uma nova emissão, de títulos representativos de dívida social *senior preferred*, também no montante de 500 milhões de euros, colocada ao abrigo do *Euro Note Programme* do Banco, no final do terceiro trimestre de 2021, visando, ambas as emissões, o cumprimento dos requisitos designados por “MREL” (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*).

Na atividade internacional, a margem financeira apresentou um crescimento muito significativo de 60,4% face aos 545,5 milhões de euros contabilizados nos primeiros nove meses de 2021, ascendendo a 875,0 milhões de euros no final de setembro de 2022. A subsidiária polaca foi a principal responsável por esta evolução, sendo que a margem financeira na subsidiária em Moçambique também apresentou um desempenho favorável, ainda que com um impacto de menor dimensão e beneficiando da evolução cambial do metical em relação ao euro. Na subsidiária polaca, a margem financeira foi impulsionada pelos sucessivos aumentos das taxas de juro de referência que se têm vindo a verificar a partir dos últimos meses de 2021, pondo termo ao período de taxas próximas de zero fixadas pelo banco central da Polónia na fase inicial da pandemia e que vinham a penalizar a margem financeira da subsidiária. O impacto destes aumentos das taxas de juro fez-se sentir sobretudo na margem do crédito a clientes, que assumiu um papel decisivo na evolução favorável da margem financeira da subsidiária.

Em termos consolidados, a taxa de margem financeira evoluiu favoravelmente de 1,91% nos primeiros nove meses de 2021, para 2,38% registados no mesmo período do ano anterior, impulsionada pelo desempenho da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira fixou-se em 1,45% nos primeiros nove meses de 2022, mantendo-se em linha com o valor apresentado um ano antes e registando um aumento de 4 pb face a junho de 2022.

Na atividade internacional, a taxa de margem financeira aumentou significativamente de 2,98% nos primeiros nove meses de 2021, para 4,66% no mesmo período do ano corrente, refletindo maioritariamente o impacto da inversão da tendência de evolução das taxas de juro de referência fixadas pelo banco central da Polónia, que após um período de acentuada redução, tem registado sucessivos aumentos desde o último trimestre de 2021.

Os resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital, que incluem os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, totalizaram 54,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, situando-se 26,2% acima dos 43,0 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior. Esta evolução foi determinada pelo desempenho favorável da atividade em Portugal.

Na atividade em Portugal, os resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital totalizaram 54,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, aumentando 24,0% face aos 43,9 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior, devido sobretudo ao aumento dos rendimentos recebidos relacionados com os investimentos que integram a carteira de ações na atividade em Portugal. Paralelamente, os resultados por equivalência patrimonial também contribuíram para a evolução favorável deste agregado na atividade em Portugal, ainda que numa dimensão mais reduzida, refletindo essencialmente o aumento dos rendimentos gerados pela participação na Unicre.

Na atividade internacional, a evolução dos resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital, de 0,9 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses de 2021 para 0,3 milhões de euros também negativos no mesmo período de 2022, beneficiou da apropriação dos resultados gerados pela Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (“SIM”), no montante de 1,4 milhões de euros na sequência da alienação, no final de 2021, pelo BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (“BIM”) à Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da SIM, mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. Inversamente, a evolução deste agregado na atividade internacional foi penalizada pela apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico, refletindo os impactos causados pelas debilidades da economia local.

As comissões líquidas<sup>10</sup> apresentaram um crescimento de 7,3% face aos 534,8 milhões de euros registados nos primeiros nove meses de 2021, ascendendo a 573,8 milhões de euros no mesmo período do ano corrente, refletindo em parte a progressiva normalização da atividade económica. Neste contexto, assistiu-se a uma melhoria das comissões bancárias, principalmente no que respeita à atividade em Portugal, mas também na atividade internacional. As comissões relacionadas com os mercados, por sua vez, situaram-se abaixo do montante alcançado nos primeiros nove meses de 2021, com o aumento registado na atividade em Portugal a ser integralmente absorvido pela redução verificada na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as comissões líquidas cresceram 10,9% face aos 376,6 milhões de euros registados nos primeiros nove meses de 2021, ascendendo a 417,7 milhões de euros no final de setembro do ano corrente, beneficiando do desempenho quer das comissões relacionadas com o negócio bancário, que apresentaram um aumento de 11,4% (36,4 milhões de euros), quer das comissões relacionadas com os mercados financeiros, que se situaram 8,0% (4,7 milhões de euros) acima do montante contabilizado nos primeiros nove meses de 2021. Nesta evolução merece particular destaque o desempenho quer das comissões relacionadas com transferências de valores, quer das comissões de gestão e manutenção de contas refletindo, por um lado a recuperação dos níveis de transacionalidade pós pandemia, e por outro, a dinâmica de aquisição de novos clientes e a gestão adequada das propostas de valor.

Na atividade internacional, as comissões líquidas ascenderam a 156,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, ligeiramente abaixo dos 158,2 milhões de euros apurados no mesmo período de 2021, refletindo a redução verificada na subsidiária polaca, parcialmente mitigada pelo maior contributo da subsidiária em Moçambique. Em ambos os casos, a evolução apresentada foi fortemente influenciada pela evolução cambial das respetivas moedas face ao euro, sendo que a quebra na subsidiária polaca, em zlotis se afigurou pouco expressiva e na subsidiária em Moçambique as comissões expressas em meticais permaneceram estáveis face ao montante apurado nos primeiros nove meses de 2021.

---

<sup>10</sup> No decorrer de 2021, foram efetuadas algumas reclassificações contabilísticas, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos, relativos aos primeiros nove meses de 2021, das rubricas objeto de reclassificação, considerados para efeitos da presente análise, estão apresentados em base pro forma de acordo com as reclassificações efetuadas, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade. Refira-se que, com exceção dos impactos produzidos pela reexpressão do contributo da subsidiária em Moçambique, na sequência da alienação, no final de 2021, da participação que a subsidiária tinha na SIM, o montante total das comissões mantém-se inalterado face ao divulgado em setembro de 2021.

## COMISSÕES LÍQUIDAS

	Milhões de euros		
	9M22	9M21 (reexpresso)	Var. 22/21
<b>COMISSÕES BANCÁRIAS</b>	<b>495,3</b>	<b>453,3</b>	<b>9,3 %</b>
Cartões e transferências de valores	162,7	131,0	24,1 %
Crédito e garantias	108,0	114,4	-5,6 %
<i>Bancassurance</i>	89,0	87,3	2,0 %
Gestão e manutenção de contas	124,5	110,9	12,2 %
Outras comissões	11,2	9,8	14,4 %
<b>COMISSÕES RELACIONADAS COM MERCADOS</b>	<b>78,5</b>	<b>81,5</b>	<b>-3,6 %</b>
Operações sobre títulos	27,4	26,4	3,7 %
Gestão e distribuição de ativos	51,1	55,1	-7,2 %
<b>COMISSÕES LÍQUIDAS TOTAIS</b>	<b>573,8</b>	<b>534,8</b>	<b>7,3 %</b>
das quais:			
Atividade em Portugal	417,7	376,6	10,9 %
Atividade internacional	156,1	158,2	-1,3 %

Nos primeiros nove meses de 2022, os resultados em operações financeiras cifraram-se em 74,9 milhões de euros, revelando-se 4,8% superiores face aos 71,5 milhões de euros alcançados em igual período do ano anterior, com o aumento resultante do desempenho da atividade em Portugal a ser absorvido quase na íntegra pela redução registada na atividade internacional.

Os resultados em operações financeiras, na atividade em Portugal, ascenderam a 98,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, representando um crescimento significativo de 54,2% face aos 64,1 milhões de euros apurados no mesmo período de 2021. Para esta evolução contribuíram, em larga medida, os ganhos, reconhecidos nos primeiros nove meses de 2022 decorrentes da reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial, que apesar de não serem muito expressivos, contrastam com os custos que haviam sido refletidos na conta de exploração do período homólogo do ano anterior. Da mesma forma, os proveitos reconhecidos nos primeiros nove meses de 2022 com a alienação de créditos também contrastam com os custos apurados no mesmo período de 2021, contribuindo favoravelmente para a evolução registada, que beneficiou ainda do aumento dos resultados em operações cambiais. Inversamente, a evolução dos resultados em operações financeiras na atividade em Portugal, encontra-se penalizada pelos menores ganhos associadas a títulos de dívida pública portuguesa reconhecidos nos primeiros nove meses de 2022 face ao montante contabilizado no período homólogo de 2021.

Na atividade internacional, os resultados em operações financeiras evoluíram de um lucro de 7,4 milhões de euros no final de setembro de 2021, para 23,9 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses de 2022. Esta evolução ficou a dever-se fundamentalmente ao desempenho da subsidiária polaca, fortemente condicionado pelo aumento dos custos suportados com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes detentores desses créditos, que se cifraram em 69,9 milhões de euros, face a 47,7 milhões de euros reconhecidos nos primeiros nove meses de 2021.

Os outros proveitos de exploração líquidos incorporam, entre outros, os custos relacionados com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, bem como com as restantes contribuições obrigatórias, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional. Nos primeiros nove meses de 2022, os outros proveitos de exploração líquidos cifraram-se em 190,8 milhões de euros negativos, que comparam com 116,8 milhões de euros também negativos apurados no período homólogo do ano anterior, refletindo maioritariamente o aumento dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que a subsidiária polaca esteve sujeita.

Na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos evoluíram de 68,6 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses de 2021, para 71,3 milhões de euros também negativos no mesmo período de 2022, condicionados pelo aumento de 11,3 milhões de euros registado nos custos suportados com as contribuições

obrigatórias, que absorveram na íntegra o aumento expressivo dos ganhos reconhecidos com a alienação de ativos não correntes detidos para venda. Os custos globais reconhecidos com contribuições obrigatórias, na atividade em Portugal, cifraram-se em 88,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022 (77,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021), dos quais 62,2 milhões de euros referentes a contribuições destinadas a entidades nacionais (56,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021).

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos ascenderam a 119,5 milhões de euros negativos no final de setembro de 2022, mais do que duplicando face aos 48,3 milhões de euros também negativos reconhecidos no período homólogo de 2021. Esta evolução foi fortemente condicionada pelo aumento de 48,2 milhões de euros dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que a operação polaca esteve sujeita, de 72,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, para 121,1 milhões de euros no mesmo período de 2022. Neste contexto, salienta-se a contribuição para o fundo de proteção institucional polaco (IPS - *Institutional Protection Scheme*), que ascendeu a 59,1 milhões de euros no final de setembro de 2022, inexistente em 2021. Este fundo foi criado com o objetivo de garantir a estabilidade do sistema financeiro local, assegurando a liquidez e solvência dos bancos membros, servindo simultaneamente para apoiar situações de reestruturação forçada realizada pelo Fundo de Garantia Bancária em bancos que sejam sociedades anónimas. Nesse sentido, o Banco, em conjunto com as restantes instituições financeiras aderentes, criou uma sociedade que, por sua vez, constituiu um "fundo de proteção" para o qual cada banco contribuirá com o equivalente a 0,4% dos seus depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos local. Por outro lado, na sequência da criação desta nova contribuição, em 2022 o Bank Millennium apenas irá suportar os custos com o fundo de garantia de depósitos respeitantes ao primeiro trimestre do ano, que se cifraram em 8,0 milhões de euros (11,5 milhões de euros em setembro de 2021). Adicionalmente refira-se também o aumento dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, decorrente dos acordos firmados com clientes. Os proveitos a receber de entidade terceira, relacionados com os custos suportados com o risco legal relativo aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, na sequência do contrato de aquisição do Euro Bank S.A. diminuíram ligeiramente, de 32,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021 para 31,4 milhões de euros no final de setembro de 2022.

Os custos operacionais, não considerando o efeito dos itens específicos<sup>11</sup>, totalizaram 781,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, situando-se 2,6% acima dos 761,6 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior, sendo esta evolução, em parte, justificada pela subida da inflação observada nas geografias em que o Banco opera. O aumento dos custos na atividade internacional, sobretudo no que respeita aos custos com o pessoal e aos outros gastos administrativos, foi decisivo para a evolução dos custos operacionais do Grupo (excluindo o efeito dos itens específicos), tendo absorvido por completo as poupanças alcançadas na atividade em Portugal, decorrentes da redução dos custos com o pessoal.

Na atividade em Portugal, os custos operacionais, não considerando o efeito dos itens específicos<sup>11</sup>, apresentaram uma redução de 3,4% face aos 453,5 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2021, cifrando-se em 438,2 milhões de euros no mesmo período de 2022. Os itens específicos reconhecidos nos primeiros nove meses de 2022, respeitam maioritariamente à distribuição de parte dos resultados de 2021 pelos colaboradores do Banco a título de compensação pela redução temporária da remuneração no período 2014/2017, conforme proposta aprovada na Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A, realizada no dia 4 de maio de 2022. Nos primeiros nove meses de 2021, os itens específicos estão sobretudo relacionados com a constituição de uma provisão, no montante de 81,4 milhões de euros, para fazer face aos custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, que o Banco levou a cabo nesse ano. Neste contexto, refira-se que a evolução favorável dos custos operacionais na atividade em Portugal, excluindo os itens específicos<sup>11</sup>, ficou a dever-se às poupanças obtidas nos custos com o pessoal, decorrentes da implementação do referido plano de ajustamento do quadro de pessoal que o Banco levou a cabo em 2021, tendo os outros gastos administrativos sido superiores aos verificados em setembro de 2021, enquanto as amortizações do exercício se mantiveram num patamar semelhante.

Na atividade internacional, os custos operacionais, totalizaram 343,2 milhões de euros no final de setembro de 2022, revelando-se 11,4% superiores face aos 308,2 milhões de euros contabilizados no mesmo período do ano anterior, refletindo, em parte, os aumentos inflacionários registados nos últimos meses, nas geografias onde o Grupo opera. Neste contexto, a evolução dos custos operacionais, na atividade internacional, decorreu do desempenho tanto da subsidiária polaca, como da subsidiária em Moçambique, no último caso, fortemente penalizado também pela evolução cambial do metical face ao euro.

Em termos consolidados, apesar dos custos operacionais, excluindo os itens específicos<sup>11</sup>, se terem revelado ligeiramente superiores face ao montante contabilizado nos primeiros nove meses de 2021, os rácios de eficiência e de eficiência *core*, excluindo os itens específicos, apresentaram uma melhoria significativa, evoluindo respetivamente, de 44,9% nos primeiros nove meses de 2021, para 38,0% nos primeiros nove meses de 2022, e de

<sup>11</sup> Itens específicos: impacto negativo de 6,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022 e 87,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, integralmente reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal, em ambos os períodos.

44,8% para 36,9% no mesmo período, graças ao aumento registado quer no produto bancário, quer nos proveitos *core*. Os rácios de eficiência e de eficiência *core stated* evoluíram, respetivamente, de 50,0% para 38,3% e de 50,0% para 37,1% no mesmo período.

Os custos com o pessoal, não considerando o efeito dos itens específicos (6,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022 e 87,6 milhões de euros no mesmo período do ano anterior), totalizaram 425,8 milhões de euros no final de setembro de 2022, mantendo-se em linha face ao montante contabilizado no período homólogo de 2021. Os itens específicos anteriormente mencionados foram, em ambos os períodos, integralmente reconhecidos na atividade em Portugal, sendo que nos primeiros nove meses de 2022, respeitam quase na íntegra à distribuição de parte dos resultados obtidos em 2021 pelos colaboradores do Banco, conforme proposta aprovada na Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A., realizada no dia 4 de maio de 2022. Nos primeiros nove meses de 2021, os itens específicos estão maioritariamente relacionados com a constituição de uma provisão, no montante de 81,4 milhões de euros, para fazer face aos custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal levado a cabo pelo Banco nesse ano. Pese embora o facto de, em termos consolidados, os custos com o pessoal excluindo os itens específicos, se situarem num patamar semelhante ao verificado no período homólogo do ano anterior, importa salientar a redução alcançada na atividade em Portugal, cujo impacto foi no entanto em grande parte absorvido pelo aumento a que se assistiu na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal, excluindo o impacto dos itens específicos (6,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022 e 87,6 milhões de euros no mesmo período de 2021), evidenciaram uma redução de 7,3% face aos 264,9 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior, totalizando 245,5 milhões de euros no final de setembro de 2022. Esta evolução favorável dos custos com o pessoal, excluindo os itens específicos, resultou sobretudo da redução, em termos líquidos, do número de colaboradores, que passou de 6.511 colaboradores em 30 de setembro de 2021, para 6.257 colaboradores no final de setembro de 2022, refletindo essencialmente o impacto da implementação do plano de ajustamento do quadro de pessoal que o Banco implementou em 2021 (os custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal foram reconhecidos como itens específicos nos primeiros nove meses de 2021, incluindo maioritariamente a já referida provisão, no montante de 81,4 milhões de euros). Neste contexto importa, no entanto, assinalar que o Banco continuou a dotar-se no sentido de responder às necessidades atuais através da contratação de novos colaboradores com competências específicas no digital e novas tecnologias.

Na atividade internacional, os custos com o pessoal ascenderam a 180,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, situando-se 10,2% acima dos 163,6 milhões de euros apurados no mesmo período de 2021, devido ao contributo quer da subsidiária polaca, quer da subsidiária em Moçambique. Na subsidiária polaca, a evolução dos custos com o pessoal continuou a ser determinada pela forte pressão sobre os salários base, decorrente quer dos crescentes níveis de inflação, quer das características do mercado de trabalho polaco, nomeadamente das taxas de desemprego muito baixas que se verificam no país. Nesse sentido, como forma de reter e motivar os colaboradores, também os montantes destinados aos prémios pagos aos colaboradores se situaram num patamar superior ao verificado nos primeiros nove meses de 2021. Em contrapartida, a evolução dos custos com o pessoal na subsidiária polaca reflete também o impacto da redução do número total de colaboradores que passou de 7.172 colaboradores (7.035 FTE - *full time equivalent*) em 30 de setembro de 2021, para 6.897 colaboradores (6.778 FTE - *full-time equivalent*) no final de setembro de 2022, fruto da necessidade de acelerar a melhoria de eficiência no âmbito do contexto desafiante que a subsidiária tem vindo a enfrentar. Na operação em Moçambique, por sua vez, apesar de se ter assistido a uma redução de 122 colaboradores no quadro de pessoal, de 2.629 colaboradores em 30 de setembro de 2021, para 2.507 colaboradores na mesma data de 2022, essa redução ficou a dever-se à alienação, no final de 2021, por parte do BIM - Banco Internacional de Moçambique, de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (SIM), passando a deter apenas uma participação minoritária de cerca de 22%. Excluindo os 153 colaboradores que no final de setembro de 2021 pertenciam à SIM, o quadro de pessoal da operação moçambicana aumentou 31 colaboradores, o que conjuntamente com a atualização salarial e sobretudo com a evolução cambial do metical face ao euro, justificou o aumento do total de custos com o pessoal face ao período homólogo do ano anterior. Importa referir que na sequência da alienação da SIM, no final de 2021, e de acordo com o disposto na IFRS 5, por forma a assegurar a comparabilidade da informação, os valores históricos desta operação, relativos aos primeiros nove meses de 2021, foram reexpressos, passando a estar refletidos como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação.

O quadro de pessoal da atividade internacional, em 30 de setembro de 2022, era composto por 9.404 colaboradores, menos 480 colaboradores do que os 9.884 colaboradores existentes na mesma data do ano anterior. O Bank Millennium na Polónia foi o principal responsável por esta evolução, ao apresentar uma redução de 275 colaboradores no período em análise. A subsidiária em Moçambique, por sua vez, reduziu o quadro de pessoal em 122 colaboradores no período em análise, sendo que esta variação se encontra fortemente influenciada pelo impacto da venda da SIM, cujo quadro de pessoal em 30 de setembro de 2021, era composto por 153 colaboradores. Adicionalmente, a evolução do número de colaboradores afetos à atividade internacional reflete também o impacto da alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse), ocorrida no final de 2021, tendo esta subsidiária afetos 79 colaboradores, em 30 de setembro de 2021. Apesar da venda desta

subsidiária apenas ter ocorrido no final de 2021, o seu contributo para o resultado consolidado do Grupo, nos primeiros nove meses de 2021, foi contabilizado como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação, na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com a Union Bancaire Privée, UBP S.A., conforme previsto na IFRS 5.

Os outros gastos administrativos totalizaram 251,8 milhões de euros no final de setembro de 2022, aumentando 9,3% face aos 230,3 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior, fortemente condicionados pelo aumento generalizado da inflação. Esta evolução ficou a dever-se essencialmente ao desempenho da atividade internacional, pese embora os outros gastos administrativos na atividade em Portugal também se tenham revelado superiores face aos registados no mesmo período de 2021.

Na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos cifraram-se em 133,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, situando-se 4,0% acima dos 128,4 milhões de euros registados no mesmo período do ano anterior. Este desempenho deve-se maioritariamente ao aumento, próximo de 90%, registado nos custos relacionados com água, energia e combustíveis, refletindo sobretudo o cada vez mais elevado custo da energia. Paralelamente, o maior investimento por parte do Banco em tecnologia e cibersegurança traduziu-se num aumento dos respetivos custos, nomeadamente no que respeita à manutenção de *hardware* e *software*. Adicionalmente, também se registou um aumento dos custos associados a transportes, *outsourcing*, publicidade e patrocínios e deslocações, estadias e representações, refletindo, em grande parte, os impactos da retoma gradual da atividade económica, influenciada pela evolução favorável da pandemia. Inversamente, refiram-se as poupanças obtidas nos custos suportados com estudos e consultas e com trabalho independente, entre outras. De referir ainda o facto do Banco prosseguir uma gestão disciplinada dos custos, implementando uma série de medidas, entre as quais se salienta o redimensionamento da rede de sucursais na atividade em Portugal, que evoluiu de 447 sucursais em 30 de setembro de 2021, para 408 sucursais no final de setembro 2022, com um impacto na generalidade das rubricas que compõem os outros gastos administrativos.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos ascenderam a 118,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, representando um aumento de 15,9% face aos 102,0 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se ao desempenho quer da subsidiária polaca, quer da subsidiária em Moçambique, com esta última a ser penalizada, acima de tudo, pela evolução cambial do metical face ao euro. Por outro lado, importa referir que a evolução dos outros gastos administrativos, na atividade internacional, continua a beneficiar das sinergias obtidas na sequência da otimização da rede de sucursais verificada sobretudo na subsidiária polaca cujo número evoluiu das 665 sucursais existentes em 30 de setembro de 2021, para 633 sucursais no final de setembro de 2022. A subsidiária em Moçambique, por sua vez, reduziu o número de sucursais de 199 no final de setembro de 2021 para 197, na mesma data do ano corrente.

As amortizações do exercício cifraram-se em 103,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, mantendo-se estáveis (+1,1%) face ao montante contabilizado no mesmo período do ano anterior, com o aumento registado na atividade internacional a ser parcialmente compensado pela redução obtida na atividade em Portugal.

Na atividade em Portugal, as amortizações do exercício totalizaram 59,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, situando-se 1,7% abaixo dos 60,2 milhões de euros apurados em igual período do ano anterior, devido sobretudo à redução das amortizações associadas a equipamento informático, pese embora a mesma tenha sido em parte absorvida pelo aumento das amortizações associadas a *software*, decorrente do investimento efetuado pelo Banco ao longo dos últimos anos. O reforço do investimento em *software* evidencia o compromisso assumido pelo Banco com o processo de transformação em curso e a constante enfoque na inovação tecnológica, particularmente relevantes no contexto de pandemia que se tem vivido nos últimos tempos.

Na atividade internacional, as amortizações do exercício ascenderam a 44,7 milhões de euros no final de setembro de 2022, situando-se 4,9% acima dos 42,6 milhões de euros registados no período homólogo de 2021. Este desempenho foi determinado pela atividade da subsidiária em Moçambique, refletindo sobretudo a evolução cambial do metical face ao euro, uma vez que em moeda local as amortizações do exercício desta subsidiária revelaram um crescimento pouco expressivo.



## CUSTOS OPERACIONAIS (1)

	Milhões de euros		
	9M22	9M21 (reexpresso)	Var. 22/21
Custos com o pessoal	425,8	428,5	-0,6 %
Outros gastos administrativos	251,8	230,3	9,3 %
Amortizações do exercício	103,9	102,8	1,1 %
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>781,4</b>	<b>761,6</b>	<b>2,6 %</b>
Dos quais:			
Atividade em Portugal	438,2	453,5	-3,4 %
Atividade internacional	343,2	308,2	11,4 %
Rácio de eficiência <i>core</i> do Grupo	36,9 %	44,8 %	
Rácio de eficiência do Grupo	38,0 %	44,9 %	

(1) Exclui o impacto dos itens específicos.

Nos primeiros nove meses de 2022, as dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) totalizaram 241,2 milhões de euros, situando-se 8,7% abaixo dos 264,0 milhões de euros contabilizados no mesmo período de 2021, beneficiando da evolução favorável registada na atividade em Portugal, atenuada pelo desempenho da atividade internacional.

As dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações), na atividade em Portugal, totalizaram 174,1 milhões de euros no final de setembro de 2022, apresentando uma redução de 14,5% face aos 203,7 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior.

Na atividade internacional, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações) situaram-se 11,2% acima dos 60,3 milhões de euros reconhecidos nos primeiros nove meses de 2021, fixando-se em 67,1 milhões de euros no mesmo período de 2022. Esta evolução ficou a dever-se ao maior nível de provisionamento requerido tanto pela subsidiária polaca, como pela subsidiária em Moçambique. De referir, no entanto, que a evolução da imparidade do crédito na operação moçambicana se encontra condicionada pela reversão, nos primeiros nove meses de 2021, da imparidade associada a um cliente individual, motivada pela dação em cumprimento do imóvel em garantia.

A evolução das dotações para imparidade (líquida de recuperações), em termos consolidados, permitiu que o custo do risco do Grupo, líquido de recuperações diminuísse em relação aos 60 pontos base observados nos primeiros nove meses de 2021, fixando-se em 55 pontos base no mesmo período de 2022. Esta evolução beneficiou do desempenho da atividade em Portugal, cujo custo do risco (líquido de recuperações) apresentou uma redução, de 68 pontos base nos primeiros nove meses de 2021, para 57 pontos base no mesmo período do ano corrente. Na atividade internacional, por sua vez, o custo do risco líquido de recuperações sofreu um agravamento, ao evoluir de 44 pontos base para 51 pontos base no período em análise.

As outras imparidades e provisões totalizaram 837,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, aumentando muito significativamente face aos 462,1 milhões de euros registados no mesmo período de 2021, fortemente condicionadas pela constituição de imparidades e provisões associadas à atividade da subsidiária polaca.

Neste contexto, destaca-se a constituição de imparidades e provisões, referentes ao reconhecimento antecipado dos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) promulgado pelo Presidente da República da Polónia no passado mês de julho. Com efeito, na sequência da assinatura pelo Presidente da República da Polónia e do anúncio no Jornal Oficial da República da Polónia, no mesmo dia, da Lei de 7 de julho de 2022 sobre *crowdfunding para business ventures* e assistência a mutuários, introduzindo, entre outros, o acesso a moratórias (*credit holidays*) de até oito meses em 2022-2023 para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis, o Banco estimou o impacto máximo da implementação desta Lei, se todos os mutuários elegíveis vierem a utilizar este instrumento, tendo reconhecido antecipadamente 80% dos respetivos custos,

correspondendo a 304,6 milhões de euros, nos resultados do terceiro trimestre de 2022. A taxa média de adesão às moratórias no terceiro trimestre foi de 66% e o Banco prevê rever aquele valor no início de 2023, quando já estiver ultrapassada metade do total de prestações passíveis de moratória.

Por outro lado, não obstante o bom desempenho operacional do Bank Millennium S.A., a repercussão expectável que a subida das taxas de juro de referência tem na evolução prospetiva da margem financeira e o facto de o Bank Millennium S.A. manter recuperável o *goodwill* associado ao negócio de crédito ao consumo adquirido ao Euro Bank S.A., face à sensibilidade da estimativa de valor aos principais pressupostos considerados e à incerteza associada relativamente aos impactos materiais, no Plano de Negócios e projeções, decorrentes das eventuais medidas legislativas, entendeu-se considerar, a imparidade total do *goodwill* atual associado à aquisição pelo Grupo BCP da atual percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. no montante de 102,3 milhões de euros a 30 de junho de 2022.

Na atividade em Portugal, as outras imparidades e provisões apresentaram uma redução de 3,4%, de 103,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, para 99,7 milhões de euros no mesmo período de 2022, refletindo essencialmente a redução da imparidade associada a ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos não correntes detidos para venda, nomeadamente relacionadas com imóveis em dação.

Na atividade internacional, as outras imparidades e provisões ascenderam a 737,3 milhões de euros no final de setembro de 2022, mais do que duplicando face aos 358,8 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses do ano anterior. Conforme referido anteriormente, esta evolução reflete sobretudo a constituição de imparidades e provisões associadas à subsidiária polaca, quer no que se respeita ao reconhecimento antecipado dos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) promulgado pelo Presidente da República da Polónia no passado mês de julho (304,6 milhões de euros), quer à totalidade do *goodwill* referente à participação que o Grupo detém no Bank Millennium (102,3 milhões de euros).

Por outro lado, apesar de continuar a penalizar fortemente o resultado da subsidiária polaca, o reforço da provisão extraordinária, constituída para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, evoluiu favoravelmente face aos 346,3 milhões de euros reconhecidos nos primeiros nove meses de 2021, fixando-se em 323,9 milhões de euros no mesmo período do ano corrente. Em ambos os períodos, o impacto destas provisões foi mitigado pelo reconhecimento de proveitos, refletidos na rubrica de outros proveitos de exploração líquidos, correspondentes ao valor a receber de entidade terceira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A. (31,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022 e 32,8 milhões de euros no mesmo período de 2021).

As outras imparidades e provisões na atividade internacional beneficiaram também, ainda que numa dimensão mais reduzida, da evolução favorável quer das imparidades para o investimento na participação no Banco Millennium Atlântico (incluindo o *goodwill*), quer das imparidades constituídas na subsidiária em Moçambique, face aos montantes que haviam sido reconhecidos nos primeiros nove meses de 2021.

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros ascenderam a 208,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022, montante que compara com 141,5 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior.

Os impostos reconhecidos incluem, nos primeiros nove meses de 2022, impostos correntes de 75,4 milhões de euros (66,9 milhões de euros no mesmo período de 2021) e impostos diferidos no montante de 133,2 milhões de euros (74,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021).

Os gastos por impostos correntes nos primeiros nove meses de 2022 foram fortemente condicionados pela constituição de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira e pelos tributos sobre o setor bancário, em ambos os casos não dedutíveis para efeitos fiscais na subsidiária polaca.

Os gastos por impostos diferidos nos primeiros nove meses de 2022 decorrem do resultado do período da atividade em Portugal e estão influenciados pela não dedutibilidade fiscal de alguns tributos sobre o setor bancário em Portugal.

O resultado antes de imposto do grupo inclui o gasto de 102,3 milhões de euros relativo à imparidade do *goodwill* da subsidiária polaca, o qual não tem impacto ao nível dos impostos correntes e diferidos.

## BALANÇO

O ativo total do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 97.169 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, mantendo a tendência de crescimento apresentada ao longo dos últimos trimestres, ao situar-se 6,2% acima dos 91.463 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior. Esta evolução reflete sobretudo o bom desempenho da atividade em Portugal, uma vez que o ativo da atividade internacional registou uma diminuição.

O desempenho da atividade em Portugal traduziu-se num aumento de 9,6% do ativo total, face aos 65.121 milhões de euros registados no final dos primeiros nove meses de 2021, tendo-se fixado em 71.404 milhões de euros na mesma data do corrente ano. Esta evolução é explicada pelos aumentos das aplicações em Instituições de crédito, sobretudo em Bancos Centrais, de outros ativos (aumento das cauções associadas às câmaras de compensação/clearing de derivados) e da carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade). No sentido inverso, verificaram-se reduções nas disponibilidades em Bancos Centrais, na carteira de títulos, sobretudo explicada pelo desinvestimento na dívida pública portuguesa e nos ativos não correntes detidos para venda, nomeadamente na carteira de imóveis recebidos em dação.

Na atividade internacional, o ativo total cifrou-se em 25.765 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, registando uma descida de 2,2% face ao período homólogo (26.342 milhões de euros registados em 30 de setembro de 2021). No que diz respeito à evolução das rubricas de balanço, registou-se um aumento das disponibilidades em Bancos Centrais e das aplicações em outras instituições de crédito que foi mais do que anulado pela redução da carteira de títulos, pela redução da carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade), pelo reconhecimento da imparidade total do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da atual percentagem de controlo sobre a subsidiária polaca e pelos impactos da desconsolidação da operação na Suíça e da SIM na sequência da alienação destas entidades no final do ano de 2021.

A carteira de crédito (bruto)<sup>12</sup> consolidada do Millennium bcp, tal como definida no glossário, ascendeu a 58.622 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, o que compara com os 57.964 milhões de euros registados no final de setembro do ano anterior, significando um crescimento de 1,1% face ao período homólogo, alcançado sobretudo por via do desempenho da atividade em Portugal, uma vez que a atividade internacional registou uma diminuição.

A evolução da carteira de crédito a clientes (antes de imparidades) na atividade em Portugal registou um aumento de 2,6% face aos 39.998 milhões de euros verificados no final de setembro de 2021, tendo atingido 41.030 milhões de euros em 30 de setembro de 2022. O crescimento líquido da carteira de crédito incorpora, por um lado, o bom desempenho da carteira de crédito *performing*, que aumentou 1.426 milhões de euros entre o final dos primeiros nove meses de 2021 e 2022 e, por outro lado, uma redução das *non performing exposures* (NPE) de 394 milhões de euros no referido período, mantendo-se assim a estratégia de desinvestimento neste tipo de ativos implementada pelo Banco nos últimos anos.

O crescimento da carteira de crédito a clientes na atividade em Portugal reflete, em grande parte, a expansão do crédito a particulares que evoluiu de 20.225 milhões de euros em 30 de setembro de 2021 para 21.101 milhões de euros no final dos primeiros nove meses de 2022, beneficiando sobretudo do dinamismo do crédito hipotecário mas também do crédito pessoal, embora neste último caso seja um aumento de menor extensão.

O crédito a empresas atingiu 19.928 milhões de euros no final dos primeiros nove meses de 2022, permanecendo quase inalterado face aos valores atingidos no período homólogo (19.773 milhões de euros em 30 de setembro de 2021). No que diz respeito ao crédito concedido pelo Banco ao abrigo das linhas COVID-19 garantidas pelo Estado Português, em 30 de setembro de 2022, o montante total de crédito ascendia a 2.254 milhões de euros, o que compara com 2.632 milhões de euros no final dos primeiros nove meses do ano anterior. No final dos primeiros nove meses de 2022, o montante total de crédito ao abrigo das linhas COVID-19 representava cerca de 5,5% da carteira de crédito total referente à atividade em Portugal.

No que respeita à qualidade da carteira de crédito anteriormente sujeita a moratória, que à data de 30 de setembro de 2022 ascendia a 7.023 milhões de euros (moratórias expiradas), importa salientar que 88% desta exposição correspondia a crédito *performing*. Consequentemente, 12% diziam respeito a *non-performing*

<sup>12</sup> Na sequência da alienação da subsidiária suíça ocorrida em 2021, os respetivos valores históricos não estão a ser considerados no âmbito desta análise, por forma a assegurar a comparabilidade da informação.

*exposures* (operações classificadas como *stage 3*), o que compara com uma percentagem de exposições não produtivas de 3,7%<sup>13</sup> ao nível da carteira total.

Na atividade internacional, o crédito a clientes (bruto)<sup>12</sup> atingiu 17.593 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, situando-se 2,1% abaixo dos 17.966 milhões de euros registados no final dos primeiros nove meses do ano anterior. A subsidiária polaca apresentou uma queda do crédito face a 30 de setembro de 2021, refletindo em parte a redução do crédito hipotecário, como contrapartida da contabilização da provisão para o programa de moratórias (*credit holidays*). Esta evolução encontra-se, no entanto, fortemente condicionada pela desvalorização do zloti face ao euro, uma vez que naquela moeda se assistiu a um aumento dos montantes de crédito no período em análise. Inversamente, a carteira de crédito na subsidiária em Moçambique registou um aumento, ampliado pela valorização do metical face ao euro.

A carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira, que é maioritariamente denominada em francos suíços, continuou a evidenciar uma tendência de descida relevante, passando de 2.364 milhões de euros em 30 de setembro de 2021 para 1.722 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, representando 13,6% e 10,2% do montante total do crédito registado no balanço do Bank Millennium e 4,1% e 2,9% da carteira de crédito total do Grupo, no final dos primeiros nove meses de 2021 e 2022, respetivamente.

De salientar que, a carteira de crédito em moeda estrangeira antes das provisões para processos individuais relacionados com crédito à habitação<sup>14</sup> (as quais ascendem a 459 milhões de euros e a 867 milhões de euros em 30 de setembro de 2021 e 2022, respetivamente), descontada da parcela respeitante ao Euro Bank S.A. (cujo risco se encontra integralmente assegurado por uma entidade terceira, no âmbito das cláusulas previstas no contrato de aquisição daquela entidade) cifrava-se em 2.648 milhões de euros em 30 de setembro de 2021 e em 2.442 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, traduzindo uma redução de 7,8% no período em análise.

## CRÉDITO A CLIENTES BRUTO

	Milhões de euros		
	30 set. 22	30 set. 21 comparável (1)	Var. 22/21
<b>PARTICULARES</b>	<b>33.852</b>	<b>33.474</b>	<b>1,1 %</b>
Hipotecário	27.939	27.498	1,6 %
Pessoal	5.913	5.976	-1,0 %
<b>EMPRESAS</b>	<b>24.770</b>	<b>24.490</b>	<b>1,1 %</b>
Serviços	8.728	8.724	0,1 %
Comércio	4.189	4.261	-1,7 %
Construção	1.612	1.516	6,3 %
Outros	10.241	9.990	2,5 %
	<b>58.622</b>	<b>57.964</b>	<b>1,1 %</b>
do qual:			
Atividade em Portugal	41.030	39.998	2,6 %
Atividade internacional	17.593	17.966	-2,1 %
Operações descontinuadas ou em descontinuação	—	372	
<b>TOTAL</b>	<b>58.622</b>	<b>58.336</b>	<b>0,5 %</b>

(1) Na sequência da alienação do Banque Privée BCP na Suíça em 2021, procedeu-se à apresentação dos respetivos valores históricos com referência a 2021 numa única linha denominada "Operações descontinuadas ou em descontinuação", de forma a assegurar a comparabilidade da informação.

<sup>13</sup> Rácio de NPE, medido pelo quociente entre as non-performing exposures (apenas exposições incluídas no agregado de crédito a clientes) e o crédito (bruto) total.

<sup>14</sup> No primeiro semestre de 2021, o Grupo alterou a apresentação das provisões para processos individuais relacionados com crédito à habitação em francos suíços, tendo passado a alocar as provisões para riscos legais futuros e a reconhecê-las como uma redução do valor contabilístico bruto dos empréstimos para os quais é esperada uma redução nos fluxos de caixa futuros de acordo com a IFRS 9.

A qualidade da carteira de crédito continua a beneficiar do enfoque na seletividade e monitorização dos processos de controlo do risco de crédito e das iniciativas encetadas pelas áreas comerciais e pelas áreas de recuperação de crédito, no sentido de reduzir o valor do crédito em incumprimento ao longo dos últimos anos.

Com o surgimento do conflito Rússia/Ucrânia, o Banco realizou um conjunto de análises quantitativas e qualitativas para avaliar os potenciais impactos no desempenho da carteira de crédito. Esta avaliação foi realizada, nomeadamente, em Portugal e na Polónia, sendo esta última geografia potencialmente mais exposta aos impactos deste evento, por se tratar de um país vizinho da Ucrânia. Tendo em consideração a incerteza ainda elevada, é difícil determinar as consequências económicas nos negócios do Banco e nas perspetivas de curto/médio prazo das ações militares e sanções impostas à Rússia e à Bielorrússia pelos países ocidentais, designadamente, das restrições aos fornecimentos de energia, nomeadamente fornecimento de gás para a Europa e impactos nas cadeias de distribuição de diversos produtos e *commodities*. No entanto, foram implementados procedimentos de acompanhamento com enfoque nas carteiras identificadas como potencialmente mais vulneráveis, entre os quais destacamos sessões dedicadas da Comissão Executiva do BCP com o objetivo de avaliar os impactos desta crise geopolítica no perfil de risco do banco e comités dedicados ao acompanhamento das exposições a clientes mais vulneráveis.

A qualidade da carteira de crédito continuou a registar uma evolução favorável. Neste contexto o rácio NPE, medido pela percentagem entre as *non performing exposures* e a carteira de crédito total, diminuiu de 4,9% em 30 de setembro de 2021 para 4,1% na mesma data de 2022, devido sobretudo ao comportamento da carteira de crédito doméstica, cujo rácio NPE fixou-se em 3,7% no final dos primeiros nove meses do ano corrente, o que compara com 4,8% registados no período homólogo do ano anterior.

Quanto aos rácios dos graus de cobertura por imparidades, destacamos a evolução positiva do rácio de cobertura de NPL há mais de 90 dias, que aumentou de 139,3% no final de setembro de 2021 para 182,7% em 30 de setembro de 2022. A cobertura de NPE por imparidade de crédito em Portugal, por sua vez, registou um decréscimo de 3 p.p., tendo atingido 65,9% no final dos primeiros nove meses de 2022, face a 68,6% relevados em igual data do ano anterior.

Ainda no que diz respeito aos rácios de graus de cobertura, destacamos que o grau de cobertura da carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira na subsidiária polaca<sup>15</sup> foi reforçado de 19,5% em 30 de setembro de 2021 para 41,3% em 30 de setembro de 2022.

---

<sup>15</sup> Rácio de cobertura medido entre o montante total das provisões constituídas (516 milhões de euros e 1.009 milhões de euros, incluindo quer as provisões constituídas diretamente por redução do valor do ativo, quer as provisões relevadas no passivo, em 30 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2022, respetivamente) e montante total da carteira antes do abate da respetiva parcela motivada pela constituição de provisões diretamente por via da redução de valor contabilístico bruto dos empréstimos e deduzida do montante total da exposição com origem no Euro Bank S.A. (2.648 milhões de euros e 2.442 milhões de euros em 30 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2022, respetivamente).

## INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo			Atividade em Portugal		
	30 set. 22	30 set. 21	Var. 22/21	30 set. 22	30 set. 21	Var. 22/21
<b>STOCK (M€)</b>						
Crédito a clientes (bruto)	58.622	58.336	0,5 %	41.030	39.998	2,6 %
Crédito vencido > 90 dias	641	1.008	-36,4 %	296	636	-53,5 %
Crédito vencido	730	1.129	-35,3 %	308	650	-52,6 %
Crédito reestruturado	2.093	2.525	-17,1 %	1.571	1.996	-21,3 %
NPL > 90 dias	882	1.380	-36,1 %	446	884	-49,5 %
NPE	2.424	2.832	-14,4 %	1.537	1.931	-20,4 %
Imparidade do crédito (balanço)	1.612	1.923	-16,2 %	1.012	1.324	-23,5 %
Imparidade NPE (balanço)	1.172	1.464	-19,9 %	726	1.010	-28,2 %
<b>RÁCIOS EM PORCENTAGEM DO CRÉDITO A CLIENTES</b>						
Crédito vencido > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	1,1 %	1,7 %		0,7 %	1,6 %	
Crédito vencido / Crédito a clientes (bruto)	1,2 %	1,9 %		0,8 %	1,6 %	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	3,6 %	4,3 %		3,8 %	5,0 %	
NPL > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	1,5 %	2,4 %		1,1 %	2,2 %	
NPE / Crédito a clientes (bruto)	4,1 %	4,9 %		3,7 %	4,8 %	
<b>GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES</b>						
Cobertura do Crédito vencido > 90 dias	251,6 %	190,7 %		342,1 %	208,2 %	
Cobertura do Crédito vencido	220,7 %	170,3 %		328,8 %	203,8 %	
Cobertura de NPL > 90 dias	182,7 %	139,3 %		227,1 %	149,9 %	
Cobertura de NPE	66,5 %	67,9 %		65,9 %	68,6 %	
Cobertura específica de NPE	48,3 %	51,7 %		47,2 %	52,3 %	
<b>EBA</b>						
Rácio NPE (incluindo títulos e extra-patrimoniais)	2,7 %	3,3 %		2,5 %	3,3 %	

Nota: NPE incluem apenas exposições do agregado crédito a clientes, tal como definido no Glossário.

Os recursos totais de clientes<sup>16</sup> aumentaram 3,5% face ao período homólogo, passando de 88.019 milhões de euros em 30 de setembro de 2021 para 91.069 milhões de euros no final dos primeiros nove meses do ano corrente. Esta evolução reflete o bom desempenho da atividade em Portugal e da atividade internacional, mas neste último caso contribuindo para o referido crescimento numa menor magnitude. No que diz respeito à natureza dos recursos, registou-se um aumento dos recursos de balanço, por contrapartida de uma diminuição dos recursos fora de balanço, mantendo-se a tendência evidenciada nos dois últimos trimestres.

Os recursos de balanço aumentaram de 69.121 milhões de euros em 30 de setembro de 2021 para 75.184 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, devido sobretudo à expansão dos depósitos e outros recursos de clientes, que em termos consolidados aumentaram 6.264 milhões de euros face ao período homólogo do ano anterior. Esta evolução reflete sobretudo o desempenho da atividade em Portugal, embora também tenha beneficiado em menor escala do aumento registado na atividade internacional.

Os recursos fora de balanço atingiram 15.885 milhões de euros no final de setembro de 2022, diminuindo 15,9% face ao período homólogo (18.898 milhões de euros em 30 de setembro de 2021) devido às quebras registadas tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os recursos totais cifraram-se em 67.173 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, 4,2% acima dos 64.480 milhões de euros registados no final de setembro do ano anterior. Este aumento foi impulsionado pelo desempenho dos recursos de balanço, nomeadamente dos depósitos e outros recursos de

<sup>16</sup> Na sequência da alienação da subsidiária suíça ocorrida em 2021, os respetivos valores históricos não estão a ser considerados no âmbito desta análise, por forma a assegurar a comparabilidade da informação.

clientes, cujo crescimento, face a 30 de setembro de 2021, foi de 5.149 milhões de euros, refletindo o aumento da poupança dos particulares e da base de Clientes.

Os recursos fora de balanço na atividade em Portugal no final dos primeiros nove meses de 2022 registaram um decréscimo de 2.264 milhões de euros em comparação com o montante alcançado no final de setembro de 2021, sendo esta evolução comum a todos os segmentos de negócios, com a quebra nos seguros de poupança e investimento a ser a mais significativa em termos absolutos.

Na atividade internacional<sup>16</sup>, os recursos totais de clientes situaram-se em 23.896 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, apresentando um ligeiro aumento de 1,5% em relação aos 23.539 milhões de euros apurados na mesma data de 2021, refletindo principalmente o contributo positivo da subsidiária em Moçambique, em parte anulado pela quebra ligeira verificada na atividade na subsidiária polaca.

Os recursos de balanço na atividade internacional fixaram-se em 22.574 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, 5,2% acima dos 21.468 milhões de euros registados no final de setembro do ano anterior, sendo esta evolução explicada pelo crescimento dos depósitos de clientes quer na subsidiária polaca, quer na operação em Moçambique.

Os recursos fora de balanço na atividade internacional registaram um decréscimo de 749 milhões de euros face a 30 de setembro de 2021, tendo-se fixado em 1.322 milhões de euros no final dos primeiros nove meses do ano de 2022. Esta diminuição verificou-se em todos os segmentos de negócio, sendo a quebra nos ativos sob gestão a mais significativa em termos absolutos.

Em 30 de setembro de 2022, os recursos de clientes de balanço e os depósitos e outros recursos de clientes, em termos consolidados, representavam 83% e 81% dos recursos totais de clientes (77% e 75% respetivamente em 30 de setembro de 2021, considerando os valores *stated*).

O rácio de transformação (calculado com valores *stated*), no âmbito da definição estabelecida pela instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, situou-se em 77,2% em 30 de setembro de 2022, sendo que o mesmo indicador, considerando os recursos de clientes de balanço, fixou-se em 75,8%. Ambos os rácios apresentam valores abaixo dos obtidos na mesma data do ano anterior, 82,6% e 80,7%, respetivamente.

## RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

	Milhões de euros		
	30 set. 22	30 set. 21 comparável (1)	Var. 22/21
<b>RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO</b>	<b>75.184</b>	69.121	<b>8,8 %</b>
Depósitos e outros recursos de clientes	73.843	67.579	9,3 %
Débitos para com clientes titulados	1.341	1.542	-13,0 %
<b>RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO</b>	<b>15.885</b>	18.898	<b>-15,9 %</b>
Ativos sob gestão	5.071	5.592	-9,3 %
Ativos distribuídos	5.166	6.243	-17,3 %
Seguros de poupança e de investimento	5.649	7.063	-20,0 %
	<b>91.069</b>	<b>88.019</b>	<b>3,5 %</b>
do qual:			
Atividade em Portugal	67.173	64.480	4,2 %
Atividade internacional	23.896	23.539	1,5 %
Operações descontinuadas ou em descontinuação	—	2.537	
<b>TOTAL</b>	<b>91.069</b>	<b>90.556</b>	<b>0,6 %</b>

(1) Na sequência da alienação do Banque Privée BCP na Suíça em 2021, procedeu-se à apresentação dos respetivos valores históricos com referência a 2021 numa única linha denominada "Operações descontinuadas ou em descontinuação", de forma a assegurar a comparabilidade da informação.

Em 30 de setembro de 2022, a carteira de títulos do Grupo, tal como definida no glossário, ascendeu a 19.536 milhões de euros, evidenciando uma diminuição de 9,6% face aos 21.614 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, o que levou a uma redução do seu peso no ativo total de 23,6% em 30 de setembro de 2021 para 20,1% em 30 de setembro de 2022. A redução observada ficou a dever-se principalmente à diminuição da carteira afeta à atividade internacional que atingiu 4.129 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, evidenciando uma diminuição de 28,1% face aos 5.746 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, sendo esta redução justificada pelo desinvestimento em dívida soberana polaca e pelo impacto decorrente da alienação da subsidiária suíça que ocorreu no final de 2021. A carteira afeta à atividade em Portugal passou de 15.868 milhões de euros em 30 de setembro de 2021 para 15.407 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, especialmente por via do desinvestimento em dívida soberana portuguesa, na medida em que o investimento na dívida soberana estrangeira foi reforçado face ao período homólogo.



# Áreas de negócio

## ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
<b>Retalho</b>	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
<b>Empresas, <i>Corporate</i> &amp; Banca de Investimento</b>	Rede de Empresas e <i>Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Interfundos Rede de <i>Large Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Acompanhamento Especializado Banca de Investimento Departamento de <i>Trade Finance</i> (*)
<b><i>Private Banking</i></b>	Rede de <i>Private Banking</i> do Millennium bcp (Portugal) Millennium Banque Privée (Suíça) (**) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
<b>Negócios no Exterior</b>	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (***) Millennium Banque Privée (Suíça) (**) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
<b>Outros</b>	Inclui a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português, S.A. não compreendida no negócio comercial em Portugal correspondente aos segmentos acima identificados, incluindo a atividade desenvolvida pela Sucursal de Macau. Inclui também os outros negócios e os valores não especificamente alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

(\*) Integrado na Direção de Marketing de Empresas, Negócios & Institucionais no último trimestre de 2021.

(\*\*) Para efeito de segmentos de negócio, o Millennium Banque Privée (Suíça) e o Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) estão incluídos no segmento *Private Banking*, enquanto em termos de segmentos geográficos estas operações são consideradas como Negócios no Exterior. De salientar que, na sequência da alienação da operação na Suíça no dia 2 de novembro de 2021, o resultado da subsidiária relativo a setembro de 2021, bem como eventuais ajustes em 2022 à mais-valia gerada com a venda da totalidade da participação anteriormente detida no Banque Privée BCP (Suisse), S.A., encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme disposto na IFRS 5.

(\*\*\*) Consolidado pelo método de equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Assim, tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece aos critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e conseqüentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia

III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento resultou da aplicação de um rácio de capital *target* aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

Os custos operacionais afetos aos segmentos de negócio não incluem os custos com o ajustamento do quadro de pessoal e outros custos considerados itens específicos reconhecidos em setembro de 2021 e setembro de 2022.

A informação seguidamente apresentada para as áreas de negócio individualmente mais relevantes em Portugal e de forma agregada para a área internacional foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de setembro de 2022. Neste contexto é de salientar que, na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com o Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado do segmento Negócios no Exterior encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação. O Banque Privée BCP (Suisse) S.A. deixou de fazer parte do Grupo BCP, em 2 de novembro de 2021, data em que foi concluída a alienação desta subsidiária. Neste

contexto, os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação passaram a refletir igualmente a mais-valia com a venda da operação ou eventuais ajustamentos em 2022 a esta mais-valia. Acresce ainda referir que em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. formalizou igualmente a alienação à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O contributo desta subsidiária para o resultado do segmento Negócios no Exterior encontra-se também refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação em setembro de 2021, tal como requerido pela IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. nos períodos históricos não foi alterada face ao critério considerado na preparação das demonstrações financeiras consolidadas anteriormente publicadas.

## RETALHO

	Milhões de euros		
<b>RETALHO em Portugal</b>	<b>30 set. 22</b>	<b>30 set. 21</b>	<b>Var. 22/21</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>			
Margem financeira	375	335	11,6 %
Outros proveitos líquidos	340	314	8,4 %
	<b>715</b>	<b>649</b>	<b>10,1 %</b>
Custos operacionais	343	353	-2,6 %
Imparidade e provisões	30	54	-47,0 %
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>342</b>	<b>242</b>	<b>41,6 %</b>
Impostos	106	76	40,9 %
<b>Resultado após impostos</b>	<b>236</b>	<b>166</b>	<b>41,9 %</b>
<b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>			
Capital afeto	1.327	1.202	10,4 %
Rendibilidade do capital afeto	23,8%	18,5%	
Riscos ponderados	10.666	9.978	6,9 %
Rácio de eficiência	48,0%	54,3%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	25.568	24.643	3,8%
Recursos de Clientes de balanço	39.923	35.770	11,6%

**Notas:**

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

### Resultados

Em 30 de setembro de 2022, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 236 milhões de euros, evidenciando um crescimento de 41,9% face aos 166 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2021, refletindo sobretudo o maior produto bancário, o menor nível de imparidade e o menor nível custos operacionais registado em 2022. No que respeita à evolução das principais rubricas da demonstração de resultados, são de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 375 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, registando um acréscimo de 11,6% face ao período homólogo de 2021 (335 milhões de euros), em resultado do maior rendimento proveniente da aplicação interna dos excedentes de liquidez e do maior rendimento da carteira de crédito a clientes.
- Os outros proveitos líquidos atingiram 340 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, evidenciando um crescimento de 8,4% face ao montante apurado em igual período do ano anterior. Esta evolução traduz principalmente o desempenho positivo das comissões, provenientes sobretudo da transferência de valores, da gestão e manutenção de contas e das operações de crédito. No que respeita às comissões relacionadas com os mercados,

destacam-se as comissões associadas às operações de bolsa e corretagem que apresentaram um crescimento relevante face ao ano anterior.

- Os custos operacionais apresentaram uma diminuição de 2,6% face aos montantes reconhecidos em 2021, refletindo sobretudo o decréscimo dos custos com o pessoal, fruto da implementação do plano de ajustamento do quadro de pessoal que o Banco levou a cabo em 2021.
- A imparidade total situou-se em 30 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, diminuindo 47,0% em relação aos 54 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior, refletindo a redução dos riscos implícitos na carteira de crédito.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 25.568 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, o que reflete um crescimento de 3,8% face à posição existente no final de setembro de 2021 (24.643 milhões de euros), enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 11,6% no mesmo período, totalizando 39.923 milhões de euros em 30 de setembro de 2022 (35.770 milhões de euros no final de setembro do ano anterior), explicado sobretudo pelo crescimento dos depósitos de clientes.

## EMPRESAS, CORPORATE E BANCA DE INVESTIMENTO

	Milhões de euros		
EMPRESAS, CORPORATE & BANCA DE INVESTIMENTO em Portugal	30 set. 22	30 set. 21	Var. 22/21
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>			
Margem financeira	182	193	-5,6 %
Outros proveitos líquidos	123	103	19,1 %
	<b>305</b>	<b>296</b>	<b>3,0 %</b>
Custos operacionais	78	85	-7,5 %
Imparidade (excluindo imparidade relativa a NPE no início do ano)	29	40	-27,5 %
<b>Resultado antes de impostos (excluindo imparidade relativa a NPE)</b>	<b>198</b>	<b>171</b>	<b>15,7 %</b>
Imparidade para NPE	106	65	62,4 %
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>92</b>	<b>106</b>	<b>-13,2 %</b>
Impostos	29	33	-12,1 %
<b>Resultado após impostos</b>	<b>63</b>	<b>73</b>	<b>-13,7 %</b>
<b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>			
Capital afeto	1.118	1.249	-10,4 %
Rendibilidade do capital afeto	7,6 %	7,8 %	
Riscos ponderados	8.502	10.636	-20,1 %
Rácio de eficiência	25,7 %	28,7 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	12.514	12.261	2,1 %
Recursos de Clientes de balanço	10.122	9.163	10,5%

**Notas:**

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

**Resultados**

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal cifrou-se em 63 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, que compara desfavoravelmente com resultados de 73 milhões de euros obtidos no mesmo período de 2021. Esta evolução resulta sobretudo do maior nível de imparidades para crédito constituídas nos primeiros nove meses de 2022. De salientar que os resultados obtidos permanecem condicionados pela implementação progressiva do plano de redução de *non performing exposures*, com impacto no volume da carteira de crédito e nos seus níveis de provisionamento. Em 2022, o desempenho deste segmento é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 182 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, 5,6% abaixo do valor apurado no período homólogo de 2021 (193 milhões de euros). O custo do *funding* interno superou o efeito combinado do ligeiro aumento do rendimento gerado pela carteira de crédito, tendo a diminuição das *non performing exposures* sido mais do que compensadas com o aumento do papel comercial, e a diminuição da remuneração dos depósitos, por menores taxas de juros médias e pela influência dos depósitos à ordem no aumento do volume da carteira de depósitos.
- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 123 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, evidenciando um aumento de 19,1% face ao

valor apresentado no período homólogo de 2021, explicado principalmente pelo desempenho positivo das comissões, com destaque para as comissões provenientes da transferência de valores, dos cartões e da gestão e manutenção de contas.

- Os custos operacionais totalizaram 78 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, revelando-se 7,5% abaixo do montante total de custos reconhecidos no período homólogo do ano anterior.
- As imparidades constituídas situaram-se em 135 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, o que compara desfavoravelmente com os 105 milhões de euros observados no mesmo período de 2021, evolução que é explicada pelo maior valor da imparidade afeta às *non performing exposures*, em simultâneo com a redução significativa de ativos *legacy*.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 12.514 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, aumentando 2,1% face à posição existente no final de setembro de 2021 (12.261 milhões de euros), refletindo o crescimento expressivo do papel comercial, tendo superado o desempenho positivo do Banco na redução das *non performing exposures*. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a 10.122 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, aumentando 10,5% face ao valor apresentado

em 30 de setembro de 2021, em particular por via do crescimento da base de depósitos.

## PRIVATE BANKING

	Milhões de euros		
<b>PRIVATE BANKING em Portugal</b>	30 set. 22	30 set. 21	Var. 22/21
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>			
Margem financeira	8	3	144,9 %
Outros proveitos líquidos	34	26	29,3 %
	42	29	42,0 %
Custos operacionais	16	16	2,3 %
Imparidade e provisões	0	-4	-88,0 %
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>26</b>	<b>17</b>	<b>53,6 %</b>
Impostos	8	6	52,6 %
<b>Resultado após impostos</b>	<b>18</b>	<b>11</b>	<b>54,1 %</b>
<b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>			
Capital afeto	87	77	12,3 %
Rendibilidade do capital afeto	27,1 %	19,8 %	
Riscos ponderados	684	652	5,0 %
Rácio de eficiência	39,2 %	54,5 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	350	317	10,5 %
Recursos de Clientes de balanço	2.785	2.631	5,8 %

### Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

## Resultados

O resultado após impostos do *Private Banking* em Portugal, apurado de acordo com a ótica dos segmentos geográficos ascendeu a 18 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, o que representa um crescimento de 54,1% face ao resultado apurado no período homólogo de 2021 (11 milhões de euros). No que respeita ao desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 42 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, traduzindo um acréscimo de 42,0% face ao mesmo período do ano anterior (29 milhões de euros), alcançado pelo crescimento evidenciado quer dos outros proveitos líquidos quer da margem financeira. A margem financeira ascendeu a 8 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, que compara com 3 milhões de euros alcançado no final de setembro do ano anterior, beneficiando sobretudo maior rendimento gerado pela aplicação interna dos excedentes de liquidez. Os outros proveitos líquidos atingiram 34 milhões de euros em setembro de 2022, refletindo um aumento de 29,3% face ao período homólogo do ano anterior, devido principalmente ao maior volume de comissões angariadas com a gestão de carteiras de

clientes, com operações de bolsa e corretagem e com a transferência de valores.

- Os custos operacionais situaram-se em 16 milhões de euros em setembro de 2021, 2,3% acima dos custos reconhecidos no final de setembro de 2021.
- A imparidade teve um impacto quase nulo na conta de exploração em setembro de 2022, comparando com reposições de 4 milhões de euros registadas no período homólogo do ano anterior, realçando a qualidade dos ativos apresentados por este segmento de forma sistemática.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 350 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, observando-se um crescimento de 10,5% face à carteira existente em setembro de 2021 (317 milhões de euros), tendo os recursos de clientes de balanço crescido 5,8% no mesmo período, de 2.631 milhões de euros em 30 de setembro de 2021 para 2.785 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, determinado fundamentalmente pela maior captação de depósitos de clientes.

## NEGÓCIOS NO EXTERIOR

	Milhões de euros		
NEGÓCIOS NO EXTERIOR	30 set. 22	30 set. 21	Var. 22/21
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>			
Margem financeira	875	546	60,4 %
Outros proveitos líquidos (*)	12	116	-89,3 %
	<b>887</b>	662	34,1 %
Custos operacionais	343	308	11,4 %
Imparidade e provisões	804	419	91,9 %
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>-260</b>	-65	
Impostos	51	70	-25,9 %
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>-311</b>	-135	
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	1	10	-84,5 %
<b>Resultado após impostos</b>	<b>-310</b>	-125	
<b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>			
Capital afeto (**)	2.137	2.817	-24,2 %
Rendibilidade do capital afeto	-19,4 %	-5,9 %	
Riscos ponderados	16.333	16.958	-3,7 %
Rácio de eficiência	38,7 %	46,6 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	16.993	17.740	-4,2 %
Recursos de Clientes de balanço	22.574	22.209	1,6 %

(\*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

(\*\*) Capital afeto com base em saldos médios.

## Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, totalizou 310 milhões de euros negativos em 30 de setembro de 2022, comparando desfavoravelmente com o resultado negativo de 125 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2021. Esta evolução é explicada sobretudo pelo reforço das imparidades e provisões, não obstante o desempenho positivo ao nível da margem financeira.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 875 milhões de euros em 30 de setembro de 2022, que compara com 546 milhões de euros alcançados em 30 de setembro de 2021. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria aumentado 58,4%, refletindo o desempenho favorável das principais subsidiárias do Grupo. Na subsidiária polaca, a margem financeira, que tinha vindo a ser bastante penalizada pelos sucessivos cortes das taxas de juro de referência impostos pelo Banco Central Polaco, beneficiou, a partir dos últimos meses de 2021, da inversão desta tendência. O desempenho favorável da margem financeira na operação moçambicana é justificado principalmente pelo aumento do volume médio da carteira de dívida pública e também por *yields* implícitas superiores.
- Os outros proveitos líquidos ascenderam a 12 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2022 apresentando um decréscimo face aos 116 milhões de euros apresentados no período homólogo do ano anterior. Excluindo os efeitos cambiais, os outros proveitos líquidos teriam apresentado uma diminuição ligeiramente maior, refletindo principalmente o desempenho da subsidiária polaca quer por maiores custos com as contribuições obrigatórias, salientando a contribuição para o recém criado fundo de proteção institucional polaco, quer pelo impacto dos custos suportados pelo Bank Millennium com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes, maioritariamente reconhecidos em resultados de operações financeiras. Em sentido contrário, o desempenho positivo da subsidiária moçambicana reflete o contributo da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. nos resultados por equivalência patrimonial e os maiores ganhos com operações cambiais realizadas com clientes.
- Os custos operacionais em 30 de setembro de 2022 situaram-se em 343 milhões de euros, aumentando 11,4% face ao valor registado no período homólogo de 2021. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado um aumento de 9,9%, essencialmente influenciados pela evolução da subsidiária na

- Polónia, onde o aumento dos custos com o pessoal foi determinado pela forte pressão sobre os salários base, decorrente quer dos crescentes níveis de inflação, quer das características do mercado de trabalho polaco, nomeadamente as taxas de desemprego muito baixas. Ao nível dos outros gastos administrativos o crescimento verificado refletiu maioritariamente o aumento dos custos com assessoria jurídica associados aos créditos hipotecários em moeda estrangeira. No que respeita à operação em moçambique, os custos operacionais revelaram-se superiores aos reconhecidos no período homólogo do ano anterior devido sobretudo ao aumento do quadro de colaboradores.
- As imparidades e provisões, no final de setembro de 2022, apresentaram um aumento de 91,9% quando comparado com o período homólogo de 2021, traduzindo essencialmente o impacto do reconhecimento antecipado dos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias “*credit holidays*” (305 milhões de euros) e o impacto da constituição da imparidade respeitante à totalidade do *goodwill* associado à participação que o Grupo detém na operação polaca (102 milhões de euros), não obstante, o menor reforço da provisão extraordinária para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia, no montante de 324 milhões de euros (346 milhões de euros no período homólogo de 2021).
  - Os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação incluem os resultados gerados pela atividade corrente do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., em 30 de setembro 2021. Em 2022, os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação refletem o acerto ao preço de venda, conforme previsto nos acordos de venda destas operações.
  - O crédito a clientes (líquido) situou-se em 16.993 milhões de euros no final de setembro de 2022, abaixo dos 17.740 milhões de euros registados em 30 de setembro de 2021. Excluindo o efeito cambial e o impacto resultante da desconsolidação da subsidiária na Suíça, a carteira de crédito cresceu 2,1%, beneficiando do contributo da operação na Polónia. Os recursos de clientes de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 1,6% face aos 22.209 milhões de euros registados em 30 de setembro de 2021, situando-se em 22.574 milhões de euros em 30 de setembro de 2022. Não considerando os efeitos cambiais e o impacto resultante da desconsolidação da subsidiária na Suíça, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 8,3%, influenciados essencialmente pelo desempenho da subsidiária da Polónia.

# Gestão de Liquidez

O Grupo melhorou estruturalmente o seu perfil de liquidez, registando, em 30 de setembro de 2022, um rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 (versão vigente) de 77% sendo que em 30 de setembro de 2021 este rácio fixou-se em 83%.

O rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*), em base consolidada, situou-se em 264% no final de setembro de 2022 (setembro de 2021: 264%), equivalente a um *surplus* de 14,0 mil milhões de euros (setembro 2021: 13,6 mil milhões de euros) para 100% do requisito mínimo regulamentar, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo por parte do Grupo.

O Grupo reforçou a disposição da base de financiamento estável, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de funding, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiu que o rácio de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*) apurado em 30 de setembro de 2022 se fixasse em 153% (147% em 30 de setembro de 2021).

No período compreendido entre 30 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2022, as posições de liquidez do BCP, Bank Millennium e BIM mantiveram a sua robustez, alicerçada sobretudo no crescimento das respetivas bases de depósitos de clientes. Em consequência, os indicadores de risco de liquidez de cada uma das operações continuaram a cumprir por margem muito confortável todos os mínimos regulatórios e os mais estritos requisitos impostos pelo *risk appetite framework* do Grupo.

O crescimento dos depósitos de clientes foi particularmente significativo na operação em Portugal, onde ultrapassou os 10%, assegurado sobretudo pelo segmento de depositantes de retalho. A principal fonte de financiamento do Banco reforçou assim a sua estabilidade, suportando uma evolução favorável do gap comercial, na perspetiva da liquidez.

Ainda em Portugal, no mesmo horizonte temporal e do lado das aplicações de liquidez, ocorreram o reembolso da emissão de obrigações hipotecárias colocada em mercado, no valor de 1,0 mil milhões de euros, e os reforços de 2,4 mil milhões de euros do depósito no Banco de Portugal e de 1,5 mil milhões de euros das contas margem de derivados, cujas necessidades de provisionamento cresceram significativamente após o início da crise na Ucrânia em resultado do aumento das taxas de juro dos *swaps* e da sua volatilidade.

O *buffer* de liquidez disponível para desconto no BCE situou-se em 30 de setembro de 2022 em 23,0 mil milhões de euros, valor inferior ao verificado no final de 2021 (23,8 mil milhões de euros), em razão da desvalorização da carteira de ativos elegíveis para desconto no BCE, do reforço das contas margem de derivados e do reembolso da emissão de obrigações hipotecárias, cujo efeito global excedeu o impacto positivo da melhoria do gap comercial. Sublinhe-se, no entanto, que o valor a 30 de setembro de 2022 é materialmente superior ao verificado em período homólogo do ano anterior (21,4 mil milhões de euros), refletindo a solidez da posição de curto prazo do BCP.

De igual modo, no período anual findo em 30 de setembro de 2022, o Bank Millennium e o BIM demonstraram a resiliência das suas posições de liquidez, suportadas em buffers robustos descontáveis nos respetivos bancos centrais, com indicadores regulatórios e internos de risco de liquidez posicionados na zona de conforto. No caso da operação na Polónia, tal ocorreu apesar dos efeitos da invasão da Ucrânia, que se consubstanciaram na desvalorização expressiva da carteira de ativos elegíveis e no reforço das contas margem de derivados.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos quatro anos, em valores anuais sem expressão material.



# Capital

O rácio CET1 estimado em 30 de setembro de 2022 fixou-se em 11,6% em *phased-in* e em 11,4% em *fully implemented*, refletindo uma variação de -24 e de -44 pontos base, respetivamente, face aos rácios de 11,9% e 11,8% reportados em termos *phased-in* e *fully implemented* no mesmo período de 2021 e acima dos rácios mínimos regulamentares definidos no âmbito do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*) para o ano de 2022 (CET1 9,156%, T1 11,125% e Total 13,750%). É aguardada a decisão da autoridade de supervisão do pedido de aplicação do artigo 352 (2) da CRR para exclusão do cálculo dos ativos ponderados para risco de mercado de determinadas posições cambiais estruturais para imunização dos rácios regulamentares face a variações das taxas de câmbio. A alteração teria um impacto estimado no rácio CET1 *fully implemented* de +45 pontos base.

A evolução dos rácios de capital no período continuou a ser condicionada significativamente quer pelos impactos no Bank Millennium, relacionados com o aumento do provisionamento para riscos legais associados a créditos em moeda estrangeira e com o novo regime de moratórias sobre crédito hipotecário adotado na Polónia, quer pela diminuição das reservas de justo valor resultante da subida das taxas de juro. Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo bom desempenho da atividade recorrente em Portugal. Não obstante, os objetivos de solvabilidade de médio prazo mantêm-se inalterados.

## RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

	30 set. 22	30 set. 22 <i>pro forma*</i>	30 set. 21
Milhões de euros			
<b>FULLY IMPLEMENTED</b>			
<b>Fundos Próprios</b>			
<i>Common Equity Tier 1 (CET1)</i>	5.235	5.235	5.514
<i>Tier 1 (T1)</i>	5.635	5.635	6.047
<b>Fundos próprios totais</b>	<b>6.963</b>	6.963	7.080
<b>Riscos ponderados</b>	<b>45.997</b>	44.249	46.649
<b>Rácios de solvabilidade</b>			
<i>CET1</i>	11,4 %	11,8 %	11,8 %
<i>Tier 1</i>	12,3 %	12,7 %	13,0 %
Total	15,1 %	15,7 %	15,2 %
<b>PHASED-IN</b>			
<i>CET1</i>	11,6 %	12,1 %	11,9 %

\* Sujeito à aprovação da aplicação do artigo 352 (2) do CRR.

Nota: Os rácios de setembro de 2022 e de setembro de 2021 incluem os resultados líquidos positivos acumulados dos respetivos períodos.

Os rácios de setembro de 2022 correspondem a valores estimados, não auditados.

# Plano Estratégico 2021-2024

O ciclo estratégico que agora se inicia reflete a determinação do Millennium em acelerar a transformação e reforçar o posicionamento para o futuro, preparando-se para enfrentar e superar os desafios inerentes ao enquadramento macroeconómico e ao contexto competitivo do setor.

A execução bem-sucedida das principais iniciativas e prioridades do anterior plano estratégico do Millennium (2018-2021) foi fundamental para o percurso consistente de normalização do banco decorrente da significativa redução de exposições não-produtivas do passado. O plano foi também decisivo para melhorar o grau de preparação do banco para o futuro, acelerando substancialmente o nível de digitalização.

Esta trajetória foi particularmente marcada pela evolução em Portugal (redução de 40% em NPEs face a 2018 e aumento da proporção de Clientes *mobile* que atingiu 48% em 2020), mercado onde o banco conseguiu retomar a tendência de crescimento dos volumes de negócio (crescimento de -5% por ano em crédito e recursos de clientes no período 2018-20) e aumentar a quota de mercado de proveitos (+0,6 p.p. entre 2018-20), apesar da conjuntura de compressão da margem financeira num quadro de taxas de juro persistentemente baixas.

Esta progressão foi subitamente afetada pelo despoletar da pandemia, a qual, entre outros impactos, se tem refletido no aumento dos níveis de risco de crédito. Adicionalmente, na Polónia, apesar do desempenho operacional favorável conseguido pelo banco e da capacidade evidenciada na célere integração do EuroBank, os resultados têm sido condicionados por desenvolvimentos desfavoráveis relacionados com os créditos hipotecários em moeda estrangeira (apesar do banco não conceder créditos hipotecários em francos suíços desde 2008).

Ao entrar no próximo ciclo o Millennium enfrenta um enquadramento de instabilidade económica cuja perspectiva de recuperação se espera que aporte oportunidades de crescimento promissoras, não obstante o risco de prevalência de baixas taxas de juro e o inerente desafio de rentabilidade. Clientes com expectativas acrescidas, mais digitalização e comércio eletrónico, ameaça crescente das plataformas tecnológicas e dos novos operadores puramente digitais e o imperativo da sustentabilidade, são fatores que se apresentam simultaneamente como desafios e oportunidades.

A rentabilidade do banco é ainda condicionada pelos desenvolvimentos legislativos em Portugal, nomeadamente relativos a contribuições

obrigatórias para o Fundo de Resolução Nacional e restrições na aplicação de condições de mercado nos encargos e comissões bancárias.

Neste contexto, tornou-se oportuno proceder à revisão do Plano Estratégico, agora com maior enfoque na atividade em Portugal. Esta atualização foi concebida preservando as prioridades mais relevantes do anterior ciclo estratégico, consolidando o progresso alcançado no ciclo anterior, e adicionando novos elementos consistentes com o novo enquadramento.

Este novo Plano Estratégico reflete a aspiração do Millennium em atingir níveis robustos de rentabilidade e de qualidade do balanço e gerir o impacto da crise provocada pela pandemia, acelerando a diferenciação competitiva do banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado e em novas soluções *mobile/digital* e novos modelos de negócio, habilitada por talento altamente qualificado e efetivo, em simultâneo dando resposta aos desafios sociais da sustentabilidade com enfoque nos riscos das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à sua mitigação.

Foram assim definidas as principais prioridades que pautarão a atuação do Millennium em Portugal no novo Ciclo Estratégico, as quais asseguram um equilíbrio entre continuidade e implementação de iniciativas mais ousadas que reforçarão a vantagem competitiva e a inovação no posicionamento do Millennium:

Servir as necessidades financeiras e de proteção dos Clientes com soluções personalizadas que combinam um atendimento humano direcionado com as potencialidades de uma plataforma *mobile* líder: aspirando aumentar a relevância e o desenvolvimento de relacionamentos de elevado envolvimento com os Clientes, que os capacitem no plano financeiro das suas vidas.

Esta prioridade centra-se em ser o banco de eleição para as necessidades dos Clientes de retalho que se revelam atrativas, e nas quais o Millennium detém uma posição de liderança: gestão de investimentos, *bancassurance* e soluções de crédito pessoal.

Afirmar-se como parceiro de confiança no processo de recuperação e transformação das empresas:

apoiando-as no acesso às oportunidades associadas ao quadro de fundos europeus para a retoma económica (PRR, PT 2030), e simultaneamente disponibilizando soluções para fomentar o incremento da digitalização, da competitividade e da vertente exportadora do tecido empresarial.

Ser resiliente em capital e risco: reforçando o balanço e assegurando preparação para o cenário pós-pandemia, com o robustecimento das práticas de gestão de risco e de capital.

Liderar em eficiência: concretizando as poupanças de custos associadas aos ganhos de produtividade iniciados no anterior ciclo decorrentes das várias alterações transformacionais implementadas, incluindo o aproveitamento pleno das capacidades em mobile e em automação, a melhoria da eficiência na rede de sucursais e os processos de reengenharia e automação baseados em tecnologia e dados.

Aprofundar a vantagem dos dados e da tecnologia: focando na implementação de uma plataforma de dados de vanguarda e na aplicação abrangente de modelos analíticos avançados, que permitam a diferenciação através de competências distintivas de personalização em larga escala, de automação inteligente e de gestão informada e ágil dos processos de negócio e de conformidade regulamentar. Paralelamente, o banco irá alargar a implantação da nova infraestrutura tecnológica, incluindo a atualização da plataforma *cloud*, utilizando componentes de IT modulares potenciadas pela plataforma de experiência digital e de novas soluções de cibersegurança, concebidas para desenvolver competências de topo em termos de agilidade e rapidez na colocação de soluções no mercado, com escalabilidade, resiliência e eficiência em custo.

Desenvolver competências e renovar talento: reforçando a capacidade do Millennium em atrair, formar e reter os perfis necessários para abordar os novos desafios em domínios críticos e adaptar os métodos de trabalho ao novo paradigma, promovendo um ambiente de igualdade de oportunidades.

Promover a sustentabilidade: pela adaptação do modelo de negócio para aumentar a diferenciação e convergir de acordo com as crescentes expectativas de Clientes e comunidades no domínio da sustentabilidade, capturando as oportunidades de negócio que lhe estão associadas e correspondendo às exigências regulatórias nesse domínio.

Finalmente, as iniciativas de inovação permitirão que o Millennium explore oportunidades mais abrangentes, para além da banca tradicional, não apenas para disponibilizar aos Clientes uma experiência de utilização superior, mas também para permitir a diversificação de proveitos e a contenção de custos.

A execução das prioridades descritas em Portugal será combinada com iniciativas consistentes que permitam um prudente aproveitamento do potencial das operações internacionais, procurando constantemente otimizar a presença internacional do Millennium.

Este plano permitirá que o Millennium aspire a alcançar um conjunto de objetivos ambiciosos em 2024. O Grupo pretende melhorar o C/I (para -40% em 2024) e a rentabilidade (objetivo de ROE de -10%). Paralelamente, o Millennium irá centrar-se na gestão do risco, com o objetivo de reduzir significativamente o custo do risco (para -50 pb) e o rácio NPE (para -4%), e na manutenção do um rácio CET1 prudente (>12,5%).

Adicionalmente, o banco prosseguirá o investimento para continuar a aumentar a adesão dos Clientes ao *mobile* (de 48% para >65%) e irá focar-se em continuar a liderar a satisfação dos Clientes com os canais digitais (#1 em digital NPS).

## Objetivos estratégicos para 2024

Neste novo Ciclo do Plano Estratégico, o Millennium pretende acelerar a transição em Portugal para um posicionamento competitivo reforçado e preparado para o futuro, não obstante os riscos colocados pelo contexto macro-económico e pelo enquadramento competitivo.

A aspiração do Millennium pode ser sintetizada por:

- i) Atingir níveis robustos de rentabilidade e qualidade do balanço, gerindo o impacto da crise provocada pela pandemia,
- ii) acelerar a diferenciação competitiva do banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado e em novas soluções mobile/digital e novos modelos de negócio, habilitados por uma base de talento altamente qualificado e efetivo,
- iii) corresponder aos desafios sociais da sustentabilidade com enfoque nos riscos das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à sua mitigação.

No negócio internacional o Millennium continuará a jornada iniciada em 2018, fazendo ajustamentos face aos desenvolvimentos recentes. Na Polónia, onde está a implementar um plano de resiliência para corresponder aos riscos da exposição a créditos hipotecários em francos suíços, o banco espera retomar o nível de ROE em 2024, reduzindo o custo do risco e o nível de imparidades e provisões. Em Moçambique, continuará a adaptar o modelo de negócio para melhorar o serviço e corresponder às necessidades em evolução dos Clientes, mantendo um forte compromisso com a rentabilidade, a eficiência e o modelo de controlo de risco.

A execução bem sucedida das prioridades estratégicas permitirá reforçar a franquia comercial

e a sustentabilidade do modelo de negócio do Millennium.

Até 2024, o Grupo tem ambições relevantes de melhoria do C/I para -40% e de aumento da rentabilidade do ROE para ~10%. Em paralelo, o Millennium irá focar-se na gestão do risco, reduzindo significativamente o custo do risco (para ~50 pb) e o rácio de NPEs (para ~4%), com um objectivo de rácio CET1 prudente (>12,5%). Finalmente, o banco prosseguirá o investimento para continuar a aumentar os níveis de adesão mobile dos Clientes (de 48 para >65%) e irá focar-se em proporcionar um excelente nível de satisfação dos Clientes com os canais digitais.

O Millennium pretende criar valor de forma duradora para todos os seus *stakeholders*. Começando com os acionistas e colaboradores, o banco tem o objetivo de atribuir na ordem de €4 mil milhões, estimulando um ambiente de meritocracia em que se reconhece o desempenho e investindo no desenvolvimento da literacia digital (para 80-90% dos colaboradores). Aos Clientes e à comunidade, o banco disponibilizará €14 mil milhões para apoiar a expansão dos seus horizontes financiando as suas necessidades, €2 mil milhões para promover investimentos verdes e €1 mil milhões para continuar o relacionamento adequado com os fornecedores.

## Objetivos ambiciosos alinhados com as prioridades estratégicas - nível do grupo

	9M 2022	2024
Rácio C/I	38 %	-40%
Custo do risco	55 pb	-50 pb
RoE	2,5 %	-10%
Rácio CET1	11,4% (11,8% proforma***)	>12,5%
Rácio NPE	4,1 %	-4%
Proporção de Clientes <i>mobile</i>	62 %	>65%
Crescimento em Clientes de elevado envolvimento* (vs. 2020)	+9%	+12%
Média de <i>rating</i> ** ESG	70 %	>80%

\*Clientes ativos que tenham transações efetuadas com cartões nos 90 dias anteriores ou recursos >EUR 100 (>MZM 1.000 em Moçambique)

\*\*Média dos 3 índices principais (DSJI, CDP e MSCI) | NPE incluem apenas crédito a Clientes.

\*\*\*Pro forma (sujeito a autorização do BCE) decorrente da potencial aprovação do pedido da aplicação do artigo 352 (2) do regulamento dos requisitos de capital que exclui dos requisitos de capital as posições estruturais de risco cambial para cobertura os rácios de capital.

# Demonstrações financeiras consolidadas

---

	Consolidado			Atividade em Portugal			Atividade internacional		
	set 22	set 21 (reexpresso)	Var. % 22/21	set 22	set 21	Var. % 22/21	set 22	set 21 (reexpresso)	Var. % 22/21
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>									
Margem financeira	1.545,8	1.165,0	32,7%	670,9	619,5	8,3%	875,0	545,5	60,4%
Rendimentos de instrumentos de capital	9,3	0,9	>200%	8,5	0,1	>200%	0,7	0,8	-3,5%
Resultado de serviços e comissões	573,8	534,8	7,3%	417,7	376,6	10,9%	156,1	158,2	-1,3%
Resultados em operações financeiras	74,9	71,5	4,8%	98,9	64,1	54,2%	(23,9)	7,4	<-200%
Outros proveitos de exploração líquidos	(190,8)	(116,8)	-63,3%	(71,3)	(68,6)	-4,0%	(119,5)	(48,3)	-147,6%
Resultados por equivalência patrimonial	45,0	42,1	6,8%	46,0	43,8	4,9%	(1,0)	(1,7)	41,9%
<b>Produto bancário</b>	<b>2.058,0</b>	<b>1.697,5</b>	<b>21,2%</b>	<b>1.170,6</b>	<b>1.035,6</b>	<b>13,0%</b>	<b>887,4</b>	<b>661,9</b>	<b>34,1%</b>
Custos com o pessoal	431,8	516,1	-16,3%	251,5	352,6	-28,7%	180,3	163,6	10,2%
Outros gastos administrativos	251,8	230,3	9,3%	133,5	128,4	4,0%	118,2	102,0	15,9%
Amortizações do exercício	103,9	102,8	1,1%	59,1	60,2	-1,7%	44,7	42,6	4,9%
<b>Custos operacionais</b>	<b>787,4</b>	<b>849,3</b>	<b>-7,3%</b>	<b>444,2</b>	<b>541,1</b>	<b>-17,9%</b>	<b>343,2</b>	<b>308,2</b>	<b>11,4%</b>
Custos operacionais excluindo itens específicos	781,4	761,6	2,6%	438,2	453,5	-3,4%	343,2	308,2	11,4%
<b>Resultados antes de imparidades e provisões</b>	<b>1.270,6</b>	<b>848,3</b>	<b>49,8%</b>	<b>726,4</b>	<b>494,5</b>	<b>46,9%</b>	<b>544,2</b>	<b>353,7</b>	<b>53,8%</b>
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	241,2	264,0	-8,7%	174,1	203,7	-14,5%	67,1	60,3	11,2%
Outras imparidades e provisões	837,0	462,1	81,1%	99,7	103,3	-3,4%	737,3	358,8	105,5%
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>192,4</b>	<b>122,1</b>	<b>57,5%</b>	<b>452,6</b>	<b>187,5</b>	<b>141,3%</b>	<b>(260,2)</b>	<b>(65,4)</b>	<b>&lt;-200%</b>
<b>Impostos</b>	<b>208,6</b>	<b>141,5</b>	<b>47,5%</b>	<b>157,2</b>	<b>72,0</b>	<b>118,3%</b>	<b>51,5</b>	<b>69,5</b>	<b>-25,9%</b>
Correntes	75,4	66,9	12,6%	16,5	8,3	100,1%	58,9	58,7	0,3%
Diferidos	133,2	74,5	78,8%	140,6	63,7	120,6%	(7,4)	10,8	-168,8%
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>(16,2)</b>	<b>(19,3)</b>	<b>15,9%</b>	<b>295,4</b>	<b>115,5</b>	<b>155,7%</b>	<b>(311,7)</b>	<b>(134,8)</b>	<b>-131,1%</b>
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	1,5	9,5	-84,5%	-	-	-	1,5	9,5	-84,5%
Interesses que não controlam	(112,0)	(69,3)	-61,7%	(0,3)	0,3	-194,6%	(111,7)	(69,6)	-60,5%
<b>Resultado líquido</b>	<b>97,2</b>	<b>59,5</b>	<b>63,4%</b>	<b>295,7</b>	<b>115,2</b>	<b>156,7%</b>	<b>(198,5)</b>	<b>(55,7)</b>	<b>&lt;-200%</b>
<b>INDICADORES DE BALANÇO E DE ATIVIDADE</b>									
Ativo total	97.169	91.463	6,2%	71.404	65.121	9,6%	25.765	26.342	-2,2%
<b>Recursos totais de clientes</b>	<b>91.069</b>	<b>90.556</b>	<b>0,6%</b>	<b>67.173</b>	<b>64.480</b>	<b>4,2%</b>	<b>23.896</b>	<b>26.076</b>	<b>-8,4%</b>
<b>Recursos de clientes de balanço</b>	<b>75.184</b>	<b>69.863</b>	<b>7,6%</b>	<b>52.610</b>	<b>47.653</b>	<b>10,4%</b>	<b>22.574</b>	<b>22.209</b>	<b>1,6%</b>
Depósitos e outros recursos de clientes	73.843	68.321	8,1%	51.269	46.120	11,2%	22.574	22.201	1,7%
Débitos para com clientes titulados	1.341	1.542	-13,0%	1.341	1.533	-12,5%	-	9	-100,0%
<b>Recursos de clientes fora de balanço</b>	<b>15.885</b>	<b>20.693</b>	<b>-23,2%</b>	<b>14.563</b>	<b>16.827</b>	<b>-13,5%</b>	<b>1.322</b>	<b>3.866</b>	<b>-65,8%</b>
Ativos sob gestão	5.071	7.297	-30,5%	4.298	4.398	-2,3%	773	2.899	-73,3%
Ativos distribuídos	5.166	6.333	-18,4%	4.876	5.785	-15,7%	290	548	-47,1%
Seguros de poupança e de investimento	5.649	7.063	-20,0%	5.390	6.644	-18,9%	259	419	-38,2%
<b>Crédito a clientes (bruto)</b>	<b>58.622</b>	<b>58.336</b>	<b>0,5%</b>	<b>41.030</b>	<b>39.998</b>	<b>2,6%</b>	<b>17.593</b>	<b>18.339</b>	<b>-4,1%</b>
<b>Particulares</b>	<b>33.852</b>	<b>33.474</b>	<b>1,1%</b>	<b>21.101</b>	<b>20.225</b>	<b>4,3%</b>	<b>12.751</b>	<b>13.249</b>	<b>-3,8%</b>
Hipotecário	27.939	27.498	1,6%	18.917	18.136	4,3%	9.022	9.362	-3,6%
Pessoal	5.913	5.976	-1,0%	2.184	2.089	4,5%	3.729	3.886	-4,1%
<b>Empresas</b>	<b>24.770</b>	<b>24.863</b>	<b>-0,4%</b>	<b>19.928</b>	<b>19.773</b>	<b>0,8%</b>	<b>4.842</b>	<b>5.090</b>	<b>-4,9%</b>
<b>QUALIDADE DO CRÉDITO</b>									
Crédito vencido total	730	1.129	-35,3%	308	650	-52,6%	422	479	-11,9%
Crédito vencido há mais de 90 dias	641	1.008	-36,4%	296	636	-53,5%	345	372	-7,3%
Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito a clientes	1,1%	1,7%		0,7%	1,6%		2,0%	2,0%	
Imparidade do crédito (balanço)	1.612	1.923	-16,2%	1.012	1.324	-23,5%	599	598	0,2%
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito a clientes	2,7%	3,3%		2,5%	3,3%		3,4%	3,3%	
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito vencido há mais de 90 dias	251,6%	190,7%		342,1%	208,2%		173,9%	160,9%	
<i>Stock de Non-Performing Exposures</i>	2.424	2.832	-14,4%	1.537	1.931	-20,4%	888	901	-1,5%
<i>Non-Performing Exposures / Crédito a clientes</i>	4,1%	4,9%		3,7%	4,8%		5,0%	4,9%	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	66,5%	67,9%		65,9%	68,6%		67,5%	66,4%	
Crédito reestruturado	2.093	2.525	-17,1%	1.571	1.996	-21,3%	521	529	-1,4%
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	3,6%	4,3%		3,8%	5,0%		3,0%	2,9%	
Custo do risco (líq. recuperações, em pb.)	55	60		57	68		51	44	

## BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

## DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

## PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 SETEMBRO DE 2022 E 2021

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	1.878.103	1.253.489
Juros e custos equiparados	(332.272)	(88.515)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>	<b>1.545.831</b>	<b>1.164.974</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	9.262	870
Resultados de serviços e comissões	573.803	534.835
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	8.000	(20.566)
Ganhos/(perdas) cambiais	30.894	20.895
Resultados de contabilidade de cobertura	(1.506)	4.361
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	22.806	(3.039)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	14.744	69.889
Outros proveitos/(custos) de exploração	(201.913)	(121.261)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<b>2.001.921</b>	<b>1.650.958</b>
Custos com o pessoal	431.821	516.146
Outros gastos administrativos	251.751	230.332
Amortizações	103.856	102.772
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>787.428</b>	<b>849.250</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>	<b>1.214.493</b>	<b>801.708</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(246.385)	(266.265)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.763	(7.199)
Imparidade de outros ativos	(138.268)	(41.316)
Outras provisões	(695.325)	(411.331)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>136.278</b>	<b>75.597</b>
Resultados por equivalência patrimonial	44.982	42.128
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	11.128	4.424
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>192.388</b>	<b>122.149</b>
Impostos		
Correntes	(75.409)	(66.947)
Diferidos	(133.227)	(74.525)
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>	<b>(16.248)</b>	<b>(19.323)</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.481	9.535
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>	<b>(14.767)</b>	<b>(9.788)</b>
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	97.193	59.469
Interesses que não controlam	(111.960)	(69.257)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(14.767)</b>	<b>(9.788)</b>
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,006	0,003
Diluído	0,006	0,003

Os saldos relativos aos primeiros nove meses de 2021 foram reexpressos no âmbito da classificação da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operação em descontinuação no final de 2021, conforme detalhado na nota 52.



## BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>ATIVO</b>		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3.122.862	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	346.032	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	7.751.515	453.213
Crédito a clientes	54.902.163	54.972.401
Títulos de dívida	12.585.844	8.205.196
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	1.047.739	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	914.910	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7.574.144	12.890.988
Derivados de cobertura	799.496	109.059
Investimentos em associadas	432.850	462.338
Ativos não correntes detidos para venda	605.888	780.514
Propriedades de investimento	12.238	2.870
Outros ativos tangíveis	574.988	600.721
Goodwill e ativos intangíveis	157.366	256.213
Ativos por impostos correntes	12.892	17.283
Ativos por impostos diferidos	2.970.129	2.688.216
Outros ativos	3.358.370	1.385.292
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>97.169.426</b>	<b>92.904.812</b>
<b>PASSIVO</b>		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	8.967.315	8.896.074
Recursos de clientes e outros empréstimos	73.842.798	69.560.227
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.091.639	2.188.363
Passivos subordinados	1.331.884	1.394.780
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	246.698	231.241
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.331.522	1.581.778
Derivados de cobertura	2.258.197	377.206
Provisões	567.205	458.744
Passivos por impostos correntes	8.490	20.427
Passivos por impostos diferidos	11.241	16.932
Outros passivos	1.641.506	1.116.983
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>91.298.495</b>	<b>85.842.755</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	268.534	259.528
Reservas e resultados acumulados	(341.210)	580.304
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	97.193	138.082
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO</b>	<b>5.165.988</b>	<b>6.119.385</b>
Interesses que não controlam	704.943	942.672
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>5.870.931</b>	<b>7.062.057</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>97.169.426</b>	<b>92.904.812</b>

# Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

## 1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding de retalho* do Grupo.

	Milhões de euros	
	30 set. 22	30 set. 21
Crédito a clientes (líq.) (1)	57.010	56.414
Recursos de clientes de balanço (2)	75.184	69.863
(1) / (2)	<b>75,8%</b>	<b>80,7%</b>

## 2) Rentabilidade do ativo médio (“ROA”)

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros	
	9M22	9M21
Resultado líquido (1)	97	59
Interesses que não controlam (2)	(112)	(69)
Ativo médio (3)	95.563	89.817
[(1) + (2), anualizado] / (3)	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>

### 3) Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)

**Relevância do indicador:** permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

	Milhões de euros	
	9M22	9M21
Resultado líquido (1)	97	59
Capitais próprios médios (2)	5.269	5.854
[(1), anualizado] / (2)	<b>2,5%</b>	1,4%

### 4) Rácio de eficiência (*cost to income*)

**Relevância do indicador:** permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

	Milhões de euros	
	9M22	9M21
Custos operacionais (1)	787	849
dos quais: itens específicos (2)	6	88
Produto bancário (3)	2.058	1.698
[(1) - (2)] / (3)	<b>38,0%</b>	44,9%

### 5) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado)

**Relevância do indicador:** permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade reconhecidas no período (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) e o *stock* de crédito a clientes no final desse período.

	Milhões de euros	
	9M22	9M21
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)	58.585	58.212
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)	241	264
[(2), anualizado] / (1)	<b>55</b>	<b>60</b>

### 6) *Non-performing exposures* (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

**Relevância do indicador:** permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros	
	30 set. 22	30 set. 21
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	2.424	2.832
Crédito a clientes (bruto) (2)	58.622	58.336
(1) / (2)	<b>4,1%</b>	4,9%

## 7) Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de cobertura da carteira NPE pelo volume de imparidade do crédito de balanço constituída pelo Grupo.

	Milhões de euros	
	30 set. 22	30 set. 21
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	2.424	2.832
Imparidade do crédito de balanço (2)	1.612	1.923
(2) / (1)	<b>66,5%</b>	<b>67,9%</b>

# Glossário

Ativos distribuídos - montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

Carteira de títulos - títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

Cobertura de *non-performing loans* (NPL) por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e stock de NPL.

Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e stock de NPE.

Cobertura do crédito vencido por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido.

Cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido há mais 90 dias.

Cobertura específica de *non-performing exposures* (NPE) - rácio entre a imparidade de NPE (balanço) e stock de NPE.

Comissões líquidas - resultados de serviços e comissões.

Crédito a clientes (bruto) - crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

Crédito a clientes (líquido) - crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

Crédito *performing* - crédito a clientes bruto deduzido de *Non-performing exposures* (NPE).

Crédito vencido - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso.

Crédito vencido há mais de 90 dias - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos por um período superior ou igual a 90 dias, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso por um período superior ou igual a 90 dias.

Custo do risco, líquido (expresso em pontos base) - quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

Custos operacionais - custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.

Débitos para com clientes titulados - emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

Depósitos e outros recursos de clientes - recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

*Gap comercial* - diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

*Imparidade do crédito (balanço)* - imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

*Imparidade do crédito (demonstração de resultados)* - imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

*Non-performing exposures* (“NPE”) - crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em default ou crédito com imparidade.

*Non-performing loans* (“NPL”) - crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

*Outras imparidades e provisões* - imparidade (líquida de reversões) para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de goodwill de subsidiárias e outras provisões.

*Outros proveitos de exploração líquidos* - outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

*Outros proveitos líquidos* - rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

*Produto bancário* - margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

*Proveitos Core (Core income)* - agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

*Rácio de eficiência core (cost to core income)* - rácio entre os custos operacionais e o *core income*.

*Rácio de eficiência (cost to income)* - rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

*Rácio de transformação* - rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

*Rácio loan to value* (“LTV”) - rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

*Recursos de clientes de balanço* - depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

*Recursos de clientes fora de balanço* - ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

*Recursos de instituições de crédito* - recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

*Recursos totais de clientes* - recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

*Rendibilidade do ativo médio (“ROA”)* - relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

*Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004)* - relação entre o resultado antes de impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).

*Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)* - relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco - Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza].

Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco + Interesses que não controlam].

Rendimentos de instrumentos de capital - dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

Resultado operacional *core* (*Core operating profit*) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

Resultados antes de imparidades e provisões - produto bancário deduzido dos custos operacionais.

Resultados em operações financeiras - resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Resultados por equivalência patrimonial - resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Seguros de poupança e investimento - contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento ("*unit linked*") e planos de poupança ("PPR", "PPE" e "PPR/E").

*Spread* - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

Taxa de margem financeira ("*NIM*") - relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

Títulos de dívida emitidos - títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

Volume de negócios - corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).

# Contas e Notas às Contas Consolidadas Intercalares Condensadas



## DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 SETEMBRO DE 2022 E 2021

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	2	1.878.103	1.253.489
Juros e custos equiparados	2	(332.272)	(88.515)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>		<b>1.545.831</b>	<b>1.164.974</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	3	9.262	870
Resultados de serviços e comissões	4	573.803	534.835
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	8.000	(20.566)
Ganhos/(perdas) cambiais	5	30.894	20.895
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(1.506)	4.361
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	22.806	(3.039)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	14.744	69.889
Outros proveitos/(custos) de exploração	6	(201.913)	(121.261)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>		<b>2.001.921</b>	<b>1.650.958</b>
Custos com o pessoal	7	431.821	516.146
Outros gastos administrativos	8	251.751	230.332
Amortizações	9	103.856	102.772
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>		<b>787.428</b>	<b>849.250</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>		<b>1.214.493</b>	<b>801.708</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(246.385)	(266.265)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	1.763	(7.199)
Imparidade de outros ativos	12	(138.268)	(41.316)
Outras provisões	13	(695.325)	(411.331)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>136.278</b>	<b>75.597</b>
Resultados por equivalência patrimonial	14	44.982	42.128
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15	11.128	4.424
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>		<b>192.388</b>	<b>122.149</b>
Impostos			
Correntes	30	(75.409)	(66.947)
Diferidos	30	(133.227)	(74.525)
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>		<b>(16.248)</b>	<b>(19.323)</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	16	1.481	9.535
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>		<b>(14.767)</b>	<b>(9.788)</b>
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		97.193	59.469
Interesses que não controlam	43	(111.960)	(69.257)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>(14.767)</b>	<b>(9.788)</b>
Resultado por ação (em euros)			
Básico	17	0,006	0,003
Diluído	17	0,006	0,003

Os saldos relativos aos primeiros nove meses de 2021 foram reexpressos no âmbito da classificação da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operação em descontinuação no final de 2021, conforme detalhado na nota 52.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE JULHO E 30 DE SETEMBRO DE 2022 E 2021

	(Milhares de euros)	
	3º Trimestre 2022	3º Trimestre 2021 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	736.419	428.463
Juros e custos equiparados	(175.746)	(29.266)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>	<b>560.673</b>	<b>399.197</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	(3.611)	161
Resultados de serviços e comissões	186.220	181.900
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	1.190	(11.277)
Ganhos/(perdas) cambiais	16.083	(6.609)
Resultados de contabilidade de cobertura	2.167	2.937
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	17.568	(46)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(4.294)	6.231
Outros proveitos/(custos) de exploração	(12.587)	(7.909)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<b>763.409</b>	<b>564.585</b>
Custos com o pessoal	147.669	143.359
Outros gastos administrativos	89.182	81.355
Amortizações	34.381	34.442
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>271.232</b>	<b>259.156</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>	<b>492.177</b>	<b>305.429</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(63.182)	(107.493)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	397	(3.007)
Imparidade de outros ativos	(13.139)	(14.642)
Outras provisões	(450.915)	(139.224)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(34.662)</b>	<b>41.063</b>
Resultados por equivalência patrimonial	12.193	12.842
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(972)	3.436
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>(23.441)</b>	<b>57.341</b>
Impostos		
Correntes	(30.479)	(17.645)
Diferidos	(22.391)	(21.933)
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>	<b>(76.311)</b>	<b>17.763</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	2	3.154
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>	<b>(76.309)</b>	<b>20.917</b>
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	22.684	47.203
Interesses que não controlam	(98.993)	(26.286)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(76.309)</b>	<b>20.917</b>

Os saldos relativos ao terceiro trimestre de 2021 foram reexpressos no âmbito da classificação da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operação em descontinuação no final de 2021, conforme detalhado na nota 52.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	(16.248)	1.481	(14.767)	97.193	(111.960)
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 42)</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(312.824)	—	(312.824)	(266.887)	(45.937)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	(14.744)	—	(14.744)	(14.762)	18
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	(1.624.957)	—	(1.624.957)	(1.605.198)	(19.759)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(63.804)	—	(63.804)	(63.803)	(1)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	35.543	—	35.543	48.315	(12.772)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	235	—	235	235	—
Impacto fiscal	594.793	—	594.793	582.356	12.437
	(1.385.758)	—	(1.385.758)	(1.319.744)	(66.014)
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período (nota 42)	(4.488)	—	(4.488)	(4.304)	(184)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 42)	39	—	39	39	—
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	477.917	—	477.917	477.917	—
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	4.463	—	4.463	4.463	—
Impacto fiscal	(166.700)	—	(166.700)	(166.731)	31
	311.231	—	311.231	311.384	(153)
Outro rendimento integral do período	(1.074.527)	—	(1.074.527)	(1.008.360)	(66.167)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	(1.090.775)	1.481	(1.089.294)	(911.167)	(178.127)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021 (reexpresso)				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	(19.323)	9.535	(9.788)	59.469	(69.257)
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 42)</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(47.448)	—	(47.448)	(17.994)	(29.454)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	(69.889)	—	(69.889)	(68.512)	(1.377)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	(220.753)	—	(220.753)	(212.747)	(8.006)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(1.259)	—	(1.259)	(1.261)	2
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	86.058	(264)	85.794	61.470	24.324
Apliação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(359)	—	(359)	(359)	—
Impacto fiscal	95.986	—	95.986	88.673	7.313
	(157.664)	(264)	(157.928)	(150.730)	(7.198)
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período (nota 42)	1.878	(39)	1.839	1.891	(52)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 42)	(293)	—	(293)	(293)	—
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	194.960	—	194.960	194.960	—
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	(1.826)	—	(1.826)	(1.826)	—
Impacto fiscal	(7.033)	—	(7.033)	(7.039)	6
	187.686	(39)	187.647	187.693	(46)
Outro rendimento integral do período	30.022	(303)	29.719	36.963	(7.244)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	10.699	9.232	19.931	96.432	(76.501)

Os saldos relativos aos primeiros nove meses de 2021 foram reexpressos no âmbito da classificação da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operação em descontinuação no final de 2021, conforme detalhado na nota 52

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE JULHO E 30 DE SETEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	3º Trimestre 2022				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	(76.311)	2	(76.309)	22.684	(98.993)
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	57.199	–	57.199	39.252	17.947
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	4.294	–	4.294	4.294	–
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	(526.161)	–	(526.161)	(525.059)	(1.102)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(21.436)	–	(21.436)	(21.432)	(4)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(293)	–	(293)	7.907	(8.200)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(1.178)	–	(1.178)	(1.178)	–
Impacto fiscal	149.422	–	149.422	152.668	(3.246)
	(338.153)	–	(338.153)	(343.548)	5.395
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	3.874	–	3.874	3.983	(109)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(102)	–	(102)	(102)	–
Impacto fiscal	(654)	–	(654)	(671)	17
	3.118	–	3.118	3.210	(92)
Outro rendimento integral do período	(335.035)	–	(335.035)	(340.338)	5.303
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	(411.346)	2	(411.344)	(317.654)	(93.690)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

## 3º Trimestre 2021 (reexpresso)

	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	17.763	3.154	20.917	47.203	(26.286)
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	23.579	–	23.579	31.071	(7.492)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(6.231)	–	(6.231)	(6.032)	(199)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	(58.371)	–	(58.371)	(54.705)	(3.666)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros					
	2.144	–	2.144	2.144	–
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo					
	(12.947)	30	(12.917)	406	(13.323)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.					
	(283)	–	(283)	(283)	–
Impacto fiscal					
	10.133	–	10.133	7.950	2.183
	(41.976)	30	(41.946)	(19.449)	(22.497)
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	1.381	(13)	1.368	1.438	(70)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
	(97)	–	(97)	(97)	–
Impacto fiscal					
	854	–	854	842	12
	2.138	(13)	2.125	2.183	(58)
Outro rendimento integral do período					
	(39.838)	17	(39.821)	(17.266)	(22.555)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	(22.075)	3.171	(18.904)	29.937	(48.841)

Os saldos relativos ao terceiro trimestre de 2021 foram reexpressos no âmbito da classificação da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operação em descontinuação no final de 2021, conforme detalhado na nota 52.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Milhares de euros)

	Notas	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>ATIVO</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	18	3.122.862	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19	346.032	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	20	7.751.515	453.213
Crédito a clientes	21	54.902.163	54.972.401
Títulos de dívida	22	12.585.844	8.205.196
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	23	1.047.739	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	23	914.910	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	7.574.144	12.890.988
Derivados de cobertura	24	799.496	109.059
Investimentos em associadas	25	432.850	462.338
Ativos não correntes detidos para venda	26	605.888	780.514
Propriedades de investimento	27	12.238	2.870
Outros ativos tangíveis	28	574.988	600.721
Goodwill e ativos intangíveis	29	157.366	256.213
Ativos por impostos correntes		12.892	17.283
Ativos por impostos diferidos	30	2.970.129	2.688.216
Outros ativos	31	3.358.370	1.385.292
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>97.169.426</b>	<b>92.904.812</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	32	8.967.315	8.896.074
Recursos de clientes e outros empréstimos	33	73.842.798	69.560.227
Títulos de dívida não subordinada emitidos	34	1.091.639	2.188.363
Passivos subordinados	35	1.331.884	1.394.780
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	36	246.698	231.241
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37	1.331.522	1.581.778
Derivados de cobertura	24	2.258.197	377.206
Provisões	38	567.205	458.744
Passivos por impostos correntes		8.490	20.427
Passivos por impostos diferidos	30	11.241	16.932
Outros passivos	39	1.641.506	1.116.983
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>91.298.495</b>	<b>85.842.755</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>			
Capital	40	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	40	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	40	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	41	268.534	259.528
Reservas e resultados acumulados	42	(341.210)	580.304
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		97.193	138.082
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO</b>		<b>5.165.988</b>	<b>6.119.385</b>
Interesses que não controlam	43	704.943	942.672
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>5.870.931</b>	<b>7.062.057</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>97.169.426</b>	<b>92.904.812</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2022 E 2021

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Juros recebidos	1.588.400	1.195.415
Comissões recebidas	745.791	658.878
Recebimentos por prestação de serviços	78.920	72.226
Pagamento de juros	(311.515)	(120.143)
Pagamento de comissões	(126.441)	(98.599)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	16.158	16.047
Prêmios de seguros recebidos	–	15.560
Pagamento de indemnizações da atividade seguradora	–	(4.837)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(966.307)	(950.719)
Impostos sobre o rendimento (pagos)/recebidos	(40.030)	(48.940)
	<b>984.976</b>	<b>734.888</b>
Diminuição/(aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de/(adiantados a) instituições de crédito	(370.870)	193.475
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	(6.928.235)	156.865
Fundos recebidos de/(adiantados a) clientes	(770.176)	(3.469.483)
Títulos negociáveis a curto prazo	(52.412)	(58.217)
Aumento/(diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	120.257	74.827
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	(581)	158.947
Débitos para com clientes - à vista	(798.582)	4.554.593
Débitos para com clientes - a prazo	5.052.883	531.173
	<b>(2.762.740)</b>	<b>2.877.068</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas em que resulta perda de controlo (**)	–	14.525
Dividendos recebidos	54.263	16.583
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	195.484	109.196
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	7.260.865	5.610.090
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(38.798.345)	(45.593.251)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	31.364.122	36.910.575
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(68.512)	(41.645)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	7.793	5.511
Diminuição/(aumento) em outras contas do ativo	(1.446.078)	56.208
	<b>(1.430.408)</b>	<b>(2.912.208)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Emissão de dívida subordinada	–	282
Reembolso de dívida subordinada	–	(213.100)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	347	500.380
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(1.141.907)	(176.858)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	36.072	88.834
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(8.866)	(17.688)
Dividendos pagos aos acionistas do Banco (nota 46)	(13.603)	–
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(59.572)	(17.516)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	(27.750)	(27.750)
Aumento/(diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (***)	683.693	215.713
	<b>(531.586)</b>	<b>352.297</b>
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	35.543	85.794
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	(4.689.191)	402.951
Caixa (nota 18)	601.772	579.997
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	7.194.527	4.723.867
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	361.786	262.395
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>8.158.085</b>	<b>5.566.259</b>
Caixa (nota 18)	584.850	528.827
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	2.538.012	5.028.607
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	346.032	411.776
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO</b>	<b>3.468.894</b>	<b>5.969.210</b>

(\*) Em 30 de setembro de 2022 a rubrica inclui o montante de Euros 300.000 (30 setembro 2021: Euros 429.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.763.000 (30 setembro 2021: Euros 1.924.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(\*\*) Dado que, em 2021, o Banco Privée BCP (Suisse) S.A. e a Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. passaram a ser consideradas operações descontinuadas, os respetivos valores, líquidos de operações intra-grupo, foram incorporados nos fluxos de caixa de atividades de investimento.

(\*\*\*) Em 30 de setembro de 2022 esta rubrica inclui o montante de Euros 41.285.000 (30 setembro 2021: Euros 43.410.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.



## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 43)	Total dos capitais próprios
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020</b>	4.725.000	16.471	400.000	254.464	(40)	642.397	183.012	6.221.304	1.164.966	7.386.270
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	59.469	59.469	(69.257)	(9.788)
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	36.963	—	36.963	(7.244)	29.719
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	—	—	—	—	—	36.963	59.469	96.432	(76.501)	19.931
Aplicação de resultados:										
Reserva legal	—	—	—	5.064	—	(5.064)	—	—	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	—	183.012	(183.012)	—	—	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1 (AT1))	—	—	—	—	—	(27.750)	—	(27.750)	—	(27.750)
Liquidação e perda de controlo de subsidiárias	—	—	—	—	—	—	—	—	(1.883)	(1.883)
Dividendos (a)	—	—	—	—	—	—	—	—	(17.516)	(17.516)
Títulos próprios	—	—	—	—	40	—	—	40	—	40
Outras reservas	—	—	—	—	—	(591)	—	(591)	(356)	(947)
<b>SALDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2021</b>	4.725.000	16.471	400.000	259.528	—	828.967	59.469	6.289.435	1.068.710	7.358.145
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	78.613	78.613	(43.833)	34.780
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	(239.035)	—	(239.035)	(77.400)	(316.435)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	—	—	—	—	—	(239.035)	78.613	(160.422)	(121.233)	(281.655)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	—	—	—	—	—	(9.250)	—	(9.250)	—	(9.250)
Aquisição de empresas subsidiárias	—	—	—	—	—	—	—	—	(23)	(23)
Liquidação e perda de controlo de subsidiárias	—	—	—	—	—	—	—	—	(4.556)	(4.556)
Outras reservas (nota 42)	—	—	—	—	—	(378)	—	(378)	(226)	(604)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b>	4.725.000	16.471	400.000	259.528	—	580.304	138.082	6.119.385	942.672	7.062.057
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	97.193	97.193	(111.960)	(14.767)
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	(1.008.360)	—	(1.008.360)	(66.167)	(1.074.527)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	—	—	—	—	—	(1.008.360)	97.193	(911.167)	(178.127)	(1.089.294)
Aplicação de resultados:										
Reserva legal	—	—	—	9.006	—	(9.006)	—	—	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	—	138.082	(138.082)	—	—	—
Dividendos distribuídos (nota 46)	—	—	—	—	—	(13.603)	—	(13.603)	—	(13.603)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	—	—	—	—	—	(27.750)	—	(27.750)	—	(27.750)
Dividendos (b)	—	—	—	—	—	—	—	—	(59.572)	(59.572)
Aumentos/(reembolsos) de capital de empresas subsidiárias	—	—	—	—	—	—	—	—	421	421
Outras reservas (nota 42)	—	—	—	—	—	(877)	—	(877)	(451)	(1.328)
<b>SALDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2022</b>	4.725.000	16.471	400.000	268.534	—	(341.210)	97.193	5.165.988	704.943	5.870.931

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.

(b) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## 1. Políticas contabilísticas

### A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2022 e de 2021.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pela Comissão Executiva do Banco em 22 de novembro de 2022, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do Grupo para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2021.

#### A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2022. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

No entanto, no final de 2021, o Grupo, no âmbito da venda de 70% da participação que detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., passou a considerar esta operação como em descontinuação, de acordo com o disposto na IFRS 5. Consequentemente, o impacto em resultados para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021 é apresentado numa só linha denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação". As demonstrações de resultados incorporadas nesta rubrica encontram-se evidenciadas na nota 52.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Comissão Executiva formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contábilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contábilística descrita na nota 1.Y.

## **B. Bases de consolidação**

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contábilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contábilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospectivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

### **B1. Participações financeiras em subsidiárias**

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controle de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controle até à data em que o controle termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controle, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controle sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

### **B2. Investimentos financeiros em associadas**

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contábilístico da associada, o valor contábilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

### B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização, estando todavia sujeito a testes de imparidade. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

### B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

### B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

### B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de “Reservas - diferenças cambiais”. As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em “Reservas e resultados acumulados”. Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica “Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo”.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação.

Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2021. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica “Reservas e resultados transitados”.

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada até 31 de dezembro de 2018 como uma economia hiperinflacionária. Esta classificação deixa de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

## **B7. Transações eliminadas em consolidação**

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

## **C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)**

### **C1. Ativos financeiros**

#### **C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

### *Avaliação do Modelo de Negócio*

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

### *Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)*

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado) e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

### C.1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

### C.1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

### C.1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

#### a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

#### b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

#### c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.



### C.1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

### C.1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

#### Princípios gerais

- i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
  - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
  - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
  - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
  - retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
  - o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
  - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
  - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
  - se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
  - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
  - se o Grupo não transferir nem retiver substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
    - a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
    - b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controle (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

### Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na seção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta seção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
  - a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
  - b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
  - c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

### Crédito abatido ao ativo (*write-off*)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registrados em contas extrapatrimoniais.

#### C.1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

### C.1.5. Perdas por imparidade

#### C.1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

##### C.1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

##### C.1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

##### C.1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

#### C.1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- **Stage 1:** são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- **Stage 2:** são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- **Stage 3:** são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

#### C.1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

**C.1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade**

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Índícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage* 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

**C.1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual**

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage</i> 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.

9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:

- para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
- para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.

10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.

11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.

12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.

13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
- recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
  - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
  - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
  - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
  - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (*"Probability of Default"*) 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

#### C.1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados *"low default"*: Grandes exposições *corporate* (*"Large corporate"*), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não *"low default"*: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (*"SME Retail"*); e Outros - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (*"Large SME"*); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*"Probability of Default"* - PD);
- Perda dado o Incumprimento (*"Loss Given Default"* - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (*"Exposure at Default"* - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em junho de 2022 o Banco procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva, sem impactos significativos no valor da imparidade resultante do referido modelo.

## C.2. Passivos financeiros

### C.2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

### C.2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

#### Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“Fair Value Option”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

#### Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

### C.2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rébito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

### C.2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

#### Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

#### Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.



### C.2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

### C.2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

## C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

## C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

#### C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

#### C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

#### C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

#### C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

### C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (*host contract*) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

## D. Operações de securitização

### D1. Securitizações tradicionais

O Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgages no.3, sendo esta *Special Purpose Entity* (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma SPE, sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 30 de setembro de 2022, o Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4).

### D2. Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

## E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

## **F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra**

### **F1. Empréstimo de títulos**

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

### **F2. Acordos de recompra**

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

## **G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação**

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

## **G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)**

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

## **H. Locações (IFRS 16)**

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

### **Definição de locação**

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

### Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
  - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
  - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
  - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
  - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
  - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
  - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
  - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
  - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
  - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
  - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
  - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

### **Impacto na ótica do locador**

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

### **Sublocações**

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

## Impacto da pandemia causada pelo vírus COVID-19

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19. Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

No âmbito da sublocação, o Banco procedeu a análise dos respetivos contratos.

### I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (*“performance obligation”*) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (*“over time”*) ou num momento exato (*“point in time”*), sendo a receita reconhecida em conformidade.

- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (*“amount of consideration”*) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (Nota C.3).

### J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

### K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.



## L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

## M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de “Outros proveitos/(custos) de exploração” (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

## N. Ativos intangíveis

### N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

### N2. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

## O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

## P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

## Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

## R. Benefícios a empregados

### R1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão e recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

## **R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento**

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo sido acordado em 20 de junho e 1 de julho com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2021 em 0,50%, e o aumento de 0,50% de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas têm efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, foi acordado em 20 de junho com os Sindicatos Mais Sindicato do Sector Financeiro, o SBC - Sindicato Bancários do Centro e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais em 1,10% até ao nível 13 inclusive, e 0,70% para o nível 14 e seguintes. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária foi acordado um aumento de 1,10 %, tendo sido acordado um aumento de 7,14% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 10,50. As atualizações acordadas têm efeitos a 1 de janeiro de 2022, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e SIB - Sindicato Independente da Banca, não foi ainda obtido um acordo à proposta apresentada pelo Grupo em 22 de junho, cujo teor corresponde ao acordado com os restantes sindicatos, pelo que as negociações ainda decorrem.

### **R3. Planos de contribuição definida**

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de setembro de 2022, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

### **R4. Remuneração variável paga aos colaboradores**

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

### **R5. Planos de remuneração com ações**

À data de 30 de setembro de 2022, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH - *Key Function Holders*), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, ambas aprovadas para o exercício de 2022 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

São considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH), o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

## **S. Impostos sobre lucros**

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. No terceiro trimestre de 2022 e no exercício de 2021 foi mantida a aplicação do RETGS. Em 2021, foram incluídas no grupo de sociedades abrangido por este regime a Millennium bcp Participações Sociais - Sociedade Unipessoal, Lda. e a BCP África, SGPS, Lda., que passaram a estar abrangidas pelo regime geral do IRC.

## T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, *Corporate* e Banca de investimento;
- *Private Banking*;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado Outros (atividade no exterior) inclui a atividade desenvolvida pelas subsidiárias na Suíça e nas Ilhas Caimão e também o contributo da participação na associada em Angola. De salientar que, na sequência da alienação da operação na Suíça, concluída no dia 2 de Novembro de 2021, o resultado da subsidiária relativo a junho de 2021, bem como eventuais ajustes em 2022 à mais-valia gerada com a venda da totalidade da participação anteriormente detida no Banque Privée BCP, encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme disposto na IFRS 5.

## U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

### U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

### U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

### U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
  - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.



## V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prêmio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contábilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

## W. Contratos de seguro

### W1. Classificação

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contábilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registrado como um instrumento financeiro.

### W2. Reconhecimento e mensuração

Os prêmios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária, e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prêmios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prêmios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prêmios são registados no momento da sua emissão. O prêmio é reconhecido como proveito adquirido numa base *pro rata* durante o período de vigência do contrato. A provisão para prêmios não adquiridos representa o montante dos prêmios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

### W3. Prémios

Os prêmios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contábilístico da especialização dos exercícios. Os prêmios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam, da mesma forma que os prêmios brutos emitidos.

#### W4. Provisão para prémios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido

A provisão para prémios não adquiridos é baseada na avaliação dos prémios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.

#### W5. Teste de adequação das responsabilidades

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto, ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

### X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I acima.

### Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto da COVID-19 no âmbito económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

#### Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

## Y2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

## Y3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não havia sido exercida a opção pela aplicação do novo regime.

No mês de outubro de 2022, e de acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 98/2019, de 4 setembro, o Banco Comercial Português S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. comunicaram à Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira o exercício da opção pela aplicação do novo regime no período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2022.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019; os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais que sejam apurados a partir do exercício de 2022 é de 5 anos.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 30 de setembro de 2022, foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito, bem como as alterações ao nível da utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

#### **Y4. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)**

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

As estimativas de *hair-cuts* aplicadas na determinação do justo valor destes imóveis foram ajustadas, no caso dos imóveis comerciais e terrenos. Em parte, esta alteração decorre do impacto nos preços de venda da atual situação pandémica da COVID-19.

#### **Y5. Pensões e outros benefícios a empregados**

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

#### **Y6. Instrumentos financeiros - IFRS 9**

##### **Y6.1. Classificação e mensuração**

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

#### Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

##### *Aumento significativo do risco de crédito:*

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em *Stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

##### *Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:*

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

##### *Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:*

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

##### *Probabilidade de incumprimento:*

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

##### *Perda dado o incumprimento:*

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

### Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto da pandemia COVID-19, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do *spread* de compra e de venda), o risco de crédito, os *spreads* de financiamento e a maior volatilidade.

### Y7. Provisões para o risco associado a empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço

O Grupo regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Banco baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Banco é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros que poderão ser intentados contra o Banco dentro de um determinado horizonte temporal; (ii) o valor da perda potencial do Banco, no caso de ocorrência de uma determinada sentença judicial (foram considerados três cenários desfavoráveis para o Banco); (iii) a probabilidade de ser obtido um veredicto específico do tribunal, calculado com base em estatísticas de julgamentos do setor bancário Polaco e de pareceres jurídicos obtidos; (iv) no caso de um cenário de nulidade de contrato de empréstimo, a perda do Banco é calculada tendo em conta a atribuição de uma probabilidade mínima de recebimento da liquidação de uma remuneração pelo custo do uso do capital; e (v) a liquidação amigável com clientes dentro ou fora de tribunal.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Banco dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação, bem como da liquidação amigável com clientes.

## Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

## 2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Juros e proveitos equiparados</b>		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	14.319	(4.168)
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	48.893	21.184
Crédito a clientes	1.496.548	1.037.037
Títulos de dívida	164.282	91.772
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	2.575	2.235
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	4.929	11.142
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	105.537	53.202
Juros de derivados de cobertura	39.220	37.780
Juros de outros ativos	1.800	3.305
	<b>1.878.103</b>	<b>1.253.489</b>
<b>Juros e custos equiparados</b>		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	33.677	55.924
Recursos de clientes e outros empréstimos	(253.395)	(65.473)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(16.973)	(13.289)
Passivos subordinados	(48.741)	(45.200)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(16.401)	124
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(1.542)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(3.353)	(865)
Juros de derivados de cobertura	(21.114)	(12.294)
Juros de locações	(3.920)	(4.145)
Juros de outros passivos	(2.052)	(1.755)
	<b>(332.272)</b>	<b>(88.515)</b>
	<b>1.545.831</b>	<b>1.164.974</b>

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registados, juros negativos de Euros 8.862.000 (30 de setembro de 2021: Euros 4.240.000), associado aos Depósitos à Ordem junto do Banco de Portugal.

A rubrica de Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 35.882.000 (30 de setembro de 2021: Euros 10.471.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.C3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 50.613.000 (30 de setembro de 2021: Euros 45.544.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage 3*.

A rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito tem registado um custo negativo de Euros 49.317.000 (30 de setembro de 2021: Euros 60.438.000), associado à operação TLTRO III descrita na nota 32.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 1.881.000 e Euros 752.000, respetivamente (30 de setembro de 2021: Euros 1.982.000 e Euros 4.937.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.C3.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1.H.

### 3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
Rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação	–	4
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	9.262	866
	<b>9.262</b>	<b>870</b>

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

### 4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Serviços e comissões recebidas</b>		
Por serviços bancários prestados	353.528	320.393
Gestão e manutenção de contas	127.550	111.509
<i>Bancassurance</i>	90.964	90.011
Operações sobre títulos	50.762	48.604
Por garantias prestadas	34.548	33.448
Por compromissos perante terceiros	3.812	3.867
Atividades fiduciárias e trust	31	9
Outras comissões	36.729	33.829
	<b>697.924</b>	<b>641.670</b>
<b>Serviços e comissões pagas</b>		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(94.235)	(81.095)
Operações sobre títulos	(6.381)	(6.474)
Por garantias recebidas	(4.507)	(419)
Outras comissões	(18.998)	(18.847)
	<b>(124.121)</b>	<b>(106.835)</b>
	<b>573.803</b>	<b>534.835</b>



## 5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	(178.526)	123.941
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	3.873	(24.939)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	182.653	(119.568)
	8.000	(20.566)
Ganhos/(perdas) cambiais	30.894	20.895
Resultados de contabilidade de cobertura	(1.506)	4.361
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	22.806	(3.039)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	14.744	69.889
	74.938	71.540

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Resultados em ativos financeiros detidos para negociação</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	5.818	12.991
Instrumentos de capital	188	2
Instrumentos financeiros derivados	339.977	216.827
Outras operações	1.430	1.140
	347.413	230.960
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(14.909)	(12.456)
Instrumentos de capital	(8.978)	(213)
Instrumentos financeiros derivados	(501.469)	(93.537)
Outras operações	(583)	(813)
	(525.939)	(107.019)
	(178.526)	123.941
<b>Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	8.989	33.187
Carteira de títulos de dívida	18.621	2.117
Instrumentos de capital	12.031	2.090
	39.641	37.394
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(6.072)	(24.557)
Carteira de títulos de dívida	(29.696)	(37.776)
	(35.768)	(62.333)
	3.873	(24.939)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	–	176
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	159.044	–
Outros títulos de dívida emitidos	26.261	2.023
	185.305	2.199
<i>Prejuízos</i>		
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	–	(120.707)
Outros títulos de dívida emitidos	(2.652)	(1.060)
	(2.652)	(121.767)
	182.653	(119.568)

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Grupo. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Ganhos/(perdas) cambiais</b>		
Lucros	2.523.384	1.392.871
Prejuízos	(2.492.490)	(1.371.976)
	30.894	20.895
<b>Resultados de contabilidade de cobertura</b>		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	1.289.217	117.640
Elementos cobertos	147.013	11.042
	1.436.230	128.682
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(347.249)	(29.300)
Elementos cobertos	(1.090.487)	(95.021)
	(1.437.736)	(124.321)
	(1.506)	4.361
<b>Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	13.395	705
Carteira de títulos de dívida	10.466	–
Títulos de dívida emitidos	898	371
Outros	266	206
	25.025	1.282
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(1.043)	(3.560)
Títulos de dívida emitidos	(449)	(46)
Outros	(727)	(715)
	(2.219)	(4.321)
	22.806	(3.039)

A análise da rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	32.526	72.392
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(17.782)	(2.503)
	<b>14.744</b>	<b>69.889</b>

A rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 479.000 (30 de setembro de 2021: Euros 38.895.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública Portuguesa.

## 6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Proveitos</b>		
Ganhos em operações de locação financeira	2.600	2.833
Prestação de serviços	21.811	20.706
Rendas	3.109	2.582
Venda de cheques e outros	7.298	7.190
Outros proveitos de exploração	39.511	42.114
	<b>74.329</b>	<b>75.425</b>
<b>Custos</b>		
Donativos e quotizações	(3.466)	(3.722)
Contribuição sobre o setor bancário	(102.595)	(39.286)
Contribuição para Fundos de Resolução	(36.532)	(27.662)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(25.847)	(20.886)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(8.665)	(11.594)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(36.193)	(50.764)
Impostos	(12.036)	(12.008)
Perdas em operações de locação financeira	(14)	(46)
Outros custos de exploração	(50.894)	(30.718)
	<b>(276.242)</b>	<b>(196.686)</b>
	<b>(201.913)</b>	<b>(121.261)</b>

## 7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
Remunerações	348.975	345.207
Encargos sociais obrigatórios	71.575	78.325
Encargos sociais facultativos	8.423	8.088
Outros custos	2.848	84.526
	<b>431.821</b>	<b>516.146</b>

## 8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
Água, energia e combustíveis	13.792	9.236
Cartões e crédito imobiliário	4.001	4.054
Comunicações	18.082	15.930
Conservação e reparação	12.094	10.934
Contencioso	3.475	2.624
Deslocações, estadas e representações	3.389	1.754
Estudos e consultas	19.989	17.142
Formação do pessoal	772	604
Informática	33.674	32.441
Material de consumo corrente	5.504	4.853
Outsourcing e trabalho independente	56.968	55.935
Publicidade	18.221	16.025
Rendas e alugueres	14.437	15.421
Seguros	3.596	3.614
Transportes	7.568	6.059
Outros serviços especializados	20.923	20.075
Outros fornecimentos e serviços	15.266	13.631
	<b>251.751</b>	<b>230.332</b>

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 300.000 (30 de setembro de 2021: Euros 429.000) relativo a contratos de locação de curto prazo e o montante de Euros 1.763.000 (30 de setembro de 2021: Euros 1.924.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.H.

## 9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Ativos intangíveis (nota 29)</b>		
Software	27.120	25.239
Outros ativos intangíveis	3.060	3.034
	<b>30.180</b>	<b>28.273</b>
<b>Outros ativos tangíveis (nota 28)</b>		
Imóveis	11.104	11.180
Equipamento		
Equipamento informático	12.196	12.576
Equipamento de segurança	643	658
Instalações interiores	2.240	2.032
Máquinas	484	974
Mobiliário	2.644	2.103
Viaturas	3.418	3.266
Outros equipamentos	1.138	1.128
Direito de uso		
Imóveis	39.805	40.498
Viaturas e equipamento	4	84
	<b>73.676</b>	<b>74.499</b>
	<b>103.856</b>	<b>102.772</b>

## 10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Aplicações em instituições de crédito (nota 20)</b>		
Dotação do período	1.437	210
Reversão do período	(95)	(11)
	<u>1.342</u>	<u>199</u>
<b>Crédito concedido a clientes (nota 21)</b>		
Dotação do período	626.602	615.179
Reversão do período	(369.661)	(336.025)
Recuperações de crédito e de juros	(16.158)	(16.048)
	<u>240.783</u>	<u>263.106</u>
<b>Títulos de dívida (nota 22)</b>		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	481	916
Reversão do período	(93)	—
	<u>388</u>	<u>916</u>
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	4.580	2.658
Reversão do período	(708)	(614)
	<u>3.872</u>	<u>2.044</u>
	<u>4.260</u>	<u>2.960</u>
	<u>246.385</u>	<u>266.265</u>

## 11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)</b>		
Dotação do período	1.324	7.357
Reversão do período	(3.087)	(158)
	<u>(1.763)</u>	<u>7.199</u>

## 12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Imparidade para investimentos em associadas (nota 25)</b>		
Dotação do período	1.435	—
	1.435	—
<b>Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26)</b>		
Dotação do período	26.077	36.025
Reversão do período	(923)	(687)
	25.154	35.338
<b>Imparidade para <i>goodwill</i> de subsidiárias (nota 29)</b>		
Dotação do período	102.770	—
	102.770	—
<b>Imparidade para outros ativos (nota 31)</b>		
Dotação do período	14.424	13.645
Reversão do período	(5.515)	(7.667)
	8.909	5.978
	138.268	41.316

## 13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38)</b>		
Dotação do período	22.717	27.033
Reversão do período	(21.045)	(28.219)
	1.672	(1.186)
<b>Outras provisões para riscos e encargos (nota 38)</b>		
Dotação do período	694.888	428.597
Reversão do período	(1.235)	(16.080)
	693.653	412.517
	695.325	411.331

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do período respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 51.

## 14. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao período	857	326
Apropriação do resultado líquido relativa ao período anterior	(2.924)	(1.620)
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (*)	(335)	(399)
	<b>(2.402)</b>	<b>(1.693)</b>
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	25.481	26.532
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	7.150	4.084
SIBS, S.G.P.S, S.A.	9.947	9.996
Banque BCP, S.A.S.	3.452	3.436
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	1.419	—
Outras empresas	(65)	(227)
	<b>47.384</b>	<b>43.821</b>
	<b>44.982</b>	<b>42.128</b>

(\*) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1.B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

## 15. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
Mais/(menos) valias na venda de participações	(1)	219
Mais/(menos) valias na venda de outros ativos	11.129	4.205
	<b>11.128</b>	<b>4.424</b>

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como Ativos não correntes detidos para venda que, no período de nove meses findo a 30 de setembro de 2022, corresponde a um ganho de Euros 13.585.000 (30 de setembro de 2021: ganho de Euros 5.824.000).



## 16. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Banque Privée BCP (Suisse) S.A.</b>		
Resultado apropriado antes de impostos	—	5.551
Imposto sobre o resultado apropriado	—	(804)
Mais-valia gerada na alienação da participação (acerto do preço)	1.789	—
	<b>1.789</b>	<b>4.747</b>
<b>Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.</b>		
Resultado apropriado antes de impostos	—	6.461
Imposto sobre o resultado apropriado	—	(1.673)
Correção da mais-valia gerada na alienação da participação	(308)	—
	<b>(308)</b>	<b>4.788</b>
	<b>1.481</b>	<b>9.535</b>

No âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação em junho de 2021, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

O preço de venda recebido pode ser ajustado positivamente ou negativamente, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação da situação líquida nas contas finais da companhia na data da transação, e os decorrentes de variações de *stocks* e/ou de fluxos de ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para carteiras pré-estabelecidas.

No final de 2021, o Grupo, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., procedeu à venda de 70% da participação que detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., passando a deter uma participação minoritária de 22%. De acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

No preço de venda recebido estão refletidas eventuais contingências, pelo que, este pode ser ajustado positivamente ou negativamente, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação do valor e/ou fluxos dos ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para ativos pré-estabelecidos.

As demonstrações de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. que foram incorporadas nesta rubrica, com referência a 30 de setembro de 2021, encontram-se evidenciadas na nota 52.

## 17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Operações em continuação</b>		
Resultado líquido de operações em continuação	(16.248)	(19.323)
Interesses que não controlam	111.960	69.640
Resultado apropriado de operações em continuação	95.712	50.317
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	(27.750)	(27.750)
Resultado líquido ajustado de operações em continuação	67.962	22.567
<b>Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 16)</b>		
Resultado líquido de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.481	9.535
Interesses que não controlam	—	(383)
Resultado apropriado de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.481	9.152
<b>Resultado líquido ajustado</b>	<b>69.443</b>	<b>31.719</b>
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
<b>Resultado por ação básico (Euros):</b>		
de operações em continuação	0,006	0,002
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,001
	<b>0,006</b>	<b>0,003</b>
<b>Resultado por ação diluído (Euros):</b>		
de operações em continuação	0,006	0,002
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,001
	<b>0,006</b>	<b>0,003</b>

Em 30 de setembro de 2022 e de 2021, o capital social do Banco é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

## 18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Caixa	584.850	601.772
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	450.450	6.418.682
Bancos Centrais estrangeiros	2.087.562	775.845
	<b>3.122.862</b>	<b>7.796.299</b>

A rubrica Bancos Centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

## 19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Em instituições de crédito no país	2.559	24.301
Em instituições de crédito no estrangeiro	249.767	278.860
Valores a cobrar	93.706	58.625
	<b>346.032</b>	<b>361.786</b>

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

## 20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Aplicações em Bancos Centrais		
Banco de Portugal	6.400.133	–
Bancos Centrais estrangeiros	629.722	101.620
	<b>7.029.855</b>	<b>101.620</b>
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	50.984	–
Empréstimos	4.174	18.240
Outras aplicações	782	15
	<b>55.940</b>	<b>18.255</b>
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a prazo	448.296	176.642
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	199.044	137.385
Outras aplicações	20.907	20.498
	<b>668.247</b>	<b>334.525</b>
	<b>7.754.042</b>	<b>454.400</b>
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(2.527)	(1.187)
	<b>7.751.515</b>	<b>453.213</b>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	1.187	304
Transferências	–	(1)
Dotação do período (nota 10)	1.437	911
Reversão do período (nota 10)	(95)	(27)
Utilização de imparidade	(2)	–
Saldo no final do período	<b>2.527</b>	<b>1.187</b>

## 21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Crédito imobiliário	28.431.105	28.544.360
Empréstimos	17.822.853	18.298.171
Capital em locação	4.143.503	4.155.758
Crédito tomado em operações de factoring	3.000.030	2.725.080
Crédito em conta corrente	871.364	817.440
Descobertos em depósitos à ordem	1.301.314	1.073.654
Crédito por desconto de efeitos	209.105	143.109
	<b>55.779.274</b>	<b>55.757.572</b>
Crédito vencido - menos de 90 dias	88.812	127.928
Crédito vencido - mais de 90 dias	629.421	936.185
	<b>56.497.507</b>	<b>56.821.685</b>
Imparidade para riscos de crédito	<b>(1.595.344)</b>	<b>(1.849.284)</b>
	<b>54.902.163</b>	<b>54.972.401</b>

A rubrica crédito a clientes, em 30 de setembro de 2022, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 setembro 2022				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	611.426	—	611.426	(1.544)	609.882
Crédito com garantias reais	32.031.915	207.092	32.239.007	(570.925)	31.668.082
Crédito com outras garantias	5.926.745	118.439	6.045.184	(240.196)	5.804.988
Crédito sem garantias	7.597.143	281.896	7.879.039	(530.320)	7.348.719
Crédito sobre o estrangeiro	2.468.512	6.012	2.474.524	(33.033)	2.441.491
Crédito tomado em operações de factoring	3.000.030	21.250	3.021.280	(51.225)	2.970.055
Capital em locação	4.143.503	83.544	4.227.047	(168.101)	4.058.946
	<b>55.779.274</b>	<b>718.233</b>	<b>56.497.507</b>	<b>(1.595.344)</b>	<b>54.902.163</b>

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	31 dezembro 2021				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	635.424	—	635.424	(1.681)	633.743
Crédito com garantias reais	32.425.246	528.636	32.953.882	(839.830)	32.114.052
Crédito com outras garantias	6.182.245	99.957	6.282.202	(226.767)	6.055.435
Crédito sem garantias	7.423.516	347.056	7.770.572	(541.446)	7.229.126
Crédito sobre o estrangeiro	2.210.303	8.497	2.218.800	(30.443)	2.188.357
Crédito tomado em operações de factoring	2.725.080	11.304	2.736.384	(41.967)	2.694.417
Capital em locação	4.155.758	68.663	4.224.421	(167.150)	4.057.271
	<b>55.757.572</b>	<b>1.064.113</b>	<b>56.821.685</b>	<b>(1.849.284)</b>	<b>54.972.401</b>

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A análise do crédito a clientes, em 30 de setembro de 2022, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 setembro 2022					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	462.828	7.513	470.341	(11.126)	459.215	0,83%
Pescas	29.911	3.192	33.103	(2.526)	30.577	0,06%
Indústrias extrativas	71.835	2.069	73.904	(2.875)	71.029	0,13%
Alimentação, bebidas e tabaco	823.436	15.137	838.573	(24.221)	814.352	1,48%
Têxteis	523.678	8.849	532.527	(18.255)	514.272	0,94%
Madeira e cortiça	267.936	7.344	275.280	(8.624)	266.656	0,49%
Papel, artes gráficas e editoras	165.771	664	166.435	(3.936)	162.499	0,30%
Químicas	896.584	36.071	932.655	(65.550)	867.105	1,65%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.623.342	38.015	1.661.357	(69.204)	1.592.153	2,94%
Eletricidade e gás	249.346	2.558	251.904	(2.685)	249.219	0,45%
Água	214.277	540	214.817	(9.248)	205.569	0,38%
Construção	1.565.330	26.148	1.591.478	(126.614)	1.464.864	2,82%
Comércio a retalho	1.728.024	25.691	1.753.715	(45.896)	1.707.819	3,10%
Comércio por grosso	2.313.276	31.207	2.344.483	(70.369)	2.274.114	4,15%
Restaurantes e hotéis	1.533.533	22.342	1.555.875	(83.139)	1.472.736	2,75%
Transportes	1.402.062	8.903	1.410.965	(22.339)	1.388.626	2,50%
Correios	18.877	271	19.148	(420)	18.728	0,03%
Telecomunicações	407.113	1.354	408.467	(9.326)	399.141	0,72%
Serviços						
Intermediação financeira	1.895.775	39.123	1.934.898	(53.219)	1.881.679	3,43%
Atividades imobiliárias	1.918.666	12.015	1.930.681	(36.706)	1.893.975	3,42%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.046.126	5.438	1.051.564	(63.772)	987.792	1,86%
Atividades administrativas e serviços de apoio	562.963	6.159	569.122	(59.037)	510.085	1,01%
Administração pública	908.159	—	908.159	(3.064)	905.095	1,61%
Educação	142.592	570	143.162	(13.522)	129.640	0,25%
Saúde e atividades de serviços coletivos	381.528	1.214	382.742	(12.256)	370.486	0,68%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	282.801	41.715	324.516	(76.908)	247.608	0,57%
Outros serviços	234.639	3.507	238.146	(141.598)	96.548	0,42%
Crédito ao consumo	5.626.468	249.507	5.875.975	(367.430)	5.508.545	10,40%
Crédito hipotecário	27.828.198	110.828	27.939.026	(170.688)	27.768.338	49,45%
Outras atividades nacionais	1.420	429	1.849	(16)	1.833	0,00%
Outras atividades internacionais	652.780	9.860	662.640	(20.775)	641.865	1,17%
	55.779.274	718.233	56.497.507	(1.595.344)	54.902.163	100%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	444.936	6.142	451.078	(10.764)	440.314	0,79%
Pescas	38.039	1.148	39.187	(2.752)	36.435	0,07%
Indústrias extrativas	87.811	1.943	89.754	(2.038)	87.716	0,16%
Alimentação, bebidas e tabaco	806.228	8.326	814.554	(22.048)	792.506	1,43%
Têxteis	528.010	9.436	537.446	(17.959)	519.487	0,95%
Madeira e cortiça	274.385	5.520	279.905	(11.116)	268.789	0,49%
Papel, artes gráficas e editoras	189.495	605	190.100	(3.799)	186.301	0,34%
Químicas	841.454	25.028	866.482	(44.219)	822.263	1,53%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.568.322	30.550	1.598.872	(56.605)	1.542.267	2,81%
Eletricidade e gás	237.037	837	237.874	(2.515)	235.359	0,42%
Água	223.210	352	223.562	(19.330)	204.232	0,39%
Construção	1.715.141	36.691	1.751.832	(120.633)	1.631.199	3,08%
Comércio a retalho	1.772.527	27.490	1.800.017	(52.210)	1.747.807	3,17%
Comércio por grosso	2.319.324	34.827	2.354.151	(85.691)	2.268.460	4,14%
Restaurantes e hotéis	1.669.080	16.810	1.685.890	(128.012)	1.557.878	2,97%
Transportes	1.349.930	13.804	1.363.734	(37.792)	1.325.942	2,40%
Correios	18.695	208	18.903	(461)	18.442	0,03%
Telecomunicações	437.097	1.773	438.870	(12.275)	426.595	0,77%
<b>Serviços</b>						
Intermediação financeira	1.886.333	65.780	1.952.113	(118.938)	1.833.175	3,44%
Atividades imobiliárias	1.868.624	11.680	1.880.304	(50.639)	1.829.665	3,31%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	879.296	5.301	884.597	(60.492)	824.105	1,56%
Atividades administrativas e serviços de apoio	588.528	6.725	595.253	(64.140)	531.113	1,05%
Administração pública	903.437	–	903.437	(2.848)	900.589	1,59%
Educação	151.152	1.002	152.154	(13.240)	138.914	0,27%
Saúde e atividades de serviços coletivos	401.740	1.306	403.046	(15.802)	387.244	0,71%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	347.660	42.689	390.349	(108.601)	281.748	0,69%
Outros serviços	229.001	242.691	471.692	(206.320)	265.372	0,83%
Crédito ao consumo	5.599.131	305.938	5.905.069	(391.664)	5.513.405	10,39%
Crédito hipotecário	27.920.953	151.456	28.072.409	(173.316)	27.899.093	49,40%
Outras atividades nacionais	1.080	707	1.787	(108)	1.679	0,00%
Outras atividades internacionais	459.916	7.348	467.264	(12.957)	454.307	0,82%
	55.757.572	1.064.113	56.821.685	(1.849.284)	54.972.401	100%

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 setembro 2022			31 dezembro 2021		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	15.858	(2.214)	13.644	12.408	(2.838)	9.570
Pescas	2.784	(1.755)	1.029	3.705	(1.568)	2.137
Indústrias extrativas	1.427	(269)	1.158	10.360	(275)	10.085
Alimentação, bebidas e tabaco	27.078	(8.690)	18.388	26.556	(7.468)	19.088
Têxteis	16.769	(5.311)	11.458	14.877	(4.336)	10.541
Madeira e cortiça	5.945	(753)	5.192	7.030	(1.034)	5.996
Papel, artes gráficas e editoras	9.762	(2.108)	7.654	6.911	(1.825)	5.086
Químicas	31.017	(10.362)	20.655	27.056	(8.744)	18.312
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	80.706	(24.402)	56.304	79.015	(16.826)	62.189
Eletricidade e gás	435	(241)	194	603	(113)	490
Água	2.145	(1.039)	1.106	14.812	(9.673)	5.139
Construção	169.756	(81.228)	88.528	183.645	(74.672)	108.973
Comércio a retalho	42.296	(15.097)	27.199	42.916	(13.218)	29.698
Comércio por grosso	74.012	(14.430)	59.582	86.149	(14.276)	71.873
Restaurantes e hotéis	103.310	(18.181)	85.129	130.031	(17.508)	112.523
Transportes	8.502	(1.849)	6.653	9.945	(2.001)	7.944
Correios	150	(26)	124	149	(56)	93
Telecomunicações	28.751	(4.544)	24.207	28.566	(5.225)	23.341
Serviços						
Intermediação financeira	61.630	(28.079)	33.551	144.402	(76.108)	68.294
Atividades imobiliárias	51.597	(9.748)	41.849	96.019	(15.212)	80.807
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	197.383	(40.891)	156.492	205.449	(33.369)	172.080
Atividades administrativas e serviços de apoio	71.326	(46.080)	25.246	72.439	(45.569)	26.870
Administração pública	68.414	(370)	68.044	58.940	(307)	58.633
Educação	18.711	(10.653)	8.058	20.357	(10.415)	9.942
Saúde e atividades de serviços coletivos	26.657	(7.485)	19.172	29.690	(7.853)	21.837
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	133.128	(67.412)	65.716	166.973	(91.547)	75.426
Outros serviços	10.296	(1.531)	8.765	249.210	(176.099)	73.111
Crédito ao consumo	277.864	(101.058)	176.806	273.902	(93.134)	180.768
Crédito hipotecário	548.121	(66.897)	481.224	555.922	(55.970)	499.952
Outras atividades nacionais	-	-	-	48	(26)	22
Outras atividades internacionais	6.742	(6.386)	356	5.910	(5.169)	741
	2.092.572	(579.089)	1.513.483	2.563.995	(792.434)	1.771.561

(\*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays*.



Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	1.849.284	2.036.522
Dotação do período em margem financeira	23.370	25.935
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	—	(375)
Transferências	(176)	4.778
Dotação do período (nota 10)	626.602	861.212
Reversão do período (nota 10)	(369.661)	(487.084)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo ( <i>Write-offs</i> )	(399.423)	(372.710)
Cessões de crédito	(123.342)	(227.470)
Diferenças cambiais	(11.310)	8.476
<b>Saldo no final do período</b>	<b>1.595.344</b>	<b>1.849.284</b>

De acordo com a nota 38, no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium, encontra-se abatido ao crédito bruto o montante de Euros 934.688.000 (31 de dezembro 2021: Euros 636.309.000).

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Agricultura e silvicultura	84	1.729
Pescas	—	9
Indústrias extrativas	27	12
Alimentação, bebidas e tabaco	901	2.009
Têxteis	1.361	1.207
Madeira e cortiça	1.883	294
Papel, artes gráficas e editoras	76	1.701
Químicas	1.333	1.403
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.210	7.404
Eletricidade e gás	44	59
Água	10	166
Construção	7.122	9.697
Comércio a retalho	5.637	5.118
Comércio por grosso	8.881	15.373
Restaurantes e hotéis	1.004	27.445
Transportes	3.523	9.168
Correios	70	131
Telecomunicações	60	321
Serviços		
Intermediação financeira	70.335	36.474
Atividades imobiliárias	114	41.988
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	615	5.782
Atividades administrativas e serviços de apoio	774	18.147
Administração pública	—	1
Educação	30	213
Saúde e atividades de serviços coletivos	80	194
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	72	429
Outros serviços	240.322	606
Crédito ao consumo	50.894	54.376
Crédito hipotecário	1.128	3.583
Outras atividades nacionais	709	23.658
Outras atividades internacionais	124	104.013
	<b>399.423</b>	<b>372.710</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos primeiros nove meses de 2022 e 2021, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
Agricultura e silvicultura	6	156
Indústrias extrativas	–	1
Alimentação, bebidas e tabaco	27	86
Têxteis	37	175
Madeira e cortiça	38	15
Papel, artes gráficas e editoras	–	1
Químicas	73	111
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	150	268
Água	–	10
Construção	2.184	952
Comércio a retalho	705	915
Comércio por grosso	94	570
Restaurantes e hotéis	61	99
Transportes	49	93
Correios	–	1
Telecomunicações	2	4
Serviços		
Intermediação financeira	16	143
Atividades imobiliárias	483	127
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	8	30
Atividades administrativas e serviços de apoio	20	77
Educação	5	2
Saúde e atividades de serviços coletivos	–	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	3	2
Outros serviços	4	33
Crédito ao consumo	10.637	10.296
Crédito hipotecário	119	664
Outras atividades nacionais	21	1.189
Outras atividades internacionais	1.416	27
	<b>16.158</b>	<b>16.048</b>

## 22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
De emissores nacionais		
Obrigações	188.153	197.723
Papel comercial	1.855.732	1.074.715
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	43.705	42.920
	<b>2.087.590</b>	<b>1.315.358</b>
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	40
	<b>2.087.630</b>	<b>1.315.398</b>
Imparidade	(7.452)	(7.059)
	<b>2.080.178</b>	<b>1.308.339</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Obrigações de emissores públicos (*)		
Nacionais	3.554.145	3.781.480
Estrangeiros	6.474.640	2.438.017
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	170.002	59.816
Estrangeiros	100.611	33.706
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	219.391	592.581
	<b>10.518.789</b>	<b>6.905.600</b>
Imparidade	(13.123)	(8.743)
	<b>10.505.666</b>	<b>6.896.857</b>
	<b>12.585.844</b>	<b>8.205.196</b>

(\*) Inclui o montante negativo de Euros 335.059.000 (31 de dezembro de 2021: montante negativo de Euros 17.349.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (*Asset and Liability Management*) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (*Held to Collect*), cujo valor bruto de balanço em 30 de setembro de 2022 ascende a Euros 8.858.869.000 (31 dezembro 2021: Euros 5.409.085.000).

Em 30 de setembro de 2022, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 39.637.000 (31 dezembro 2021: Euros 39.519.000) referente a empresas do setor público.

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Agricultura e silvicultura	—	4.733
Indústrias extrativas	51.404	13.736
Alimentação, bebidas e tabaco	72.349	63.815
Têxteis	63.797	57.140
Madeira e cortiça	18.305	12.103
Papel, artes gráficas e editoras	8.898	7.184
Químicas	182.553	77.930
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	59.811	48.453
Eletricidade e gás	167.767	172.325
Água	8.924	8.891
Construção	20.012	13.876
Comércio a retalho	20.477	13.601
Comércio por grosso	70.246	62.450
Restaurantes e hotéis	8.674	4.119
Transportes	36.369	37.731
Telecomunicações	5.329	6.559
Serviços		
Intermediação financeira	115.988	54.300
Atividades imobiliárias	56.427	40.150
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.044.090	541.187
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.624	10.706
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	10.384	9.868
Outros serviços	4.044	4.562
Outras atividades internacionais	43.706	42.920
	<b>2.080.178</b>	<b>1.308.339</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Eletricidade e gás	59.360	6.573
Água	39.595	39.478
Serviços		
Intermediação financeira	320.000	626.287
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	70.371	13.511
	<b>489.326</b>	<b>685.849</b>
Títulos Públicos	10.016.340	6.211.008
	<b>10.505.666</b>	<b>6.896.857</b>
	<b>12.585.844</b>	<b>8.205.196</b>

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Saldo em 1 de janeiro	7.059	11.021
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	–	47
Dotação do período (nota 10)	481	244
Reversão do período (nota 10)	(93)	(2.533)
Utilização de imparidade	–	(1.721)
Diferenças cambiais	5	1
<b>Saldo no final do período</b>	<b>7.452</b>	<b>7.059</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Saldo em 1 de janeiro	8.743	5.332
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.)	–	(15)
Outras transferências	–	(13)
Dotação do período (nota 10)	4.580	4.874
Reversão do período (nota 10)	(708)	(1.826)
Diferenças cambiais	508	391
<b>Saldo no final do período</b>	<b>13.123</b>	<b>8.743</b>

## 23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
<b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>		
Instrumentos de dívida	515.343	452.105
Instrumentos de capital	53.737	48.879
Derivados de negociação	478.659	430.501
	<b>1.047.739</b>	<b>931.485</b>
<b>Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
Crédito a clientes ao justo valor	27.918	79.189
Instrumentos de dívida	848.425	881.556
Instrumentos de capital	38.567	30.193
	<b>914.910</b>	<b>990.938</b>
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
Instrumentos de dívida	7.546.549	12.856.165
Instrumentos de capital	27.595	34.823
	<b>7.574.144</b>	<b>12.890.988</b>
	<b>9.536.793</b>	<b>14.813.411</b>

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de setembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022			
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	24.029	–	2.846.272	2.870.301
Estrangeiros	30.656	–	3.047.861	3.078.517
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	304	51	638.768	639.123
Estrangeiros	75	–	963.091	963.166
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	460.279	–	994	461.273
Estrangeiros	–	–	49.563	49.563
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	18.030	–	18.030
Unidades de participação (b)	–	830.344	–	830.344
	515.343	848.425	7.546.549	8.910.317
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	17.721	17.721
Estrangeiras	18	38.567	9.874	48.459
Outros títulos	53.719	–	–	53.719
	53.737	38.567	27.595	119.899
<b>Derivados de negociação</b>				
	478.659	–	–	478.659
	1.047.739	886.992	7.574.144	9.508.875

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as ações registadas na rubrica Ao justo valor através de resultados - Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2021			
	Ao justo valor através de resultados			
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
<b>Instrumentos de dívida</b>				
<b>Obrigações de emissores públicos</b>				
Nacionais	10.317	–	3.798.776	3.809.093
Estrangeiros	18.857	–	6.736.241	6.755.098
<b>Obrigações de outros emissores</b>				
Nacionais	1.716	16.734	742.554	761.004
Estrangeiros	1.073	–	1.011.740	1.012.813
<b>Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)</b>				
Nacionais	420.142	–	6.027	426.169
Estrangeiros	–	–	560.827	560.827
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	35.185	–	35.185
Unidades de participação (b)	–	829.637	–	829.637
	452.105	881.556	12.856.165	14.189.826
<b>Instrumentos de capital</b>				
<b>Ações de empresas</b>				
Nacionais	–	–	17.275	17.275
Estrangeiras	32	30.193	17.548	47.773
Outros títulos	48.847	–	–	48.847
	48.879	30.193	34.823	113.895
<b>Derivados de negociação</b>				
	430.501	–	–	430.501
	931.485	911.749	12.890.988	14.734.222

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as ações registadas na rubrica Ao justo valor através de resultados - Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ocorridos no decorrer do período, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	1.092	1.097
Transferências para variações de justo valor (nota 42)	1.764	(4.626)
Dotação por resultados (nota 11)	1.324	4.784
Reversão por resultados (nota 11)	(3.087)	(158)
Diferenças cambiais	(61)	(5)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>1.032</b>	<b>1.092</b>

Em 30 de setembro de 2022, a imparidade acumulada relativa ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 9.500.000 e encontra-se registrada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 de dezembro de 2021 : Euros 18.496.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 30 de setembro de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 setembro 2022			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 42)	Variações de justo valor (nota 42)	Total
<b>Instrumentos de dívida</b>				
<b>Obrigações de emissores públicos</b>				
Nacionais	3.156.677	(239.315)	(71.090)	2.846.272
Estrangeiros	3.189.493	(7.666)	(133.966)	3.047.861
<b>Obrigações de outros emissores</b>				
Nacionais	661.451	(18.573)	(4.110)	638.768
Estrangeiros	1.116.936	(90.105)	(63.740)	963.091
<b>Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)</b>				
Nacionais	1.000	–	(6)	994
Estrangeiros	49.604	–	(41)	49.563
	<b>8.175.161</b>	<b>(355.659)</b>	<b>(272.953)</b>	<b>7.546.549</b>
<b>Instrumentos de capital</b>				
<b>Ações de empresas</b>				
Nacionais	36.837	–	(19.116)	17.721
Estrangeiros	20.498	–	(10.624)	9.874
	57.335	–	(29.740)	27.595
	<b>8.232.496</b>	<b>(355.659)</b>	<b>(302.693)</b>	<b>7.574.144</b>

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.C1.5.1.2.



A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 42)	Variações de justo valor (nota 42)	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.780.832	(23.435)	41.379	3.798.776
Estrangeiros	6.811.530	(21.427)	(53.862)	6.736.241
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	727.477	4.799	10.278	742.554
Estrangeiros	1.001.729	(1.051)	11.062	1.011.740
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	6.026	—	1	6.027
Estrangeiros	560.989	—	(162)	560.827
	12.888.583	(41.114)	8.696	12.856.165
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	37.069	—	(19.794)	17.275
Estrangeiros	27.996	—	(10.448)	17.548
	65.065	—	(30.242)	34.823
	12.953.648	(41.114)	(21.546)	12.890.988

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.C1.5.1.2.

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Crédito sem garantias	23.735	74.248
Crédito vencido - menos de 90 dias	640	1.626
Crédito vencido - mais de 90 dias	3.543	3.315
	27.918	79.189

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 30 de setembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	
Pescas	304	–	–	304
Papel, artes gráficas e editoras	45.523	1	–	45.524
Químicas	–	3	–	3
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	–	9	–	9
Eletricidade e gás	2.340	–	–	2.340
Água	37.681	–	–	37.681
Construção	9.557	2	20.202	29.761
Comércio a retalho	18.325	3	–	18.328
Comércio por grosso	35.592	404	–	35.996
Restaurantes e Hotéis	32.665	1.506	–	34.171
Transportes	29.911	–	–	29.911
Telecomunicações	40.402	4.401	–	44.803
Serviços				
Intermediação financeira (*)	965.299	63.423	849.406	1.878.128
Atividades imobiliárias	–	–	10.111	10.111
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	405.707	103	–	405.810
Atividades administrativas e serviços de apoio	24.907	8.542	–	33.449
Administração pública	–	–	319	319
Outros serviços	3.639	5.795	4.025	13.459
Outras atividades internacionais	–	18	–	18
	1.651.852	84.210	884.063	2.620.125
Títulos de emissores públicos	6.410.091	–	–	6.410.091
	8.061.943	84.210	884.063	9.030.216

(\*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 793.345.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 45.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Pescas	1.513	–	–	1.513
Indústrias Extrativas	–	6	–	6
Papel, artes gráficas e editoras	47.865	1	–	47.866
Químicas	–	2	–	2
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	–	7	–	7
Eletricidade e gás	43.805	–	–	43.805
Água	10.241	–	–	10.241
Construção	21.155	2	20.423	41.580
Comércio a retalho	42.322	3	–	42.325
Comércio por grosso	39.161	8.087	–	47.248
Restaurantes e Hotéis	–	1.330	–	1.330
Transportes	77.463	–	–	77.463
Telecomunicações	42.854	4.285	–	47.139
Serviços				
Intermediação financeira (*)	1.016.537	72.308	839.714	1.928.559
Atividades imobiliárias	–	–	13.588	13.588
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	455.409	103	–	455.512
Atividades administrativas e serviços de apoio	12.220	7.981	–	20.201
Administração pública	–	–	136	136
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	4.893	6.118	4.623	15.634
	1.832.121	100.233	878.484	2.810.838
Títulos de emissores públicos	11.492.883	–	–	11.492.883
	13.325.004	100.233	878.484	14.303.721

(\*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 786.801.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 45.

## 24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022		31 dezembro 2021	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	799.496	2.258.197	109.059	377.206

## 25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Instituições de crédito residentes	44.536	40.581
Instituições de crédito não residentes	200.077	165.393
Outras empresas residentes	241.223	308.937
Outras empresas não residentes	26.662	25.695
	512.498	540.606
Imparidade	(79.648)	(78.268)
	432.850	462.338

O valor dos investimentos em associadas, em 30 de setembro de 2022, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 setembro 2022			
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	187.176	–	–	187.176
Banco Millennium Atlântico, S.A.	93.926	56.443	(61.637)	88.732
Banque BCP, S.A.S.	49.708	–	–	49.708
SIBS, S.G.P.S, S.A.	53.769	–	–	53.769
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	8.651	–	–	8.651
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	37.100	7.436	–	44.536
Webspectator Corporation	–	18.011	(18.011)	–
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	278	–	–	278
	430.608	81.890	(79.648)	432.850

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2021, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2021			
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	261.446	–	–	261.446
Banco Millennium Atlântico, S.A.	65.716	54.744	(60.257)	60.203
Banque BCP, S.A.S.	44.933	–	–	44.933
SIBS, S.G.P.S, S.A.	47.142	–	–	47.142
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	7.684	–	–	7.684
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	33.146	7.435	–	40.581
Webspectator Corporation	–	18.011	(18.011)	–
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	349	–	–	349
	460.416	80.190	(78.268)	462.338

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 53, bem como os principais indicadores das entidades mais relevantes.

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	78.268	52.559
Transferências de Outras provisões (Banco Millennium Atlântico, S.A.) (nota 38)	5.000	22.300
Alienação da Cold River's Homestead, S.A.	–	(4.557)
Dotação do período (nota 12)	1.435	–
Reclassificação do abate do <i>goodwill</i> nas contas do BMA	(16.787)	–
Variações cambiais	11.732	7.966
<b>Saldo no final do período</b>	<b>79.648</b>	<b>78.268</b>

## 26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 setembro 2022			31 dezembro 2021		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
<b>Imóveis</b>						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	413.251	(81.493)	331.758	630.082	(127.218)	502.864
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	263.392	(35.828)	227.564	279.071	(50.481)	228.590
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	22.899	(5.676)	17.223	22.800	(5.939)	16.861
Equipamentos e outros	21.829	(5.347)	16.482	24.421	(7.076)	17.345
Outros ativos	12.861	–	12.861	14.854	–	14.854
	<b>734.232</b>	<b>(128.344)</b>	<b>605.888</b>	<b>971.228</b>	<b>(190.714)</b>	<b>780.514</b>

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	190.714	215.649
Transferências	(69)	(2.135)
Dotação do período (nota 12)	26.078	56.863
Reversão do período (nota 12)	(923)	(3.684)
Utilização de imparidade	(89.230)	(77.610)
Diferenças cambiais	1.774	1.631
<b>Saldo no final do período</b>	<b>128.344</b>	<b>190.714</b>

## 27. Propriedades de investimento

Em 30 de setembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N, tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

## 28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Imóveis	680.151	708.803
Equipamento		
Equipamento informático	335.196	337.457
Equipamento de segurança	68.090	67.542
Instalações interiores	150.748	148.532
Máquinas	49.841	49.455
Mobiliário	84.997	84.923
Viaturas	32.397	29.703
Outros equipamentos	28.956	30.711
Direito de uso		
Imóveis	363.113	352.346
Viaturas e equipamento	417	505
Obras em curso	17.001	20.656
Outros ativos tangíveis	38	38
	<b>1.810.945</b>	<b>1.830.671</b>
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(73.676)	(98.972)
Relativas a períodos anteriores	(1.162.281)	(1.130.978)
	<b>(1.235.957)</b>	<b>(1.229.950)</b>
	<b>574.988</b>	<b>600.721</b>

Em 30 de setembro de 2022 a rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 108.511.000 (31 de dezembro de 2021: Euros 113.850.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H.

Os movimentos ocorridos, durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	2022					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de setembro
Imóveis	708.803	1.550	(31.583)	(5.531)	6.912	680.151
Equipamento						
Equipamento informático	337.457	8.857	(22.607)	8.012	3.477	335.196
Equipamento segurança	67.542	642	(1.089)	238	757	68.090
Instalações interiores	148.532	842	(1.553)	923	2.004	150.748
Máquinas	49.455	258	(392)	1.414	(894)	49.841
Mobiliário	84.923	342	(1.552)	427	857	84.997
Viaturas	29.703	4.535	(2.696)	123	732	32.397
Outros equipamentos	30.711	168	(535)	–	(1.388)	28.956
Direito de uso						
Imóveis	352.346	26.157	(13.046)	(8)	(2.336)	363.113
Viaturas e equipamento	505	–	(65)	–	(23)	417
Obras em curso	20.656	11.039	(1.162)	(14.027)	495	17.001
Outros ativos tangíveis	38	–	–	–	–	38
	<b>1.830.671</b>	<b>54.390</b>	<b>(76.280)</b>	<b>(8.429)</b>	<b>10.593</b>	<b>1.810.945</b>
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(428.656)	(11.104)	25.219	3.672	(361)	(411.230)
Equipamento						
Equipamento informático	(300.560)	(12.196)	22.498	(37)	(3.173)	(293.468)
Equipamento segurança	(63.723)	(643)	1.064	91	(607)	(63.818)
Instalações interiores	(131.897)	(2.240)	1.502	239	(1.294)	(133.690)
Máquinas	(41.681)	(484)	365	(918)	704	(42.014)
Mobiliário	(78.344)	(2.644)	1.519	994	(626)	(79.101)
Viaturas	(17.743)	(3.418)	2.226	(44)	(477)	(19.456)
Outros equipamentos	(23.811)	(1.138)	535	11	1.074	(23.329)
Direito de uso						
Imóveis	(142.996)	(39.805)	12.251	1	1.153	(169.396)
Viaturas e equipamento	(501)	(4)	65	–	23	(417)
Outros ativos tangíveis	(38)	–	–	–	–	(38)
	<b>(1.229.950)</b>	<b>(73.676)</b>	<b>67.244</b>	<b>4.009</b>	<b>(3.584)</b>	<b>(1.235.957)</b>
	<b>600.721</b>	<b>(19.286)</b>	<b>(9.036)</b>	<b>(4.420)</b>	<b>7.009</b>	<b>574.988</b>

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2021, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

2021						
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Imóveis	725.639	990	(29.510)	(2.200)	13.884	708.803
Equipamento						
Equipamento informático	330.853	7.011	(12.828)	5.915	6.506	337.457
Equipamento segurança	69.812	403	(3.413)	(136)	876	67.542
Instalações interiores	144.693	1.275	(1.243)	1.446	2.361	148.532
Máquinas	49.452	369	(1.670)	984	320	49.455
Mobiliário	84.962	448	(2.097)	534	1.076	84.923
Viaturas	29.448	4.375	(6.087)	432	1.535	29.703
Outros equipamentos	30.886	18	(1.168)	1.045	(70)	30.711
Direito de uso						
Imóveis	334.608	35.024	(19.979)	–	2.693	352.346
Viaturas e equipamento	929	14	(436)	–	(2)	505
Obras em curso	18.021	15.792	(128)	(13.860)	831	20.656
Outros ativos tangíveis	248	2	(252)	–	40	38
	1.819.551	65.721	(78.811)	(5.840)	30.050	1.830.671
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(431.312)	(14.945)	18.823	2.589	(3.811)	(428.656)
Equipamento						
Equipamento informático	(291.414)	(16.606)	12.505	(34)	(5.011)	(300.560)
Equipamento segurança	(65.662)	(864)	3.413	136	(746)	(63.723)
Instalações interiores	(128.864)	(2.726)	1.041	155	(1.503)	(131.897)
Máquinas	(41.333)	(1.294)	1.425	(253)	(226)	(41.681)
Mobiliário	(77.162)	(2.781)	1.958	376	(735)	(78.344)
Viaturas	(17.215)	(4.353)	4.850	(20)	(1.005)	(17.743)
Outros equipamentos	(23.586)	(1.497)	1.073	179	20	(23.811)
Direito de uso						
Imóveis	(101.475)	(53.799)	13.302	–	(1.024)	(142.996)
Viaturas e equipamento	(668)	(107)	272	–	2	(501)
Outros ativos tangíveis	(35)	–	1	–	(4)	(38)
	(1.178.726)	(98.972)	58.663	3.128	(14.043)	(1.229.950)
	640.825	(33.251)	(20.148)	(2.712)	16.007	600.721



## 29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação</b>		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	99.314	104.843
Euro Bank, S.A. (Polónia)	39.703	41.913
Outros	12.720	12.675
	<b>151.737</b>	<b>159.431</b>
<b>Imparidade</b>		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	(99.314)	–
Outros	(12.392)	(11.931)
	<b>(111.706)</b>	<b>(11.931)</b>
	<b>40.031</b>	<b>147.500</b>
<b>Ativos intangíveis</b>		
Software	269.702	234.192
Outros ativos intangíveis	69.452	70.823
	<b>339.154</b>	<b>305.015</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(30.180)	(38.184)
Relativas a períodos anteriores	(191.639)	(158.118)
	<b>(221.819)</b>	<b>(196.302)</b>
	<b>117.335</b>	<b>108.713</b>
	<b>157.366</b>	<b>256.213</b>

Os movimentos ocorridos, durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	2022					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de setembro
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação	159.431	–	–	–	(7.694)	151.737
Imparidade	(11.931)	(102.771)	–	–	2.996	(111.706)
	<b>147.500</b>	<b>(102.771)</b>	<b>–</b>	<b>–</b>	<b>(4.698)</b>	<b>40.031</b>
<b>Ativos intangíveis</b>						
Software	234.192	40.279	(712)	(2.426)	(1.631)	269.702
Outros ativos intangíveis	70.823	–	–	2.426	(3.797)	69.452
	<b>305.015</b>	<b>40.279</b>	<b>(712)</b>	<b>–</b>	<b>(5.428)</b>	<b>339.154</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>						
Software	(136.360)	(27.120)	136	326	1.276	(161.742)
Outros ativos intangíveis	(59.942)	(3.060)	–	(326)	3.251	(60.077)
	<b>(196.302)</b>	<b>(30.180)</b>	<b>136</b>	<b>–</b>	<b>4.527</b>	<b>(221.819)</b>
	<b>108.713</b>	<b>10.099</b>	<b>(576)</b>	<b>–</b>	<b>(901)</b>	<b>117.335</b>
	<b>256.213</b>	<b>(92.672)</b>	<b>(576)</b>	<b>–</b>	<b>(5.599)</b>	<b>157.366</b>

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2021, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2021					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação	161.775	347	(3.558)	–	867	159.431
Imparidade	(13.573)	(347)	1.989	–	–	(11.931)
	148.202	–	(1.569)	–	867	147.500
Ativos intangíveis						
<i>Software</i>	201.918	49.781	(17.616)	(3.826)	3.935	234.192
Outros ativos intangíveis	67.777	–	(341)	3.746	(359)	70.823
	269.695	49.781	(17.957)	(80)	3.576	305.015
Amortizações acumuladas						
<i>Software</i>	(115.427)	(34.173)	15.543	57	(2.360)	(136.360)
Outros ativos intangíveis	(56.516)	(4.011)	341	(57)	301	(59.942)
	(171.943)	(38.184)	15.884	–	(2.059)	(196.302)
	97.752	11.597	(2.073)	(80)	1.517	108.713
	245.954	11.597	(3.642)	(80)	2.384	256.213

### 30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022			31 dezembro 2021		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	977.082	–	977.082	983.177	–	983.177
Benefícios de empregados	816.891	–	816.891	835.619	–	835.619
	1.793.973	–	1.793.973	1.818.796	–	1.818.796
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	462.054	(50.303)	411.751	601.925	(50.303)	551.622
Prejuízos fiscais	189.413	–	189.413	187.475	–	187.475
Benefícios de empregados	49.739	(166.918)	(117.179)	55.274	(6.918)	48.356
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	835.941	(229.464)	606.477	125.907	(104.865)	21.042
Derivados	–	(5.453)	(5.453)	–	(4.923)	(4.923)
Ativos intangíveis	1.269	–	1.269	1.639	–	1.639
Ativos tangíveis	9.143	(3.177)	5.966	8.835	(4.037)	4.798
Outros	133.209	(60.538)	72.671	123.468	(80.989)	42.479
	1.680.768	(515.853)	1.164.915	1.104.523	(252.035)	852.488
<b>Total dos impostos diferidos</b>	<b>3.474.741</b>	<b>(515.853)</b>	<b>2.958.888</b>	<b>2.923.319</b>	<b>(252.035)</b>	<b>2.671.284</b>
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(504.612)	504.612	–	(235.103)	235.103	–
<b>Impostos diferidos líquidos</b>	<b>2.970.129</b>	<b>(11.241)</b>	<b>2.958.888</b>	<b>2.688.216</b>	<b>(16.932)</b>	<b>2.671.284</b>

(a) Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 30 de setembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Em 30 de setembro de 2022, o saldo da rubrica Ativos por impostos diferidos ascende a Euros 2.970.129.000, dos quais Euros 2.756.546.000 relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de Euros 962.604.000 que depende da existência de lucros tributáveis futuros (não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo:

- Euros 292.508.000 (valor líquido) relativos a perdas por imparidade; e
- Euros 162.400.000 resultantes de prejuízos fiscais reportáveis originados em 2016 e 2020, que, tendo em conta as alterações estabelecidas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, poderão ser utilizados até 2030 e 2032, respetivamente.

## Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.568.383.000 (31 dezembro 2021: Euros 1.569.265.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A taxa de imposto corrente do Banco Comercial Português é analisada como segue:

	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21%, em 2022 e 2021.

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,3%. A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique e 0% (isenção) nas Ilhas Caimão.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais que sejam apurados a partir do exercício de 2022 em Portugal é de 5 anos.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante. As restantes sociedades abrangidas pelo RETGS em sede de IRC são o Banco ActivoBank, S.A., a Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A., a BCP África, S.G.P.S. Lda., a Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal Lda. e a Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

Ano de caducidade	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
2022-2027	27.009	25.052
2030	104.000	104.000
2033	58.404	58.423
	<b>189.413</b>	<b>187.475</b>

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não havia sido exercida a opção pela aplicação do novo regime.

No mês de outubro de 2022, e de acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 98/2019, de 4 setembro, o Banco Comercial Português S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. comunicaram à Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira o exercício da opção pela aplicação do novo regime no período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2022.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

## Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contábilística 1.Y3, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2022 e do novo plano estratégico 2021-2024 aprovado pelos órgãos sociais, que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo então analisado.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2022 a 2033, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) As perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contábilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;

b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non-Performing Assets* 2022-2024 submetido à entidade de supervisão em março de 2022, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2021;

c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non-Performing Exposures (NPE)*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2021. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2021, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

As projeções elaboradas no âmbito do processo orçamental para 2022 incorporam as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2021-2024. Este novo plano estratégico manteve no essencial as prioridades estabelecidas no plano anterior, adaptando-as ao enquadramento macroeconómico, competitivo e legal/regulatório decorrente da pandemia e incorporando respostas aos desafios atuais enfrentados pelo Banco. A pandemia e a crise económica condicionaram a atividade bancária e tiveram impactos nas carteiras de crédito e de outros ativos, com reflexo imediato na rentabilidade. Nesta medida, as projeções assumem, a par com a projetada recuperação económica, uma convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, consagradas na revisão do plano estratégico aprovada pelos órgãos sociais, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, refletindo um esforço de crescimento do crédito privilegiando determinados segmentos, o enfoque nos recursos fora de balanço enquanto as taxas de juro permanecerem em valores negativos e o efeito da normalização daquelas taxas, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado subjacente às projeções;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;
- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE, de *foreclosed assets* e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), apesar de, no curto prazo, o contexto envolvente poder condicionar uma progressão mais rápida;
- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, após a redução do quadro de pessoal efetuada em 2021.

A análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 31 de dezembro de 2021 permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos naquela data. A análise simplificada de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 30 de setembro de 2022 tem subjacente, nomeadamente, o efeito favorável da normalização das taxas de juro e confirma a referida conclusão, justificando a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos no final do terceiro trimestre de 2022.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>Prejuízos fiscais</b>		
2022-2025	107.804	107.429
2026	26.634	42.666
2027-2029	172.356	162.683
2030 e seguintes	494.527	486.170
	<b>801.321</b>	<b>798.948</b>

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de setembro de 2022 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	30 setembro 2022		
	Resultado líquido	Reservas	Diferenças de câmbio
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura</b>			
Perdas por imparidade	(6.095)	–	–
Benefícios de empregados	(18.728)	–	–
	(24.823)	–	–
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>			
Perdas por imparidade	(133.339)	–	(6.532)
Prejuízos fiscais (a)	5.585	(5.119)	1.472
Benefícios de empregados	(3.673)	(161.638)	(224)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	594.883	(9.448)
Derivados	–	–	(530)
Ativos intangíveis	(296)	–	(74)
Ativos tangíveis	1.149	–	19
Outros	22.170	(17)	8.039
	(108.404)	428.109	(7.278)
	(133.227)	428.109	(7.278)
<b>Impostos correntes</b>			
Relativos ao período	(76.190)	(16)	–
Correções de períodos anteriores	781	–	–
	(75.409)	(16)	–
	(208.636)	428.093	(7.278)

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimonial negativa relevada em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.



O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de setembro de 2021 é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 setembro 2021 (reexpresso)			
	Resultado líquido	Reservas	Diferenças de câmbio	Operações em descontinuação (b)
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura</b>				
Benefícios de empregados	(1.288)	(8)	—	—
	(1.288)	(8)	—	—
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>				
Perdas por imparidade	(91.911)	—	(1.391)	—
Prejuízos fiscais (a)	17.208	109	3.622	—
Benefícios de empregados	8.521	(9.039)	(39)	23
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	920	95.505	(1.503)	—
Derivados	—	—	(194)	—
Ativos intangíveis	(310)	—	1.967	—
Ativos tangíveis	(271)	—	(1.937)	—
Outros	(7.394)	2.379	952	121
	(73.237)	88.954	1.477	144
	(74.525)	88.946	1.477	144
<b>Impostos correntes</b>				
Relativos ao período	(67.631)	7	—	(2.598)
Correções de períodos anteriores	684	—	—	—
	(66.947)	7	—	(2.598)
	(141.472)	88.953	1.477	(2.454)

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita ao Banque Privée BCP (Suisse), S.A. e à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>192.388</b>	122.149
<b>Taxa de imposto corrente (%)</b>	<b>31,5%</b>	31,5%
Imposto esperado	(60.602)	(38.477)
Imparidade e provisões não dedutíveis (a)	(114.364)	(60.815)
Tributos sobre o setor bancário (b)	(25.513)	(26.317)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	14.177	13.270
Juros de outros instrumentos de capital (c)	8.741	8.741
Efeito da diferença de taxa de imposto (d)	(15.893)	(11.167)
Efeito do reconhecimento/desreconhecimento líquido de impostos diferidos	(11.484)	(10.913)
Gastos não dedutíveis e outras correções	(3.670)	(10.314)
Correções de períodos anteriores	523	(5.063)
Tributações autónomas	(551)	(417)
<b>Total dos impostos sobre o rendimento</b>	<b>(208.636)</b>	(141.472)
<b>Taxa efetiva (%)</b>	<b>108,4%</b>	115,8%

(a) Em 2022 inclui o montante negativo de Euros 64.527.000 (30 setembro 2021: negativo de Euros 57.177.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pela subsidiária polaca, bem como o montante negativo de Euros 32.227.000 relativo à imparidade do *goodwill* associada ao Bank Millennium.

(b) Respeita aos tributos sobre o setor bancário em Portugal e na Polónia.

(c) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos do apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas representativas de dívida subordinada, emitidas em 2019.

(d) Em 2022 inclui o montante negativo de Euros 30.617.000 (2021: negativo de Euros 16.344.000) relativo à diferença de taxa de imposto aplicável ao prejuízo apurado pela subsidiária polaca e inclui o montante de Euros 15.558.000 (2021: Euros 11.439.000) relativo ao efeito da tributação à taxa de 20% dos juros de títulos de dívida pública de Moçambique.

## 31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Aplicações conta caução	1.386.952	396.638
Suprimentos	249.235	244.991
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	685.798	202.366
Devedores por operações de futuros e de opções	144.439	138.688
Devedores		
Residentes		
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	94.982	109.509
Processos judiciais pendentes/acordos com o Banco	12.088	13.037
SIBS	3.801	3.490
Outros	54.545	23.569
Não residentes	49.994	51.909
Valores a cobrar	68.620	81.082
Juros e outros proveitos a receber	72.293	69.354
Operações sobre títulos a receber	464.501	32.303
Valores a debitar a clientes	45.518	29.020
Património artístico	28.797	28.818
Despesas antecipadas	26.071	23.157
Bonificações a receber	9.528	15.656
Outros impostos a recuperar	9.195	11.696
Ouro e outros metais preciosos	3.637	3.851
Prestações suplementares de capital	165	165
Associadas	69	162
Contas diversas	215.833	166.030
	3.626.061	1.645.491
Imparidade para outros ativos	(267.691)	(260.199)
	3.358.370	1.385.292

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	260.199	265.342
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (Seguradora Internacional de Moçambique)	—	(375)
Outras transferências	451	536
Dotação do período (nota 12)	14.424	16.618
Reversão do período (nota 12)	(5.515)	(9.263)
Utilização de imparidade	(1.505)	(12.717)
Diferenças cambiais	(363)	58
Saldo no final do período	267.691	260.199

## 32. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais</b>		
Banco de Portugal	7.979.430	8.028.747
Bancos Centrais estrangeiros	118.189	82.155
	<b>8.097.619</b>	<b>8.110.902</b>
<b>Recursos de outras instituições de crédito no país</b>		
Depósitos à ordem	87.790	96.654
Depósitos a prazo	82.386	64.217
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	-	1.620
Outros recursos	-	1
	<b>170.176</b>	<b>162.492</b>
<b>Recursos de instituições de crédito no estrangeiro</b>		
Depósitos à ordem	125.011	108.247
Depósitos a prazo	100.204	89.053
Empréstimos obtidos	322.793	399.678
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	91.676	19.998
Operações de venda com acordo de recompra	54.321	-
Outros recursos	5.515	5.704
	<b>699.520</b>	<b>622.680</b>
	<b>8.967.315</b>	<b>8.896.074</b>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("*Cash collateral*"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Banco contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS9. O Banco considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado à *Deposit Facility Rate* do Banco Central Europeu (DFR), tendo preenchido os critérios para isso necessários. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2022, o Banco cumpriu as condições exigidas para a aplicação, a cada uma das duas tranches do financiamento, de uma taxa de juro máxima de -1%. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Para o período entre 24 de junho e 30 de setembro de 2022, a taxa aplicável corresponde à média da DFR verificada desde o início de cada uma das duas tranches até 30 de setembro de 2022, taxa que é reconhecida nas demonstrações financeiras para o referido período de contagem de juros.

Em 30 de setembro de 2022, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um financiamento total associado a este programa no montante de Euros 8.150.070.000 (31 dezembro 2021: Euros 8.150.070.000).

### 33. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Recursos de clientes		
Depósitos à ordem	48.149.500	48.947.802
Depósitos a prazo	18.352.858	14.241.514
Depósitos de poupança	6.495.430	5.912.193
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	103.324	28.718
Cheques e ordens a pagar	681.556	369.802
Outros	60.130	60.198
	<b>73.842.798</b>	<b>69.560.227</b>

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

### 34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Obrigações	2.000	10.606
Obrigações hipotecárias	—	999.333
Medium term notes (MTN)	945.307	1.017.285
Securitizações	136.401	149.637
	<b>1.083.708</b>	<b>2.176.861</b>
Juros a pagar	7.931	11.502
	<b>1.091.639</b>	<b>2.188.363</b>

No primeiro semestre de 2022, o Grupo reembolsou uma emissão de obrigações hipotecárias no valor de Euros 1.000.000.000.

### 35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Obrigações		
Não perpétuas	1.300.391	1.376.582
Juros a pagar	31.493	18.198
	<b>1.331.884</b>	<b>1.394.780</b>

Em 30 de setembro de 2022, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
<b>Banco Comercial Português</b>						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes - EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.907	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus MTN 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	416.702	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	267.564	300.000
<b>Grupo Bank Millennium</b>						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	9,21%	144.655	144.655	144.655
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	9,6%	171.519	171.519	171.519
<b>Magellan No. 3</b>						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.300.391	1.366.174
Juros a pagar					31.493	-
					1.331.884	1.366.174

Em 31 de dezembro de 2021, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
<b>Banco Comercial Português</b>						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes - EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.527	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus MTN 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	445.098	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	298.136	300.000
<b>Grupo Bank Millennium</b>						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	4,81%	152.708	152.708	60.310
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	2,55%	181.069	181.069	71.510
<b>Magellan No. 3</b>						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.376.582	1.181.820
Juros a pagar					18.198	-
					1.394.780	1.181.820

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

(iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um *spread* de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid-swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do *Spread*.

## 36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Vendas a descoberto	1.172	3.625
Derivados de negociação (nota 23):		
Swaps	197.362	217.587
Opções	7.081	1.478
Derivados embutidos	33.996	6.365
Forwards	7.087	2.186
	245.526	227.616
	246.698	231.241

## 37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Certificados	839.795	961.730
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados <i>Medium term notes (MTN)</i>	491.727	620.048
	1.331.522	1.581.778

## 38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Provisão para garantias e outros compromissos	111.448	110.649
Outras provisões para riscos e encargos	455.757	348.095
	567.205	458.744

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	110.649	103.830
Transferências	(674)	(1.651)
Dotação do período (nota 13)	22.717	44.414
Reversão do período (nota 13)	(21.045)	(36.278)
Diferenças cambiais	(199)	334
<b>Saldo no final do período</b>	<b>111.448</b>	<b>110.649</b>

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	348.095	207.691
Transferências resultantes de alterações a estrutura do Grupo	—	(30)
Transferência para Imparidade para investimentos em associadas (Banco Millennium Atlântico, S.A. - nota 25)	(5.000)	(22.300)
Outras transferências	59	4.596
Dotação para custos de reestruturação (nota 7)	—	84.152
Dotação do período (nota 13)	694.888	651.156
Reversão do período (nota 13)	(1.235)	(16.566)
Utilização de imparidade	(14.685)	(135.506)
Alocação para a carteira de crédito (nota 21)		
Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (a)	(244.179)	(443.296)
Programa de moratórias ( <i>Credit holidays</i> ) (b)	(294.041)	—
Diferenças cambiais	(28.145)	18.198
<b>Saldo no final do período</b>	<b>455.757</b>	<b>348.095</b>

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Grupo, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

**a) Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)**

Em 30 setembro de 2022, a carteira de crédito em CHF tem um valor bruto de Euros 2.653.788.000 (31 de dezembro 2021: Euros 2.817.504.000).

Em 30 setembro de 2022, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 1.089.057.000 (PLN 5.270.057.000), dos quais Euros 934.688.000 (PLN 4.523.050.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 21) e Euros 154.369.000 (PLN 747.007.000) são apresentados na rubrica Provisões.

Em 31 de dezembro de 2021, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendiam a Euros 727.026.000 (PLN 3.332.614.000), dos quais Euros 636.309.000 (PLN 2.916.778.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 21) e Euros 90.716.000 (PLN 415.835.000) são apresentados na rubrica Provisões.

A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.



b) Programa de moratórias (*credit holidays*) do Bank Millennium (Polónia)

Conforme descrito na nota 46, no âmbito do programa de moratórias (*credit holidays*) para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotys, o Grupo Bank Millennium reconheceu uma provisão equivalente à estimativa de uma taxa de participação de 80% dos mutuários elegíveis, o qual foi registada por contrapartida de uma redução do valor bruto de balanço da carteira de crédito hipotecário denominada em zlotys.

## 39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Juros e outros custos a pagar	148.255	148.522
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	152.462	134.996
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	62.723	72.075
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	66.024	51.841
Operações sobre títulos a liquidar	452.498	39.979
Setor Público Administrativo	34.722	35.460
Credores		
Rendas a pagar	190.487	211.345
Recursos conta caução e outros recursos	77.610	58.390
Fornecedores	26.032	39.350
Por contratos de factoring	36.854	32.113
Por operações de futuros e de opções	10.079	14.356
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar	5.975	6.389
Associadas	—	106
Outros credores		
Residentes	26.308	27.107
Não residentes	58.691	60.394
Receitas antecipadas	13.745	9.543
Outros custos administrativos a pagar	4.371	4.133
Contas diversas	274.670	170.884
	<b>1.641.506</b>	<b>1.116.983</b>

## 40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

Em 30 de setembro de 2022, o capital social do Banco é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 30 de setembro de 2022, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 30 de setembro de 2022, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

## 41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 4 de maio de 2022, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 9.006.000, pelo que, em 30 de setembro de 2022, as Reservas legais ascendem a Euros 268.534.000 (31 de dezembro de 2021: Euros 259.528.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 42).

## 42. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>Variações de justo valor - Bruto</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Instrumentos de dívida (*)	(272.953)	8.696
Instrumentos de capital	(29.740)	(30.242)
De investimentos em associadas e outras variações	(23.835)	39.968
Cobertura de fluxos de caixa	(1.705.592)	(100.394)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	284	245
	<b>(2.031.836)</b>	<b>(81.727)</b>
<b>Variações de justo valor - Impostos</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	69.945	(12.426)
Instrumentos de capital	6.110	6.055
Cobertura de fluxos de caixa	526.316	26.330
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(89)	(77)
	<b>602.282</b>	<b>19.882</b>
	<b>(1.429.554)</b>	<b>(61.845)</b>
<b>Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo</b>		
Bank Millennium, S.A.	(114.213)	(76.542)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(110.807)	(162.561)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(120.854)	(155.310)
Outros	2.087	2.311
	<b>(343.787)</b>	<b>(392.102)</b>
<b>Aplicação da IAS 29</b>		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	36.806	36.571
Outros	(3.965)	(3.965)
	<b>32.841</b>	<b>32.606</b>
<b>Outras reservas e resultados acumulados</b>	<b>1.399.290</b>	<b>1.001.645</b>
	<b>(341.210)</b>	<b>580.304</b>

(\*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As rubricas Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

### 43. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	(123.544)	(77.625)
Instrumentos de capital	2.809	2.993
Cobertura de fluxos de caixa	(61.007)	(41.248)
Outros	3	4
	<b>(181.739)</b>	<b>(115.876)</b>
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	23.387	14.704
Instrumentos de capital	(538)	(568)
Cobertura de fluxos de caixa	11.592	7.837
	<b>34.441</b>	<b>21.973</b>
	<b>(147.298)</b>	<b>(93.903)</b>
Diferença cambial de consolidação	(194.510)	(181.738)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	435	435
Outras reservas e resultados acumulados	1.046.316	1.217.878
	<b>704.943</b>	<b>942.672</b>

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balço		Demonstração dos Resultados	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Operações em continuação</b>				
Grupo Bank Millennium	501.735	729.040	(134.974)	(90.402)
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	176.041	186.578	23.322	20.437
Outras subsidiárias	27.167	27.054	(308)	325
	<b>704.943</b>	<b>942.672</b>	<b>(111.960)</b>	<b>(69.640)</b>
<b>Operações descontinuadas ou em descontinuação</b>				
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique (*)	-	-	-	383
	<b>704.943</b>	<b>942.672</b>	<b>(111.960)</b>	<b>(69.257)</b>

(\*) Corresponde aos interesses que não controlam na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade considerada operação em descontinuação em dezembro de 2021.

## 44. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>Garantias e avales prestados</b>		
Garantias e avales	4.182.260	3.957.973
Cartas de crédito <i>stand-by</i>	65.181	58.536
Créditos documentários abertos	275.633	268.399
Fianças e indemnizações	135.736	136.145
	<b>4.658.810</b>	<b>4.421.053</b>
<b>Compromissos perante terceiros</b>		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	66.007	8.760
Linhas de crédito irrevogáveis	4.152.239	4.741.586
Subscrição de títulos	67.822	70.017
Outros compromissos irrevogáveis	153.982	146.065
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.634.623	5.437.681
Facilidades em descobertos de conta	1.007.746	1.063.309
Outros compromissos revogáveis	141.418	133.354
	<b>11.223.837</b>	<b>11.600.772</b>
<b>Garantias e avales recebidos</b>	<b>30.140.227</b>	<b>29.361.511</b>
<b>Compromissos assumidos por terceiros</b>	<b>13.972.965</b>	<b>13.567.068</b>
<b>Valores recebidos em depósito</b>	<b>72.933.111</b>	<b>80.154.791</b>
<b>Valores depositados na Central de Valores</b>	<b>83.498.834</b>	<b>92.350.151</b>
<b>Outras contas extrapatrimoniais</b>	<b>128.472.115</b>	<b>129.608.603</b>

## 45. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022 e no exercício de 2021, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 30 de setembro de 2022 referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 30 de setembro de 2022, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	279.350	33.945	–	313.295
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(91.453)	(33.945)	–	(125.398)
	187.897	–	–	187.897
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(37.457)	–	(33.280)	(70.737)
	23.506	–	–	23.506
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	251.297	38.154	–	289.451
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(28.397)	(38.154)	–	(66.551)
	222.900	–	–	222.900
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	189.004	84.213	–	273.217
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(130.420)	(84.213)	–	(214.633)
	58.584	–	–	58.584
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	119.631	–	–	119.631
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(15.849)	–	–	(15.849)
	103.782	–	–	103.782
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	157.716	–	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(1.801)	–	–	(1.801)
	155.915	–	–	155.915
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	48.833	85.597	–	134.430
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.072)	(85.597)	–	(93.669)
	40.761	–	–	40.761
Total valor bruto	1.106.794	241.909	33.280	1.381.983
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(313.449)	(241.909)	(33.280)	(588.638)
	793.345	–	–	793.345

As prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

À data de 31 de dezembro de 2021, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	278.385	33.598	–	311.983
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(92.482)	(33.598)	–	(126.080)
	185.903	–	–	185.903
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(36.415)	–	(33.280)	(69.695)
	24.548	–	–	24.548
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	250.662	38.154	–	288.816
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(31.492)	(38.154)	–	(69.646)
	219.170	–	–	219.170
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	188.771	82.617	–	271.388
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(125.941)	(82.617)	–	(208.558)
	62.830	–	–	62.830
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	120.162	–	–	120.162
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(16.497)	–	–	(16.497)
	103.665	–	–	103.665
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	157.716	–	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.244)	–	–	(8.244)
	149.472	–	–	149.472
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	48.454	83.302	–	131.756
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.241)	(83.302)	–	(90.543)
	41.213	–	–	41.213
Total valor bruto	1.105.113	237.671	33.280	1.376.064
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(318.312)	(237.671)	(33.280)	(589.263)
	786.801	–	–	786.801

As prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

## 46. Factos relevantes ocorridos durante os primeiros nove meses de 2022

### **Upgrade do rating de longo prazo para ‘BB+’ pela S&P Global Ratings**

O Banco Comercial Português, S.A. informa que a S&P Global Ratings melhorou o rating de longo prazo do BCP em um *notch* para ‘BB+’, mantendo o *Outlook* estável.

Esta subida reflete o recente upgrade do rating soberano, bem como a melhoria do perfil de risco de crédito em função da redução de 40% dos NPE desde 2019 e o facto de ser expetável que as incertezas da situação na Polónia tenham um impacto gerível ao nível da capitalização do Banco.

O Outlook reflete a solidez da franquia de retalho do Banco que deverá permitir o reforço da rendibilidade doméstica.

### **Programa de moratórias (*Credit holidays*) para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotys (Bank Millennium, S.A.)**

Em 7 de julho de 2022 o Parlamento aprovou e em 14 de julho, o Presidente da República da Polónia assinou uma Lei sobre *crowdfunding* para *business ventures* e assistência a mutuários ("a Lei"), introduzindo o acesso a um programa de moratórias (*credit holidays*) para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotys. Mutuários elegíveis, ou seja, aqueles que obtiveram um empréstimo para habitação própria antes de 1 de julho de 2022, poderão solicitar a suspensão de oito prestações (capital + juros) em 2022 e 2023 (duas parcelas no 3º trimestre de 2022 e 4º trimestre de 2022 cada e uma parcela em cada trimestre de 2023). Os mutuários apenas podem solicitar o acesso ao programa de moratórias para um só empréstimo. As prestações são suspensas e não anuladas, pelo que o prazo de reembolso do crédito deve ser prorrogado, respetivamente.

O Bank Millennium S.A. estimou o impacto máximo da implementação desta Lei, ao nível do Grupo Bank Millennium em PLN 1.779 milhões (Euros 367,7 milhões) [dos quais PLN 1.731 milhões a nível individual (Euros 357,7 milhões)] se todos os mutuários elegíveis vierem a utilizar este programa. O impacto gerado por cada 10% dos mutuários elegíveis, caso utilizem as moratórias de crédito, estima-se em PLN 178 milhões (Euros 36,8 milhões), ao nível do Grupo Bank Millennium.

No 3º trimestre de 2022, o Grupo Bank Millennium reconheceu um custo único no montante de PLN 1.422,9 milhões (Euros 304,6 milhões) equivalente à estimativa de uma taxa de participação de 80% dos mutuários elegíveis. O Bank Millennium pretende rever suas estimativas de custo com o programa de moratórias no início de 2023, quando estarão disponíveis os dados reais de metade das prestações disponíveis para suspensão.

### **Ativação do Plano de Recuperação e do Plano de Proteção de Capital (Bank Millennium, S.A)**

Em 15 de julho de 2022, o Bank Millennium S.A. informou que, face aos custos estimados resultantes do programa de moratórias (*Credit holidays*), poderia, razoavelmente, presumir-se que o Bank Millennium S.A. apresentaria um resultado líquido negativo no 3º trimestre de 2022 e, conseqüentemente, os seus rácios de capital poderiam ficar abaixo dos atuais requisitos mínimos, estabelecidos pela Autoridade de Supervisão Financeira Polaca ("PFSA"). Considerando que, a existência do risco de não cumprimento dos respetivos rácios de capital representa um pré-requisito estabelecido no art. 142, parágrafos 1 e 2 da Lei Bancária de 29 de agosto de 1997 (Jornal Oficial 2021, item 2439, i.e., 28 de dezembro de 2021, conforme alteração), o Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. tomou a decisão, no dia 15 de julho de 2022, de ativar o Plano de Recuperação, notificando desse facto a PFSA e o Fundo de Garantia Bancária.

O Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. pretende aumentar os rácios de capital para níveis, confortavelmente, acima dos mínimos exigidos, através da combinação da melhoria da rendibilidade operacional e de iniciativas de otimização do capital, tais como a gestão dos ativos ponderados pelo risco (incluindo securitizações).

Após o cálculo dos rácios de capital reais de julho de 2022, nos termos do art. 60 sec. 1 da Lei de 5 de agosto de 2015 sobre supervisão macroprudencial do sistema financeiro e gestão de crises no sistema financeiro (Journal of Laws of 2022, ponto 963, ou seja, de 6 de maio de 2022, conforme alterado), o Bank Millennium S.A. também submeteu o Plano de Proteção de Capital à PFSA.



## Cisão da Millennium Dom Maklerski

O Banco Millennium, S.A. e a Millennium Dom Maklerski (subsidiária a 100% do Bank Millennium S.A.) decidiram pela cisão através da inclusão da Atividade de Corretagem nas estruturas do Bank Millennium S.A. de forma a integrar numa única entidade os serviços de corretagem até agora prestados através da entidade cindida. A decisão de efetivar a Cisão é ditada por:

- um interesse em melhorar a eficiência da operação da atividade de corretagem no Grupo Bank Millennium, tanto na área de serviços a clientes institucionais como de retalho;
- esforços para aumentar a qualidade e abrangência da oferta de serviços de corretagem dirigida a clientes particulares e institucionais.

A Divisão da MDM foi efetuada de acordo com o procedimento especificado no Artigo 529 § 1.4 do CCC, i.e., através:

a) da transferência para o Bank Millennium S.A. de uma parte do património (ativos e passivos) e dos direitos e obrigações da entidade cindida sob a forma de uma parte organizada da empresa MDM relacionada com a prestação de serviços de corretagem (o “Negócio de Corretagem”); e

b) da manutenção pela MDM de uma parte do património (ativos e passivos) e dos direitos e obrigações da entidade cindida sob a forma de uma parte organizada da empresa MDM relacionado com a restante atividade de negócio (o “Negócio Não-Regulamentado”).

A cisão da MDM foi registada no tribunal competente a 29 de julho de 2022, na sequência da qual o Bank Millennium S.A. assumiu a atividade de corretagem.

## Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 4 de maio de 2022 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 64,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2021 e Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e o Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois - Foi aprovada proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2021;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco - Foi aprovada a atualização da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos titulares de funções essenciais;

Ponto Seis - Foi aprovada a atualização da política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor;

Ponto Sete - Foi aprovada a proposta de alteração do contrato de sociedade do Banco Comercial Português, S.A.;

Ponto Oito - Foi eleito o Conselho de Administração para o mandato 2022/2025, incluindo a Comissão de Auditoria;

Ponto Nove - Foi eleito o Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2022/2025;

Ponto Dez - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

## Pagamento do dividendo relativo ao exercício de 2021

Por deliberação da Assembleia Geral Anual, foi pago o dividendo relativo ao exercício de 2021, com os seguintes valores por ação:

Dividendo unitário ilíquido: Euros 0,0009

Tributação (retenção na fonte): IRS: 28% / IRC: 25%

Valor retido na fonte IRS/IRC (se aplicável): Euros 0,000252 / Euros 0,000225

Dividendo líquido por ação: Euros 0,000648 / Euros 0,000675

## Melhoria para *Investment Grade* da notação de rating da dívida sénior *unsecured* pela Moody's

O Banco Comercial Português, S.A. informa que a agência de notação financeira Moody's, no âmbito da sua revisão regular, atribuiu notação de *Investment Grade* ao rating da dívida sénior *unsecured* do BCP, que passou de Ba1/Prime-2 para Baa3/Prime-2, refletindo a redução do stock de *Non-performing assets* (NPA) e a melhoria dos níveis de capitalização nos últimos anos, a melhoria da rendibilidade doméstica, que permite compensar o impacto das provisões para o risco legal na Polónia, bem como o plano de funding do Banco em execução tendo em vista o cumprimento com o requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis final ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*"), incluindo o requisito Combinado de Reservas ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*"), a partir de 1 de janeiro de 2024.

Simultaneamente, a agência de rating reafirmou o *Baseline Credit Assessment* (BCA) do Banco e o BCA Ajustado em ba2; os ratings de depósito em Baa2/Prime-2; o rating da dívida sénior não preferencial em (P)Ba2; o rating da dívida subordinada não perpétua em (P)Ba3; e a notação de rating para as ações preferenciais em B2(hyb).

*Outlook* dos ratings de longo prazo para os depósitos e para a dívida sénior *unsecured* mantém-se estável, refletindo a perspetiva da Moody's de que a qualidade de crédito do Banco se mantenha estável ao longo do horizonte de análise.

## Notificação pelo Banco de Portugal dos requisitos de MREL

O Banco Comercial Português, S.A. foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da determinação do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*") conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo ("MPE" ou "*Multiple Point of Entry*"). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 23,81% do montante total das posições em risco ("TREA") (a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*") de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 27,31%); e
- 6,92% da medida de exposição total ("LRE").

Até à data referida anteriormente o BCP deverá cumprir com um requisito intermédio de:

- 18,09% do TREA (a que acresce ainda um requisito CBR de 3,25%, assim correspondendo a um requisito total de 21,34%); e
- 6,92% da LRE.

Não foi aplicado ao Banco qualquer requisito de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL deverá ser anualmente atualizado ou reconfirmado, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

Os requisitos de MREL agora comunicados para o grupo de resolução BCP acima descritos estão em linha com o Plano Estratégico 2021-2024 e são acomodáveis pelo plano de funding em curso. Em 1 de janeiro de 2022, o BCP cumpria com respetivo requisito MREL intermédio fixada para aquela data, tanto em percentagem do TREA (incluindo também o CBR aplicável), como em percentagem da LRE.

## Requisitos de MREL do Bank Millennium, S.A.

Em 1 de abril de 2022, o Bank Millennium recebeu uma carta do *Banking Guarantee Fund* ('BFG') sobre a decisão conjunta das autoridades de resolução, i.e., o *Single Resolution Board* e o BFG de obrigar o Bank Millennium a cumprir os requisitos MREL (*Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities*) informados.

De acordo com a decisão acima, ao nível consolidado o Bank Millennium está obrigado a ir de encontro, até 31 de dezembro de 2023, do requisito mínimo de MREL - TREA de 20,42% e de MREL - TEM de 5,91%. Ao nível individual, o Bank Millennium está obrigado a cumprir os requisitos de 20,32% e 5,91%, respetivamente. Estes objetivos representam uma diminuição em relação à maioria das metas estabelecidas em novembro de 2021 (requisito mínimo consolidado de MREL - TREA de 21,41% e MREL - TEM de 5,91%; requisitos apenas relativos ao Bank Millennium de 21,13% e 5,88%, respetivamente), refletindo principalmente uma queda no P2R (Relatório atual sobre requisitos iniciais MREL).

Adicionalmente, a decisão supramencionada define o trajeto para alcançar o nível MREL pretendido. Como parte dos objetivos de médio prazo, no momento da comunicação da decisão, o Bank Millennium foi obrigado a cumprir o requisito mínimo consolidado MREL - TREA de 15,60% e MREL - TEM de 3,00%. Ao nível individual, o Bank Millennium foi obrigado a cumprir o requisito mínimo de MREL - TREA de 15,55% e MREL - TEM de 3,00%.

O Bank Millennium ainda está aquém dessas referências devido às perdas líquidas registadas em 2021 e 2022 (provisões para a carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira e custos com a moratória de crédito) e ao facto de uma emissão de obrigações sénior não preferenciais no mercado polaco, inicialmente planeada para o 4º trimestre de 2021, não ter sido possível executar devido a uma lacuna na lei polaca de obrigações então existente. Como resultado, o Bank Millennium decidiu, em alternativa, preparar e lançar um novo programa *Euro Medium Term Note Programme* ('Programa EMTN'). Devido à conjugação de condições de mercado desfavoráveis (os mercados mantêm-se efetivamente fechados para os emissores de obrigações SNP da região da Europa Central e Oriental) e o risco iminente de o Governo da Polónia aplicar medidas extraordinárias dispendiosas no setor bancário, a oferta de obrigações SNP não pode ser executada até agora.

Na sequência das alterações na lei polaca de obrigações ocorridas em maio, o Bank Millennium iniciou a preparação de uma emissão doméstica, mas devido aos fatores externos supramencionados, a decisão de iniciar oficialmente a oferta doméstica foi também suspensa.

A reposição dos rácios de capital para rácios mínimos obrigatórios é atualmente a prioridade do Bank Millennium e, uma vez alcançado, o Bank Millennium tomará as medidas necessárias para ir de encontro aos requisitos MREL.

## Requisitos mínimos prudenciais

O Banco Comercial Português, S.A. recebeu a decisão do Banco Central Europeu (BCE), no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP), sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de março de 2022. Adicionalmente, o BCP tinha sido anteriormente informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de "outra instituição de importância sistémica" (O-SII).

As decisões referidas anteriormente estabelecem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de março de 2022, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital							
	Phased-in 2022	dos quais:			Fully implemented	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	9,16%	4,50%	1,41%	3,25%	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%
T1	11,13%	6,00%	1,88%	3,25%	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%
Total	13,75%	8,00%	2,50%	3,25%	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%

Os *buffers* incluem a reserva de conservação de fundos próprios (2,5%), a reserva contra cíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII: 0,75%). O BCP terá um ano adicional (1 de janeiro de 2023) para o cumprimento gradual do requisito futuro de reserva O-SII de 1,00%, conforme comunicado pelo Banco de Portugal no seu sítio da Internet em 30 de novembro de 2021.

## Guerra na Ucrânia

Em 2022, a Federação Russa invadiu a Ucrânia, conforme amplamente noticiado por instâncias supranacionais e pelos media. Embora a exposição direta do Grupo às economias daqueles dois países seja imaterial, a elevada incerteza prevalecente quanto a um potencial escalar do conflito não permite nesta fase excluir liminarmente ulteriores impactos indiretos significativos, que não são por ora passíveis de quantificar ou prever.

Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

## 47. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

### Caracterização dos segmentos

#### A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspetivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento; iii) *Private Banking* e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes *Mass-market*, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes *Prestige* e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e *Corporate*, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, enfocando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede *Large Corporate* que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade, tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito, numa perspetiva sustentável a médio e longo prazos;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de *Corporate Finance*, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project* e *Structured Finance*;
- Departamento *Trade Finance* (incluído no final do ano de 2021 na Direção de Marketing de Empresas, Negócios & Institucionais), que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo, oriundos das Redes de Empresas e *Corporate*, *Large Corporate* e *Retalho* (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos:

- Direção de *Private Banking* em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de *Wealth Management*, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de *Private Banking* e do segmento *affluent*.

Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior. De notar que, o resultado gerado pela subsidiária na Suíça a partir de junho de 2021 passou a estar relevado numa única linha como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, desde a data em que foi anunciado o acordo de venda em 29 de junho de 2021, posteriormente concluído no início de novembro de 2021.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla as operações do Grupo desenvolvidas em outros países, tais como a Suíça (classificada como operações em descontinuação a partir do final do primeiro semestre de 2021, na sequência do acordo celebrado para a venda do Banque Privée BCP, entretanto concretizado no início de novembro de 2021) e as Ilhas Caimão, através do Millennium bcp Bank & Trust, entretanto descontinuada em agosto de 2022. O segmento Outros inclui ainda o contributo do investimento detido em Angola.

## B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento *Private Banking*.

### Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 30 de setembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 30 de setembro de 2021 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de setembro de 2022. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais) ou quando se verifiquem alterações relevantes na dinâmica de afetação de proveitos e custos indiretos, conforme descrito no parágrafo anterior, permitindo assegurar a comparabilidade da informação prestada nos períodos reportados.

Na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com o Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado do segmento "Private Banking" (segmentos operacionais) e "Outros" dos Negócios no Exterior (segmentos geográficos) encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação. O Banque Privée BCP (Suisse) S.A. deixou de fazer parte do Grupo BCP, em 2 de novembro de 2021, data em que foi concluída a alienação desta subsidiária. Neste contexto, os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação passaram a refletir igualmente a mais-valia com a venda da operação ou eventuais ajustamentos em 2022 a esta mais-valia. Acresce ainda referir que em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. formalizou igualmente a alienação à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O contributo desta subsidiária para o resultado do segmento Negócios no Exterior encontra-se também refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação em setembro de 2021, tal como requerido pela IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. nos períodos históricos não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras consolidadas anteriormente publicadas.

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 30 de setembro de 2022, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior <sup>(1)</sup>	Total				
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>							
Juros e proveitos equiparados	378.192	1.164.241	1.542.433	202.232	10.061	123.377	1.878.103
Juros e custos equiparados	(3.809)	(290.245)	(294.054)	(19.790)	(1.248)	(17.180)	(332.272)
<b>Margem financeira</b>	<b>374.383</b>	<b>873.996</b>	<b>1.248.379</b>	<b>182.442</b>	<b>8.813</b>	<b>106.197</b>	<b>1.545.831</b>
Comissões e outros proveitos	359.361	239.943	599.304	142.482	32.684	7.046	781.516
Comissões e outros custos	(40.103)	(203.613)	(243.716)	(20.245)	(1.616)	(134.787)	(400.364)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>319.258</b>	<b>36.330</b>	<b>355.588</b>	<b>122.237</b>	<b>31.068</b>	<b>(127.741)</b>	<b>381.152</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	21.182	(23.957)	(2.775)	300	2.520	74.893	74.938
Resultados por equivalência patrimonial	–	(984)	(984)	–	–	45.966	44.982
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	–	1.028	1.028	7	(1)	10.094	11.128
<b>Produto Bancário</b>	<b>714.823</b>	<b>886.413</b>	<b>1.601.236</b>	<b>304.986</b>	<b>42.400</b>	<b>109.409</b>	<b>2.058.031</b>
Custos operacionais	343.442	342.290	685.732	78.460	17.175	6.061	787.428
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(29.144)	(66.839)	(95.983)	(134.453)	405	(13.250)	(243.281)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(36)	(737.525)	(737.561)	–	–	(97.373)	(834.934)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>342.201</b>	<b>(260.241)</b>	<b>81.960</b>	<b>92.073</b>	<b>25.630</b>	<b>(7.275)</b>	<b>192.388</b>
Impostos	(106.324)	(51.483)	(157.807)	(28.652)	(8.003)	(14.174)	(208.636)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>235.877</b>	<b>(311.724)</b>	<b>(75.847)</b>	<b>63.421</b>	<b>17.627</b>	<b>(21.449)</b>	<b>(16.248)</b>
Resultados de operações em descontinuação	–	(308)	(308)	–	1.789	–	1.481
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>235.877</b>	<b>(312.032)</b>	<b>(76.155)</b>	<b>63.421</b>	<b>19.416</b>	<b>(21.449)</b>	<b>(14.767)</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	–	111.652	111.652	–	–	308	111.960
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas</b>	<b>235.877</b>	<b>(200.380)</b>	<b>35.497</b>	<b>63.421</b>	<b>19.416</b>	<b>(21.141)</b>	<b>97.193</b>

1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.

3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 30 de setembro de 2022, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
<b>BALANÇO</b>							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.613.693	3.615.756	18.229.449	1.696.410	2.520.968	(11.226.418)	11.220.409
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.568.248	16.993.141	42.561.389	12.513.501	349.705	1.585.664	57.010.259
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.391.167	4.195.623	5.586.790	–	–	15.227.247	20.814.037
Outros ativos	85.721	960.976	1.046.697	12.301	2.483	7.063.240	8.124.721
<b>Total do Ativo</b>	<b>41.658.829</b>	<b>25.765.496</b>	<b>67.424.325</b>	<b>14.222.212</b>	<b>2.873.156</b>	<b>12.649.733</b>	<b>97.169.426</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	318.220	216.202	534.422	3.011.737	–	5.421.156	8.967.315
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	38.698.305	22.573.969	61.272.274	10.120.053	2.644.611	(194.140)	73.842.798
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.224.968	–	1.224.968	2.012	140.209	1.055.972	2.423.161
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	–	590.929	590.929	–	–	3.245.850	3.836.779
Outros passivos <sup>(7)</sup>	56.123	763.227	819.350	66.531	1.303	1.341.258	2.228.442
<b>Total do Passivo</b>	<b>40.297.616</b>	<b>24.144.327</b>	<b>64.441.943</b>	<b>13.200.333</b>	<b>2.786.123</b>	<b>10.870.096</b>	<b>91.298.495</b>
Total dos Capital próprios	1.361.213	1.621.169	2.982.382	1.021.879	87.033	1.779.637	5.870.931
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>41.658.829</b>	<b>25.765.496</b>	<b>67.424.325</b>	<b>14.222.212</b>	<b>2.873.156</b>	<b>12.649.733</b>	<b>97.169.426</b>
Número de colaboradores	3.830	9.404	13.234	526	140	1.761	15.661

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.



Em 30 de setembro de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021 (reexpresso)						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior <sup>(1)</sup>	Total				
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>							
Juros e proveitos equiparados	339.093	608.076	947.169	198.733	6.340	101.247	1.253.489
Juros e custos equiparados	(3.604)	(64.894)	(68.498)	(5.483)	(807)	(13.727)	(88.515)
<b>Margem financeira</b>	<b>335.489</b>	<b>543.182</b>	<b>878.671</b>	<b>193.250</b>	<b>5.533</b>	<b>87.520</b>	<b>1.164.974</b>
Comissões e outros proveitos	337.229	237.144	574.373	117.129	26.571	(107)	717.966
Comissões e outros custos	(36.992)	(125.439)	(162.431)	(14.470)	(2.672)	(123.949)	(303.522)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>300.237</b>	<b>111.705</b>	<b>411.942</b>	<b>102.659</b>	<b>23.899</b>	<b>(124.056)</b>	<b>414.444</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	13.720	7.409	21.129	217	997	49.197	71.540
Resultados por equivalência patrimonial	–	(1.694)	(1.694)	–	–	43.822	42.128
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	–	57	57	4	–	4.363	4.424
<b>Produto Bancário</b>	<b>649.446</b>	<b>660.659</b>	<b>1.310.105</b>	<b>296.130</b>	<b>30.429</b>	<b>60.846</b>	<b>1.697.510</b>
Custos operacionais	352.708	307.465	660.173	84.864	16.574	87.639	849.250
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(55.008)	(60.595)	(115.603)	(104.798)	3.362	(56.225)	(273.264)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(21)	(358.526)	(358.547)	–	–	(94.300)	(452.847)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>241.709</b>	<b>(65.927)</b>	<b>175.782</b>	<b>106.468</b>	<b>17.217</b>	<b>(177.318)</b>	<b>122.149</b>
Impostos	(75.480)	(69.480)	(144.960)	(33.331)	(5.243)	42.062	(141.472)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>166.229</b>	<b>(135.407)</b>	<b>30.822</b>	<b>73.137</b>	<b>11.974</b>	<b>(135.256)</b>	<b>(19.323)</b>
Resultados de operações em descontinuação	–	4.788	4.788	–	4.747	–	9.535
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>166.229</b>	<b>(130.619)</b>	<b>35.610</b>	<b>73.137</b>	<b>16.721</b>	<b>(135.256)</b>	<b>(9.788)</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	–	69.583	69.583	–	–	(326)	69.257
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas</b>	<b>166.229</b>	<b>(61.036)</b>	<b>105.193</b>	<b>73.137</b>	<b>16.721</b>	<b>(135.582)</b>	<b>59.469</b>

1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.

3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 31 de dezembro de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
<b>BALANÇO</b>							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	12.164.325	1.563.611	13.727.936	1.589.469	2.779.056	(9.485.163)	8.611.298
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.010.925	17.780.147	42.791.072	12.077.141	344.222	1.147.494	56.359.929
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.222.529	5.089.223	6.311.752	—	5.022	15.423.364	21.740.138
Outros ativos	69.403	928.378	997.781	7.933	1.741	5.185.992	6.193.447
<b>Total do Ativo</b>	<b>38.467.182</b>	<b>25.361.359</b>	<b>63.828.541</b>	<b>13.674.543</b>	<b>3.130.041</b>	<b>12.271.687</b>	<b>92.904.812</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	362.803	149.167	511.970	3.107.835	—	5.276.269	8.896.074
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	35.416.593	21.847.825	57.264.418	9.287.187	2.555.177	453.445	69.560.227
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.396.658	8.632	1.405.290	1.418	165.410	2.198.023	3.770.141
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	—	501.480	501.480	—	—	1.501.747	2.003.227
Outros passivos <sup>(7)</sup>	46.338	693.806	740.144	61.480	1.041	810.421	1.613.086
<b>Total do Passivo</b>	<b>37.222.392</b>	<b>23.200.910</b>	<b>60.423.302</b>	<b>12.457.920</b>	<b>2.721.628</b>	<b>10.239.905</b>	<b>85.842.755</b>
Total dos Capital próprios	1.244.790	2.160.449	3.405.239	1.216.623	408.413	2.031.782	7.062.057
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>38.467.182</b>	<b>25.361.359</b>	<b>63.828.541</b>	<b>13.674.543</b>	<b>3.130.041</b>	<b>12.271.687</b>	<b>92.904.812</b>
Número de colaboradores	3.897	9.575	13.472	541	144	1.711	15.868

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de setembro de 2022, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	30 setembro 2022								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros <sup>(1)</sup>	Consolidado
	Retailo	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
Juros e proveitos equiparados	378.192	202.232	9.089	123.377	712.890	954.189	210.052	972	1.878.103
Juros e custos equiparados	(3.809)	(19.790)	(1.248)	(17.180)	(42.027)	(223.904)	(66.341)	—	(332.272)
<b>Margem financeira</b>	<b>374.383</b>	<b>182.442</b>	<b>7.841</b>	<b>106.197</b>	<b>670.863</b>	<b>730.285</b>	<b>143.711</b>	<b>972</b>	<b>1.545.831</b>
Comissões e outros proveitos	359.361	142.482	32.652	7.046	541.541	205.561	34.382	32	781.516
Comissões e outros custos	(40.103)	(20.245)	(1.576)	(134.787)	(196.711)	(196.890)	(6.723)	(40)	(400.364)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>319.258</b>	<b>122.237</b>	<b>31.076</b>	<b>(127.741)</b>	<b>344.830</b>	<b>8.671</b>	<b>27.659</b>	<b>(8)</b>	<b>381.152</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	21.182	300	2.499	74.893	98.874	(38.580)	14.623	21	74.938
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	45.966	45.966	—	1.419	(2.403)	44.982
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	7	—	10.094	10.101	400	628	(1)	11.128
<b>Produto Bancário</b>	<b>714.823</b>	<b>304.986</b>	<b>41.416</b>	<b>109.409</b>	<b>1.170.634</b>	<b>700.776</b>	<b>188.040</b>	<b>(1.419)</b>	<b>2.058.031</b>
Custos operacionais	343.442	78.460	16.253	6.061	444.216	259.924	82.366	922	787.428
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(29.144)	(134.453)	406	(13.250)	(176.441)	(57.743)	(9.097)	—	(243.281)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(36)	—	—	(97.373)	(97.409)	(730.369)	(721)	(6.435)	(834.934)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>342.201</b>	<b>92.073</b>	<b>25.569</b>	<b>(7.275)</b>	<b>452.568</b>	<b>(347.260)</b>	<b>95.856</b>	<b>(8.776)</b>	<b>192.388</b>
Impostos	(106.324)	(28.652)	(8.003)	(14.174)	(157.153)	(25.539)	(25.944)	—	(208.636)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>235.877</b>	<b>63.421</b>	<b>17.566</b>	<b>(21.449)</b>	<b>295.415</b>	<b>(372.799)</b>	<b>69.912</b>	<b>(8.776)</b>	<b>(16.248)</b>
Resultados de operações em descontinuação	—	—	—	—	—	—	(308)	1.789	1.481
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>235.877</b>	<b>63.421</b>	<b>17.566</b>	<b>(21.449)</b>	<b>295.415</b>	<b>(372.799)</b>	<b>69.604</b>	<b>(6.987)</b>	<b>(14.767)</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	—	—	—	308	308	134.974	(23.322)	—	111.960
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b>	<b>235.877</b>	<b>63.421</b>	<b>17.566</b>	<b>(21.141)</b>	<b>295.723</b>	<b>(237.825)</b>	<b>46.282</b>	<b>(6.987)</b>	<b>97.193</b>

1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.

3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 30 de setembro de 2022, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2022								
	Portugal				Total	Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros					
<b>BALANÇO</b>									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.613.693	1.696.410	2.520.968	(11.226.418)	7.604.653	2.339.831	1.275.925	–	11.220.409
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.568.248	12.513.501	349.705	1.585.664	40.017.118	16.318.214	674.927	–	57.010.259
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.391.167	–	–	15.227.247	16.618.414	3.485.737	709.918	(32)	20.814.037
Outros ativos	85.721	12.301	2.483	7.063.240	7.163.745	627.760	244.621	88.595	8.124.721
<b>Total do Ativo</b>	<b>41.658.829</b>	<b>14.222.212</b>	<b>2.873.156</b>	<b>12.649.733</b>	<b>71.403.930</b>	<b>22.771.542</b>	<b>2.905.391</b>	<b>88.563</b>	<b>97.169.426</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	318.220	3.011.737	–	5.421.156	8.751.113	179.064	37.138	–	8.967.315
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	38.698.305	10.120.053	2.644.611	(194.140)	51.268.829	20.307.610	2.266.359	–	73.842.798
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.224.968	2.012	140.209	1.055.972	2.423.161	–	–	–	2.423.161
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	–	–	–	3.245.850	3.245.850	590.929	–	–	3.836.779
Outros passivos <sup>(7)</sup>	56.123	66.531	1.303	1.341.258	1.465.215	688.425	74.802	–	2.228.442
<b>Total do Passivo</b>	<b>40.297.616</b>	<b>13.200.333</b>	<b>2.786.123</b>	<b>10.870.096</b>	<b>67.154.168</b>	<b>21.766.028</b>	<b>2.378.299</b>	<b>–</b>	<b>91.298.495</b>
Total dos Capital próprios	1.361.213	1.021.879	87.033	1.779.637	4.249.762	1.005.514	527.092	88.563	5.870.931
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>41.658.829</b>	<b>14.222.212</b>	<b>2.873.156</b>	<b>12.649.733</b>	<b>71.403.930</b>	<b>22.771.542</b>	<b>2.905.391</b>	<b>88.563</b>	<b>97.169.426</b>
Número de colaboradores	3.830	526	140	1.761	6.257	6.897	2.507	0	15.661

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de setembro de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	30 setembro 2021								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros <sup>(1)</sup>	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
Juros e proveitos equiparados	339.093	198.733	4.009	101.247	643.082	448.275	159.801	2.331	1.253.489
Juros e custos equiparados	(3.604)	(5.483)	(807)	(13.727)	(23.621)	(19.870)	(45.044)	20	(88.515)
<b>Margem financeira</b>	<b>335.489</b>	<b>193.250</b>	<b>3.202</b>	<b>87.520</b>	<b>619.461</b>	<b>428.405</b>	<b>114.757</b>	<b>2.351</b>	<b>1.164.974</b>
Comissões e outros proveitos	337.229	117.129	26.537	(107)	480.788	207.692	29.451	35	717.966
Comissões e outros custos	(36.992)	(14.470)	(1.573)	(123.949)	(176.984)	(120.390)	(5.046)	(1.102)	(303.522)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>300.237</b>	<b>102.659</b>	<b>24.964</b>	<b>(124.056)</b>	<b>303.804</b>	<b>87.302</b>	<b>24.405</b>	<b>(1.067)</b>	<b>414.444</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	13.720	217	1.005	49.197	64.139	(4.780)	12.189	(8)	71.540
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	43.822	43.822	—	—	(1.694)	42.128
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	4	—	4.363	4.367	10	47	—	4.424
<b>Produto Bancário</b>	<b>649.446</b>	<b>296.130</b>	<b>29.171</b>	<b>60.846</b>	<b>1.035.593</b>	<b>510.937</b>	<b>151.398</b>	<b>(418)</b>	<b>1.697.510</b>
Custos operacionais	352.708	84.864	15.889	87.639	541.100	240.864	66.601	685	849.250
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(55.008)	(104.798)	3.364	(56.225)	(212.667)	(54.165)	(6.432)	—	(273.264)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(21)	—	—	(94.300)	(94.321)	(346.646)	(2.380)	(9.500)	(452.847)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>241.709</b>	<b>106.468</b>	<b>16.646</b>	<b>(177.318)</b>	<b>187.505</b>	<b>(130.738)</b>	<b>75.985</b>	<b>(10.603)</b>	<b>122.149</b>
Impostos	(75.480)	(33.331)	(5.243)	42.062	(71.992)	(50.429)	(19.045)	(6)	(141.472)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>166.229</b>	<b>73.137</b>	<b>11.403</b>	<b>(135.256)</b>	<b>115.513</b>	<b>(181.167)</b>	<b>56.940</b>	<b>(10.609)</b>	<b>(19.323)</b>
Resultados de operações em descontinuação	—	—	—	—	—	—	4.788	4.747	9.535
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>166.229</b>	<b>73.137</b>	<b>11.403</b>	<b>(135.256)</b>	<b>115.513</b>	<b>(181.167)</b>	<b>61.728</b>	<b>(5.862)</b>	<b>(9.788)</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	—	—	—	(326)	(326)	90.403	(20.820)	—	69.257
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b>	<b>166.229</b>	<b>73.137</b>	<b>11.403</b>	<b>(135.582)</b>	<b>115.187</b>	<b>(90.764)</b>	<b>40.908</b>	<b>(5.862)</b>	<b>59.469</b>

1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.

3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 31 de dezembro de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
<b>BALANÇO</b>									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	12.164.325	1.589.469	2.456.868	(9.485.163)	6.725.499	861.770	701.807	322.222	8.611.298
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.010.925	12.077.141	344.222	1.147.494	38.579.782	17.206.345	573.802	–	56.359.929
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.222.529	–	–	15.423.364	16.645.893	4.033.150	1.056.108	4.987	21.740.138
Outros ativos	69.403	7.933	1.660	5.185.992	5.264.988	568.058	194.990	165.411	6.193.447
<b>Total do Ativo</b>	<b>38.467.182</b>	<b>13.674.543</b>	<b>2.802.750</b>	<b>12.271.687</b>	<b>67.216.162</b>	<b>22.669.323</b>	<b>2.526.707</b>	<b>492.620</b>	<b>92.904.812</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	362.803	3.107.835	–	5.276.269	8.746.907	117.674	6.672	24.821	8.896.074
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	35.416.593	9.287.187	2.555.177	453.445	47.712.402	19.953.653	1.894.172	–	69.560.227
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.396.658	1.418	165.410	2.198.023	3.761.509	8.632	–	–	3.770.141
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	–	–	–	1.501.747	1.501.747	501.480	–	–	2.003.227
Outros passivos <sup>(7)</sup>	46.338	61.480	1.021	810.421	919.260	626.847	66.959	20	1.613.086
<b>Total do Passivo</b>	<b>37.222.392</b>	<b>12.457.920</b>	<b>2.721.608</b>	<b>10.239.905</b>	<b>62.641.825</b>	<b>21.208.286</b>	<b>1.967.803</b>	<b>24.841</b>	<b>85.842.755</b>
Total dos Capital próprios	1.244.790	1.216.623	81.142	2.031.782	4.574.337	1.461.037	558.904	467.779	7.062.057
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>38.467.182</b>	<b>13.674.543</b>	<b>2.802.750</b>	<b>12.271.687</b>	<b>67.216.162</b>	<b>22.669.323</b>	<b>2.526.707</b>	<b>492.620</b>	<b>92.904.812</b>
Número de colaboradores	3.897	541	140	1.711	6.289	7.079	2.496	4	15.868

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

## Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	30 setembro 2021 (reexpresso)
<b>Contribuição líquida</b>		
Retalho em Portugal	235.877	166.229
Empresas, <i>Corporate</i> e Banca de Investimento	63.421	73.137
<i>Private banking</i>	17.566	11.401
Negócios no exterior em continuação	(311.663)	(134.835)
Interesses que não controlam <sup>(1)</sup>	111.652	69.583
	<b>116.853</b>	<b>185.515</b>
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.481	9.535
	<b>118.334</b>	<b>195.050</b>
<b>Valores não imputados aos segmentos</b>		
Margem financeira da carteira de obrigações	31.818	22.039
Margem financeira - TLTRO	49.317	60.438
Operações cambiais	51.123	22.390
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	10.094	4.363
Resultados por equivalência patrimonial	45.966	43.822
Imparidade e outras provisões <sup>(2)</sup>	(110.623)	(150.525)
Custos operacionais <sup>(3)</sup>	(6.061)	(87.639)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	(15.907)	39.889
Ganhos na alienação de dívida pública estrangeira	30.774	20.408
Contribuições obrigatórias	(88.530)	(77.222)
Alienação de créditos	12.233	(2.706)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados <sup>(4)</sup>	1.514	(36.783)
Impostos <sup>(5)</sup>	(14.174)	42.062
Interesses que não controlam	308	(326)
Outros <sup>(6)</sup>	(18.993)	(35.791)
<b>Total não imputado aos segmentos</b>	<b>(21.141)</b>	<b>(135.581)</b>
<b>Resultado líquido consolidado</b>	<b>97.193</b>	<b>59.469</b>

1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

2) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

3) Corresponde maioritariamente a custos com o ajustamento do quadro de pessoal reconhecidos em ambos os períodos.

4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

## 48. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

A *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o goodwill e outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo e com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período se estende até ao final de 2023.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR. O Grupo decidiu também adotar, até ao final de 2022, a opção de reconhecer faseadamente a variação dos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral, de acordo com o disposto no artº 468 da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital *phased-in* que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII (*Other Systemically Important Institutions*) e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

Requisitos mínimos de capital em 2022								
BCP Consolidado	<i>Phased-in</i>	dos quais:			<i>Fully implemented</i>	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>
CET1	9,16%	4,50%	1,41%	3,25%	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%
T1	11,13%	6,00%	1,88%	3,25%	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%
Total	13,75%	8,00%	2,50%	3,25%	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%



O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/ CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2022	31 dezembro 2021
<b>Fundos Próprios principais nível 1</b>		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	3.754	957.922
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	467.416	451.550
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	148.282	(778.167)
	<b>5.360.923</b>	<b>5.372.776</b>
<b>Fundos Próprios de nível 1</b>		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	34.335	109.266
	<b>5.795.258</b>	<b>5.882.042</b>
<b>Fundos Próprios de nível 2</b>		
Dívida subordinada	1.050.000	1.050.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 2	316.174	277.007
Outros	(38.637)	3.751
	<b>1.327.537</b>	<b>1.330.758</b>
<b>Fundos Próprios Totais</b>	<b>7.122.795</b>	<b>7.212.800</b>
<b>RWA - Risk weighted assets</b>		
Risco de crédito	39.090.645	39.810.329
Risco de mercado	2.841.503	1.947.366
Risco operacional	4.123.409	4.123.409
CVA	45.663	51.426
	<b>46.101.220</b>	<b>45.932.530</b>
<b>Rácios de Capital</b>		
Fundos Próprios principais nível 1	11,6%	11,7%
Fundos Próprios de nível 1	12,6%	12,8%
Fundos Próprios de nível 2	2,9%	2,9%
<b>Fundos Próprios Totais</b>	<b>15,5%</b>	<b>15,7%</b>

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

## 49. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000, 10,5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. (“Proindicus”) e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. (“MAM”) e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

No âmbito do processo de liquidação da Proindicus e da MAM, o Liquidatário das referidas sociedades, fez publicar, no dia 3 de maio de 2022, um anúncio no Jornal de Notícias de Moçambique, através do qual notifica os credores das referidas sociedades em liquidação para, no prazo de trinta dias, a contar da data da referida publicação, apresentarem os documentos suporte que fundamentem os seus créditos. Na sequência, da publicação do mencionado anúncio, o BIM e o BCP apresentaram, no dia 1 de junho de 2022, a sua reclamação de créditos sobre a Proindicus e sobre a MAM, respetivamente.

Encontra-se pendente no Tribunal de Comércio de Londres uma ação instaurada, em 27 de fevereiro de 2019 e reformulada em 30 de abril de 2020, pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticiona, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclama, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus venha a ser, judicialmente, declarada nula. Considerando a dependência desta ação judicial com a ação instaurada pela República de Moçambique acima indicada é expectável que as sessões de julgamento da ação interposta pelo BIM só venham a ter lugar concomitantemente ou em data posterior às sessões do julgamento, agendadas para o início do mês de outubro de 2023, relativas ao processo judicial instaurado pela República de Moçambique.

Relativamente à MAM, tanto quanto é do conhecimento do BCP, não foi instaurada pela República de Moçambique, no Tribunal de Comércio de Londres, qualquer ação judicial com idêntica finalidade. Todavia, é expectável que, no âmbito de processos judiciais em curso, que diversos credores da MAM (incluindo o BCP) instauraram, no Tribunal de Comércio de Londres, contra a MAM e a República de Moçambique com o objetivo de recuperação dos seus créditos, a questão da validade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da MAM venha a ser suscitada pela República de Moçambique. Em julho de 2021, o Tribunal de Comércio de Londres decidiu que as várias ações judiciais instauradas por vários credores da MAM (incluindo o BCP) contra a República de Moçambique, na qualidade de garante, e a MAM, enquanto devedora, bem como a ação judicial instaurada pela República de Moçambique, no âmbito do empréstimo à Proindicus, sejam julgadas através de um único julgamento (*unitary trial*) e agendou o início das respetivas sessões de julgamento para o dia 3 de outubro de 2023, estando a decorrer o processo de recolha e divulgação da prova (*DRD-Disclosure Review Documents*).

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existe incumprimento de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, e garantidos pelo Estado Moçambicano. Considerando os desenvolvimentos acima referidos relacionados com estes créditos, apesar de o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria e se encontrarem em curso interações entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a atrás referida dívida garantida pelo Estado de Moçambique, que não tinha sido previamente divulgada ao FMI, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo, refletida nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2022, sobre: (i) a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e os compromissos assumidos; e (ii) o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária Banco Internacional de Moçambique (BIM).

Em 30 de setembro de 2022, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 351.494.000 (31 dezembro 2021: Euros 372.708.000), sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 110.807.000 (31 dezembro 2021: negativo Euros 162.561.000). O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2022, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 46.682.000 (30 setembro 2021: Euros 40.905.000).

Em 30 de setembro de 2022, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e ao Banco Central inclui títulos de dívida pública, denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de MZN 42.406.871.000 correspondentes a Euros 675.215.000 (31 dezembro 2021: MZN 72.710.220.000 correspondentes a Euros 997.397.000) e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de MZN 2.339.278.000 correspondentes a Euros 37.247.000 (31 dezembro 2021: MZN 4.359.808.000 correspondentes a Euros 59.805.000).

Adicionalmente, o Grupo tem registado em 30 de setembro de 2022, na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de MZN 19.138.364.000 correspondentes a Euros 304.728.000 (31 dezembro 2021: MZN 20.380.268.000 correspondentes a Euros 279.567.000) e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de MZN 5.242.804.000 correspondentes a Euros 83.653.000 (31 dezembro 2021: MZN 6.318.155.000 correspondentes a Euros 86.904.000).

## 50. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do BCP de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o BCP da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa e, posteriormente, em janeiro de 2019, concedeu prazo para que o Banco providenciasse sumários da informação confidencial dos co-visados. O BCP recorreu para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento total ao mesmo, considerando que a imposição ao Banco de proteção da informação classificada como confidencial dos seus co-visados era um ónus ilegítimo.

Em abril de 2019, o BCP indicou, em resposta à AdC, que pretendia repetir as diligências de inquirição de testemunhas por si requeridas e anteriormente realizadas, tendo as testemunhas em causa sido re-inquiridas nos dias 16-17 de abril de 2019 na presença dos mandatários do Banco.

A AdC indeferiu a pretensão do BCP em ser notificado para estar presente e participar na inquirição das testemunhas indicadas por outras co-visadas. O Banco interpôs recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que negou provimento ao mesmo, por sentença que veio também a ser confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa. O BCP recorreu para o Tribunal Constitucional, por entender que o facto de não lhe ser assegurada a oportunidade do contraditório presencial e imediato das testemunhas das restantes co-visadas implicava uma violação das garantias constitucionais de defesa em processo de contraordenação. O Tribunal Constitucional não declarou, todavia, a inconstitucionalidade do regime jurídico em causa, tendo julgado improcedente o recurso do BCP, por acórdão de 29 de abril de 2021. Paralelamente, em 12 de agosto de 2020, o BCP apresentou uma queixa sobre esta questão ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

O Banco apresentou a sua pronúncia ao Relatório de Diligências Complementares de Prova da AdC em 2 de julho de 2019.

Em 3 de junho de 2019, o BCP foi notificado do indeferimento parcial pela AdC das diligências complementares de prova que requereu na sua pronúncia à NI, tendo do mesmo interposto recurso judicial. Em setembro de 2019, o Tribunal da Concorrência declarou a nulidade da decisão da AdC no segmento em que indeferiu as diligências em causa sem o necessário contraditório sobre o sentido provável da decisão. O Banco recorreu desta sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, no segmento em que o Tribunal da Concorrência restringiu os efeitos da declaração de nulidade da decisão da AdC de indeferimento. A conferência do Tribunal da Relação de Lisboa admitiu o recurso mas negou-lhe provimento.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, a AdC notificou o BCP da sua pretensão de indeferir a realização das referidas diligências. Na sequência da pronúncia do Banco em novembro de 2019, a AdC adotou decisão final de indeferimento da realização das diligências, da qual o BCP interpôs recurso judicial em dezembro de 2019. Em março de 2020, o Tribunal da Concorrência negou provimento ao recurso, decisão que foi mantida, igualmente, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de outubro de 2020.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir “dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização”. Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo a da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

A 8 de julho de 2021, o BCP apresentou a sua resposta ao despacho do TCRS de 28 de junho de 2021, tendo requerido ao tribunal esclarecimento sobre a programação das sessões de julgamento, nomeadamente confirmação sobre se se encontrava efetivamente agendada para dia 6 de setembro de 2021 a sessão preparatória e o início do julgamento.

Vários mandatários dos bancos suscitaram a questão da eventual inconstitucionalidade das diligências de apreensão de mensagens de correio eletrónico utilizadas como prova na decisão da AdC cujo julgamento da impugnação vai agora ter lugar. Esta questão foi suscitada tendo presente o recente Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 687/2021 sobre o processo de contraordenação n.º 225/15.4YUSTR-W. Deu entrada em Tribunal no dia 10 de outubro de 2021 um requerimento sobre esta matéria, solicitando-se aí que o Tribunal tome uma posição sobre a matéria antes do início do julgamento. O Tribunal proferiu despacho rejeitando o pedido dos bancos para se pronunciar sobre aquelas nulidades por estes suscitadas, tendo recusado proibir a utilização em julgamento eletrónico apreendido, permitindo que as testemunhas fossem confrontadas com o teor dos mesmos. Deste despacho interpuseram os bancos requerentes recurso, que foi admitido pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09), que aplicou coimas a um conjunto de instituições bancárias por alegada violação das regras da concorrência em virtude da participação num processo de troca de informações sobre operações de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a PMEs.

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados tendo presente a prova testemunhal produzida e os documentos juntos aos autos, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não conclui ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, conseqüentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo, devendo a apreciação do TJUE ser dada dentro do prazo normal para estes processos prejudiciais, após o que será então concluída a sentença deste Tribunal.

O Banco foi notificado pelo TJUE para, uma vez querendo, apresentar as suas observações escritas, devendo fazê-lo até 2 de setembro de 2022.

O Banco remeteu as suas observações ao TJUE no dia 1 de setembro de 2022.

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

**2.** No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

**3.** A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do Office for *Protection of Competition and Consumers* (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores) (Presidente do OPCC), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,28 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal apresentou a opinião de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o Tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. Em 31 de agosto de 2022, o Presidente do OPCC interpôs recurso de cassação ao Supremo Tribunal. O Bank Millennium acredita que o prognóstico relativo às hipóteses de ganhar o processo perante o Supremo Tribunal é positivo.

O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,52 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

**4.** A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu a decisão do Presidente do Office for *Protection of Competition and Consumers* (Presidente do OPCC) que reconhece as cláusulas que estipulam os princípios de câmbio de moeda aplicados no denominado anexo anti-spread como abusivas e proíbe a sua utilização.

Foi imposta ao Bank Millennium uma sanção no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,17 milhões). O valor da sanção considera duas circunstâncias atenuantes: colaboração com o *Office for Protection of Competition and Consumers* e cessação da utilização das referidas disposições.

Ao Bank Millennium foi igualmente solicitado, após a decisão se tornar definitiva e vinculativa, que informe os consumidores, por correio registado, de que as referidas cláusulas foram consideradas abusivas e, portanto, não vinculativas para eles (sem necessidade de obter a decisão do tribunal confirmando esta circunstância) e a publicar a decisão do caso no website do Bank Millennium.

Na justificação da decisão apresentada por escrito, o Presidente do OPCC declarou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium eram estipuladas por critério do Bank Millennium (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Além disso, o cliente não sabia de forma precisa onde consultar as referidas taxas uma vez que a disposição se referia à Reuters, sem definir exatamente o site relevante.

As disposições relativas às taxas de câmbio nas tabelas do Bank Millennium foram contestadas uma vez que o Bank Millennium não conseguiu definir quando e quantas vezes por dia estas tabelas foram preparadas e publicadas.

Como justificação da decisão, o Presidente do OPCC também indicou que no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de solução, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é definitiva nem vinculativa. O Bank Millennium interpôs recurso contra a referida decisão dentro do prazo legal.

A 31 de março de 2022, o tribunal de primeira instância revogou a totalidade da decisão do Presidente do OPCC. A 23 de maio de 2022, o Presidente do OPCC apresentou recurso. O processo está pendente.

O Bank Millennium acredita ter boas hipóteses de ganhar o processo.

**5.** À data de 30 de setembro de 2022, os processos mais importantes, no conjunto de processos judiciais em que as empresas do Grupo eram réus, eram os seguintes:

- O Bank Millennium é réu em três processos judiciais em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária. Em dois dos casos acima mencionados, o Bank Millennium foi processado solidariamente com outro banco, e noutro com outro banco e empresas de cartões. O valor total das reclamações apresentadas nestes casos é de PLN 729,6 milhões (Euros 150,77 milhões). Os processos com o valor mais elevado reclamado são instaurados pela PKN Orlen SA, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 131,37 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring*, fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Nos outros dois casos, as acusações são semelhantes às apresentadas no processo instaurado pela PKN Orlen SA, enquanto o período do alegado acordo é indicado para os anos 2008-2014. De acordo com as atuais estimativas do risco de perder um litígio nestas matérias, o Bank Millennium não criou uma provisão. Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente secundário em quatro outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring* fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

- Um processo instaurado pela Europejska Fundacja Współpracy Polsko-Belgijskiej/Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga (EFWP-B) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 107,85 milhões) com juros legais a partir de 05.04.2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi notificado no dia 4 de abril de 2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneiio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o Autor requereu para garantia da reclamação o montante de PLN 250,0 milhões (Euros 51,66 milhões). A petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016, com validade legal, pelo Tribunal de Recurso. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, a qual foi favorável ao Bank Millennium, emitida para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. Neste momento, o Tribunal de primeira instância está a desenvolver o processo de recolha de prova.

Em 30 de setembro de 2022, o valor total dos outros processos judiciais em que o Grupo aparece como réu ascende a PLN 3.542,9 milhões (Euros 732,14 milhões) (com exclusão das ações coletivas mencionadas abaixo e na nota 55). Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e os casos relacionados com transações a prazo (casos de opções).



**6.** No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, intervenientes em 275 contratos de empréstimo) que é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,72 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal, apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, conseqüentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,72 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,03 milhões).

Situação atual:

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.523.239,43).

Pela resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu recolher provas de testemunhas, por escrito, e convidou as partes a apresentarem perguntas às testemunhas. O Bank Millennium apresentou um articulado com perguntas às testemunhas em julho de 2020. Atualmente, o tribunal está a recolher o depoimento escrito das testemunhas. Até à data, a data da audiência não foi fixada.

À data de 30 de setembro de 2022, havia também 243 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

**7.** A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial do Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora (TU Europa) sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;
- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);
- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por sinistros resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu site, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O caso está a ser examinado pelo Tribunal de 1ª instância.

**8.** No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;

- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial. Decorre prazo para complemento e conclusão do relatório pericial, na sua versão final, uma vez que o Banco reclamou relativamente a vários aspetos da perícia, na sua primeira versão.

## 9. Fundo de Resolução

### Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas de 2021, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. Relativamente à litigância na jurisdição espanhola durante os anos de 2018 a 2021, transitaram em julgado dez sentenças que condenaram o Novo Banco S. A., Sucursal em Espanha, bem como três sentenças que condenaram o Novo Banco, S. A., e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”.*

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões<sup>(1)</sup> cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto<sup>(2)</sup>:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]<sup>(1)(2)(3)</sup>;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões<sup>(2)</sup>;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP)<sup>(2)</sup>. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB”.*

De acordo com a apresentação institucional do Novo Banco de junho 2022, o NB ainda dispõe de Euros 485 milhões no âmbito do MCC para além dos Euros 209 milhões incluídos na chamada de capital relativa a 2021, mecanismo que estará em vigor até dezembro de 2025, cuja data pode ser prolongada, sob certas condições, por mais um ano.

<sup>(1)</sup> Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

<sup>(2)</sup> Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

<sup>(3)</sup> De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao MCC ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, o Fundo de Resolução acompanha os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação, solicitando-lhe também análises específicas.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, *“eventuais novos pedidos respeitantes a períodos futuros sobre os quais se considera existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades, nos termos do Acordo de Capitalização Contingente, são relevados como passivos contingentes”*.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2021, ascendia a Euros 1.8 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas do primeiro semestre de 2022 do Novo Banco.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, este esclarece que o *“Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões”*.

De acordo com o Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução (Caixa 1), *“a sentença do Tribunal Arbitral, constituído sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, foi conhecida no final de outubro de 2021, tendo sido favorável ao Fundo de Resolução. O Tribunal Arbitral considerou que (...) o impacto financeiro nos fundos próprios do Novo Banco não poderia ter a cobertura do MCC. O valor do litígio à data da sentença ascendia a 169 milhões de euros, montante que o Fundo de Resolução teria de pagar ao Novo Banco caso a sentença do Tribunal Arbitral não lhe tivesse sido favorável”*.

Adicionalmente, relativamente à intervenção do Fundo de Resolução a respeito do regime transitório relativo à implementação da IFRS 9, componente dinâmica, o Novo Banco estima um impacto positivo nos seus fundos próprios no valor de 171 milhões de euros (o qual implica uma redução das necessidades de capital que o Novo Banco pretendia repercutir no mecanismo de capitalização contingente em 161,6 milhões de euros). Neste sentido, o Fundo de Resolução iniciou um segundo processo arbitral, igualmente sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, com vista a dirimir a divergência entre as partes. Esse processo encontra-se em curso, estimando-se que venha a ser proferida sentença no decurso do ano de 2023.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. Informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidenciando, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o consequente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, foi dado como concluído o procedimento relativo ao pagamento ao Novo Banco respeitante às contas de 2020, resultando a conclusão de que era devido ao Novo Banco, pelo Fundo de Resolução, o pagamento de 112 milhões de euros que havia ficado pendente de verificação ulterior. Assim, aquele valor foi pago ao Novo Banco, em dezembro de 2021, após a conclusão da análise suplementar promovida pelo Fundo de Resolução. Valor este que, segundo comunicado do Fundo de Resolução de 23 de dezembro de 2021, já se encontrava provisionado, englobado no valor total da provisão (Euros 429.012.629).

De acordo com o R&C do Fundo de Resolução de 2021, o Novo Banco submeteu à Câmara do Comércio Internacional um requerimento de arbitragem com vista a ver-lhe reconhecido o direito ao recebimento de montantes no valor agregado de 165.441,9 milhares de euros (desinvestimento da atividade do Novo Banco em Espanha no montante de 147.441,9 milhares de euros e diferenças de valorização apuradas quanto a um conjunto de ativos detidos pelo Novo Banco no montante de 18.000,0 milhares de euros) que o Fundo de Resolução considerou, e considera, que não mereciam a cobertura do MCC.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco do primeiro semestre de 2022 (nota 30), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (READ), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, nos termos dos acordos de venda do Novo Banco, a participação de 75% detida pela Nani Holdings não é afetada pela diluição resultante da aplicação do READ.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, em 17 de dezembro de 2021, o Novo Banco, procedeu a um aumento de capital no valor de 154.907,3 milhares de euros, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco, em créditos tributários, com referência ao período de tributação de 2015, no quadro do REIAD. A partir daquela data, o Estado tornou-se acionista do Novo Banco tendo-lhe sido atribuída uma participação correspondente a 1,56% do capital social. Nesta sequência, verificou-se a diluição da percentagem de participação do Fundo de Resolução, que passou de 25% para 23,44%. Ainda de acordo com a mesma fonte, estima-se que o efeito agregado da aplicação do READ, venha a resultar na redução da participação do Fundo de Resolução para 9,05%.

Relativamente aos exercícios de 2016 e 2018, a Autoridade Tributária já validou o crédito fiscal, sendo que o valor final dos direitos de conversão atribuídos ao estado representa uma participação adicional de 7,76% do capital social do Novo Banco (9,31% referente aos exercícios de 2015 a 2018).

De acordo com o Relatório e Contas do primeiro semestre de 2022 do Novo Banco, a 30 de junho de 2022, a Nani Holdings detinha 75% do Novo Banco, o Fundo de Resolução 23,44% e a Direção-Geral do Tesouro e Finanças 1,56%.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

### Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2020 do Fundo de Resolução refere-se “O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] Euros 352.880 milhares”. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

A atividade do Fundo de Resolução em 2021 incluiu também o acompanhamento da atividade da Oitante, em particular no progresso do reembolso antecipado da dívida emitida por essa sociedade no âmbito da resolução do Banif.

De acordo com comunicado da Oitante de 12 janeiro de 2022, “durante o exercício de 2021 amortizou 160,5 milhões de euros relativos ao seu empréstimo obrigacionista de 746 milhões de euros, contraído aquando da sua constituição a 20 de dezembro de 2015 por força da resolução do Banif”. A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso antecipado da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

### Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2021, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);

- Outros financiamentos concedidos:

- em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., já totalmente reembolsadas, conforme descrito anteriormente;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com o R&C do Fundo de Resolução de 2021, as responsabilidades eventuais emergentes do Acordo de Capitalização Contingente, encontram-se limitadas a um valor máximo agregado de 3.890 milhões de euros e que o valor agregado desta responsabilidade contingente e que corresponde à diferença entre aquele valor máximo e os valores já pagos pelo Fundo de Resolução, ascende a 485 milhões de euros.

A expectativa do Fundo de Resolução é a de que, exceto no que possa eventualmente resultar dos litígios arbitrais pendentes com o Novo Banco, não ocorrerão mais pagamentos ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente. O valor dos pagamentos já efetuados poderá vir a ser compensado, nos termos dos contratos, pela eventual recuperação de créditos que venha a ocorrer, a que haverá que acrescentar o valor da participação acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco.

De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas 2021 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 31 de dezembro de 2021, o empréstimo de 700 milhões de euros ao Fundo de Resolução foi concedido por sete instituições de crédito (Caixa Geral de Depósitos, Banco Comercial Português, Banco BPI, Banco Santander Totta, Caixa Económica, Montepio Geral, Banco BIC Português e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo).

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2021, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de 7.207,6 milhões de euros, valor que compara com o saldo negativo de 7.314,7 milhões de euros de recursos próprios observado no final do exercício de 2020, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 22/2021, publicada a 15 de dezembro de 2021, fixou a taxa base a vigorar em 2022 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,057% (0,06% em 2021).

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) *que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota*”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. O valor total da contribuição nos primeiros nove meses de 2022 imputável ao Grupo foi de Euros 30.400 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 25.847 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento.

Durante os primeiros nove meses de 2022, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 18.668 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário em Portugal, registado durante os primeiros nove meses de 2022, foi de Euros 43.484 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo nos primeiros nove meses de 2022, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; e, (iv) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.



De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda *“O Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”*, conforme descrição apresentada no Relatório e Contas de 2016. O Fundo de Resolução pode ainda, excecionalmente, obter apoio financeiro do Estado, nomeadamente sob a forma de empréstimos ou prestação de garantias, conforme estabelecido no artigo 153.º-J do mesmo regime.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme publicado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, em condições que este considera adequadas, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões, a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução e dispensando um empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com o Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução o pagamento ao Novo Banco foi integralmente financiado com recursos provenientes de um empréstimo obtido junto de sete instituições de crédito nacionais, incluindo o BCP, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de Euros 475 milhões. Deste montante, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos.

A alteração orçamental necessária à realização do pagamento por parte do Fundo de Resolução foi autorizada por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021.

**10.** O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

**11.** No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.<sup>a</sup>-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 4 de maio de 2022, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2021, que incluiu uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 5.692.000, devendo a determinação concreta do montante a atribuir a cada colaborador ser fixado pela Comissão Executiva aos colaboradores que, não tendo já sido integralmente compensados com os resultados distribuídos em 2019 e 2020, se mantenham em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2022.

**12.** O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2019. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

## 51. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

### 1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 30 de setembro de 2022, o Bank Millennium tinha em carteira 15.044 contratos de crédito e, para além desses, 1.178 contratos de crédito provenientes do ex. Euro Bank (84% contratos de crédito no Tribunal de Primeira Instância e 16% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância) sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, tendo as ações movidas pelos autores o valor global de PLN 2.449,4 milhões (Euros 506,17 milhões) e CHF 183,1 milhões (Euros 189,98 milhões) [carteira do Bank Millennium: PLN 2.250,1 milhões (Euros 464,98 milhões) e CHF 179,2 milhões (Euros 185,93 milhões) e carteira do ex. Euro Bank: PLN 199,3 milhões (Euros 41,19 milhões) e CHF 3,9 milhões (Euros 4,05 milhões)].

As reclamações apresentadas pelos Clientes em processos individuais dizem essencialmente respeito à declaração de nulidade do contrato e pagamento de reembolso por execução supostamente indevida, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("*class action*"), cujo objetivo é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários celebrados em moeda estrangeira. Não é uma ação judicial, sobre a qual é peticionado o pagamento de determinado valor indemnizatório a favor dos membros do grupo que instaurou esta ação coletiva. As sentenças a proferir nestes processos não concederão diretamente quaisquer montantes aos membros do grupo. O número de empréstimos hipotecários incluídos neste processo ascende a 3.281. No dia 2 de fevereiro de 2022, o tribunal negou provimento aos pedidos probatórios do Bank Millennium relativos a testemunhas, peritos judiciais, relatórios emitidos por peritos privados, bem como parte dos documentos apresentados pelo Bank Millennium, e ordenou que as partes apresentassem por escrito as suas posições finais sobre o caso. No dia 24 de maio de 2022 o tribunal decidiu alterar a composição do grupo, limitando, assim, o número de contratos de crédito envolvidos a 3.273, bem como uma sentença de mérito, indeferindo integralmente a reclamação. Ambas as partes solicitaram uma justificação por escrito, da sentença. Após receber a justificação por escrito, o reclamante poderá recorrer da sentença. O julgamento ainda não é definitivo.

A campanha publicitária agressiva observada em domínio público afeta o número de litígios judiciais. Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.982 ações individuais (adicionalmente, 236 instauradas contra o ex. Euro Bank), em 2020, esse número aumentou para 3.006 (265), em 2021, para 6.152 (422), enquanto nos primeiros três trimestres de 2022 o número aumentou para 4.460 (301).

Com base nos dados da ZBP (Polish Bank Association) recolhidos de todos os bancos com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram resolvidos a favor dos bancos até ao ano de 2019. No entanto, após a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) no dia 3 de outubro de 2019 (Processo C-260/18) esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores, particularmente em processos de primeira instância. No que respeita ao Bank Millennium, até 30 de setembro de 2022, 813 foram definitivamente decididos (758 ações apresentadas contra o Bank Millennium por clientes e 55 ações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, *i.e.*, casos de processos de cobrança de créditos). 45% dos processos judiciais individuais finalizados contra o Bank Millennium foram favoráveis ao Bank Millennium, incluindo remissões e acordos estabelecidos com os autores. As decisões desfavoráveis (55%) incluíram tanto a nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para PLN+LIBOR. O Bank Millennium apresenta recursos contra decisões negativas dos tribunais de primeira instância, bem como apresenta ao Supremo Tribunal recursos de cassação contra sentenças juridicamente vinculativas desfavoráveis ao Bank Millennium. Atualmente, as estatísticas em relação a decisões proferidas pelos tribunais de primeira e segunda instância são bastante mais desfavoráveis e o seu número tem vindo também a aumentar.

Em 30 de setembro de 2022, o saldo bruto em aberto dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium ascendia a PLN 5.808 milhões (Euros 1.200,22 milhões) [desse montante, o montante em aberto relativo às ações coletivas ascendia a PLN 1.001 milhões (Euros 206,86 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo do Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos sem qualquer compensação adequada pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 5.598 milhões (Euros 1.156,83 milhões). As perdas totais poderiam ser mais altas ou mais baixas, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito.

No terceiro trimestre de 2022 o Bank Millennium constituiu provisões de PLN 447,4 milhões (Euros 95,78 milhões) e provisões de PLN 50,8 milhões (Euros 10,88 milhões) para a carteira proveniente do ex. Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de setembro de 2022 atingia o montante de PLN 4.881 milhões (Euros 1.008,66 milhões) e PLN 389 milhões (Euros 80,39 milhões) para a carteira originada no ex. Euro Bank.

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium tem como base os seguintes parâmetros principais:

(1) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais instaurados dentro de um específico horizonte temporal (três anos),

(2) o montante de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal, para o qual três cenários negativos foram tomados em consideração:

- nulidade do contrato;
- NBP média;
- PLN + LIBOR.

(3) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças relativas ao sector bancário na Polónia e pareceres jurídicos obtidos. A variação no nível de provisões ou perdas específicas dependerá das decisões transitadas em julgado proferidas pelos tribunais em cada caso e do número de casos judiciais.

(4) no caso de cenário de nulidade do contrato de empréstimo, a componente reconhecida na metodologia, tendo em consideração as avaliações legais, é o cálculo da perda do Bank Millennium levando em consideração a atribuição de uma probabilidade mínima de recebimento da liquidação de uma remuneração pelo custo do uso do capital.

(5) a nova componente reconhecida na metodologia é uma solução amigável acordada com os clientes em tribunal ou extrajudicialmente. Não obstante o Bank Millennium estar determinado a tomar todas as ações possíveis para defender os seus interesses em tribunal, o Bank Millennium tem estado aberto aos seus clientes no sentido de encontrar soluções amigáveis, negociadas caso a caso, concedendo condições favoráveis para a conversão dos empréstimos para PLN e / ou reembolso antecipado (parcial ou total). Em resultado dessas negociações, o número de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira diminuiu materialmente em 2021 e nos primeiros seis meses de 2022. Como o Bank Millennium se encontra ainda a envidar esforços para a assinatura de novos acordos, os quais envolvem alguns custos, foi adicionado um cenário de maior materialização das negociações. No entanto, deverá ser tido em conta o seguinte:

- a. as negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Bank Millennium
- b. como o esforço foi material em 2021 e nos primeiros seis meses de 2022, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, gradualmente a maior parte da base de clientes contactou o Bank Millennium relativamente à eventual negociação da conversão dos empréstimos em PLN, o Bank Millennium está, de momento, a adotar uma abordagem conservadora no cálculo do potencial impacto futuro.

O risco legal da carteira do ex. Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Societe Generale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia para o cálculo de provisões, em relação à qual uma mudança nos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal de litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto na perda devido a risco legal relacionado com a carteira de empréstimos hipotecários em moedas convertíveis
Alteração no número de processos judiciais	Adicionalmente, 1 p.p. de clientes ativos interpõem uma ação legal contra o Bank Millennium	PLN 54 milhões (Euros 11,16 milhões)
Alteração na probabilidade de sucesso numa ação legal	A probabilidade de o Bank Millennium ter sucesso numa ação legal é inferior em 1 p.p	PLN 46 milhões (Euros 9,51 milhões)
Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença	Aumento nas perdas estimadas para cada variante da sentença em 1 p.p.	PLN 42 milhões (Euros 8,68 milhões)

O Bank Millennium está disposto a negociar, caso a caso, condições favoráveis para o reembolso antecipado ou conversão dos empréstimos para PLN. Em resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ativos diminuiu 8.450 em 2021 e 6.631 nos primeiros três trimestres de 2022, em comparação com os mais de 47.500 empréstimos ativos existentes no final de 2021. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 364,6 milhões (Euros 75,34 milhões) em 2021 e PLN 394,8 milhões (Euros 81,59 milhões) nos primeiros três trimestres de 2022, e são apresentados principalmente na rubrica de "Ganhos/(perdas) cambiais", na demonstração de resultados.

Finalmente, devemos igualmente mencionar que o Bank Millennium, em 30 de setembro de 2022, teve de manter fundos próprios adicionais para a cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com os riscos de carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira (Pilar II FX buffer) no montante de 2,82 p.p. (2,79 p.p., a nível do Grupo), parte dos quais está alocado a risco operacional/legal.

No dia 3 de outubro de 2019, Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJEU, no que concerne a interpretação feita da lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o Artigo 6.º da Diretiva 93/13. À luz da sentença proferida sobre a matéria, a mesma deve ser interpretada de uma forma, em que (i) o tribunal nacional pode declarar inválido o contrato de empréstimo se a remoção de cláusulas abusivas detetadas no contrato for suscetível de alterar a natureza do objeto principal do contrato; (ii) os efeitos para a situação do consumidor decorrentes da anulação do contrato devem ser avaliados à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento em que o litígio surgiu e a vontade do consumidor é determinante para saber se o mesmo pretende manter o contrato; (iii) o Artigo 6.º da Diretiva impede o preenchimento de lacunas no contrato causadas pela supressão de cláusulas abusivas do contrato unicamente com base na legislação nacional de natureza geral ou práticas estabelecidas; (iv) o Artigo 6.º da Diretiva impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato se o consumidor não tiver consentido na manutenção de tais cláusulas. Pode inferir-se que o TJEU considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de crédito poder manter-se denominado em PLN, mantendo os juros a serem calculados de acordo com a LIBOR.

A decisão proferida pelo TJEU diz apenas respeito às situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJEU proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJEU afirmou que:

(i) compete ao órgão jurisdicional nacional declarar que uma cláusula de um contrato é abusiva, mesmo que tenha sido contratualmente alterada por essas partes. Tal declaração leva à reposição da situação que o consumidor estaria na ausência da cláusula considerada abusiva, exceto nos casos em que o consumidor, através da correção da cláusula abusiva, tenha renunciado a essa reposição através de um consentimento livre e informado. No entanto, não decorre da Diretiva 93/13 do Conselho que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial conduza, em princípio, à anulação do contrato, uma vez que a alteração dessa cláusula permitiu restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos dessas partes, decorrentes do contrato, assim como eliminar o defeito que o viciou.

(ii) o tribunal nacional pode apenas remover a cláusula abusiva de um contrato celebrado entre um vendedor ou um fornecedor e um consumidor quando o objetivo dissuasor prosseguido pela Diretiva 93/13 do Conselho for assegurado por disposições legislativas nacionais que regem a utilização dessa cláusula, desde que esse elemento consista numa obrigação contratual distinta, que possa ser objeto de uma análise individual em relação ao seu carácter abusivo. Simultaneamente, as disposições da Diretiva impedem o tribunal de reenvio de eliminar apenas o elemento abusivo de uma cláusula num contrato celebrado entre um vendedor ou fornecedor e um consumidor quando tal supressão for equivalente a uma revisão do conteúdo dessa cláusula, através da alteração da sua substância.

(iii) as consequências de uma decisão judicial de que uma cláusula de um contrato celebrado entre um vendedor ou fornecedor e um consumidor é abusiva são regidas pelo direito nacional e a questão da continuidade do contrato deve ser apreciada pelo próprio tribunal nacional, de acordo com uma abordagem objetiva feita com base nessas disposições.

(iv) o tribunal nacional, ao considerar que uma cláusula de um contrato celebrado entre um vendedor ou fornecedor e um consumidor é abusiva, informará o consumidor, no âmbito das regras processuais nacionais, ouvidas as partes, das consequências jurídicas decorrentes da anulação do contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

A 18 de novembro de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu sentença relativa ao processo C-212/20 em relação a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra Raiffeisen Bank International AG. O TJUE afirmou que:

(i) O conteúdo da cláusula do contrato de empréstimo celebrado entre o empresário e o consumidor que fixa o preço de compra e venda da moeda estrangeira à qual o empréstimo está indexado deve, com base em critérios claros e compreensíveis, permitir ao consumidor, que está razoavelmente bem informado e suficientemente atento e racional, que compreenda como é determinada a taxa de câmbio da moeda estrangeira utilizada para calcular o valor das prestações do empréstimo, de modo a que o consumidor possa determinar a qualquer momento a taxa de câmbio utilizada pelo empresário.

(ii) Um tribunal nacional que tenha declarado abusiva uma cláusula do contrato celebrado entre um empresário e um consumidor não pode interpretar essa cláusula de modo a atenuá-la, mesmo que tal interpretação corresponda à vontade comum das partes.

A 10 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) emitiu um despacho no processo C-198/20 em relação a questões apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra o Santander Bank Polska S.A.. O TJUE afirmou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, razoavelmente informados e razoavelmente atentos e avisados".

A 8 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão nos processos agregados C-80/21, C-81/21, C-82/21, relativo a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Śródmieście, em Varsóvia, em processos contra o Deutsche Bank S.A. e o mBank S.A.. O TJUE afirmou que:

(i) Um tribunal nacional pode declarar que partes de cláusula contratual de um contrato celebrado entre um consumidor e uma empresa é injusta e abusiva, se tal supressão não implicar uma alteração do conteúdo dessa cláusula que afete a sua substância, que compete ao tribunal referido verificar.

(ii) Um tribunal nacional não pode, após anular uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um empresário que não invalide integralmente o contrato, substituir essa cláusula por uma disposição supletiva da lei nacional.

(iii) Um tribunal nacional não pode, após ter declarado inválida uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um empresário que implique a nulidade total desse contrato, substituir a cláusula contratual que foi declarada inválida quer por interpretação da declaração de vontade das partes para evitar a resolução desse contrato, quer por disposição de direito nacional de natureza supletiva, ainda que o consumidor tenha sido informado dos efeitos da nulidade desse contrato e os tenha aceite.

(iv) O prazo de prescrição de dez anos para reclamação do consumidor para o reembolso de quantias indevidamente pagas ao empresário em cumprimento de uma cláusula abusiva de um contrato de empréstimo não começa a contar a partir da data de cada prestação feita pelo consumidor se este, nessa data, não pôde avaliar por si próprio o caráter abusivo da cláusula contratual, ou se não teve conhecimento do caráter abusivo dessa cláusula nem teve em conta as circunstâncias em que o acordo previa um prazo de reembolso - neste caso, trinta anos - bem acima do prazo legal de prescrição de dez anos.

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art. 3851 § 1 do Código Civil), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não é vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (art. 410 § 1 em relação ao art. 405 do Código Civil). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento que o contrato de empréstimo se torna permanentemente ineficaz.

Neste contexto, e tendo em consideração a recente evolução negativa das decisões judiciais no que toca a empréstimos hipotecários a moeda estrangeira e, se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium poderá ter que regularmente rever o nível de provisões alocadas a litígios judiciais, podendo mesmo ter que as aumentar.

Poderá razoavelmente assumir-se que os aspetos jurídicos relacionados com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser examinados com maior profundidade pelos tribunais nacionais polacos no âmbito de litígios apreciados que poderão resultar no surgimento de novas interpretações, as quais possam ser relevantes para a avaliação dos riscos associados aos processos em causa. Esta circunstância mostra a necessidade de que esta matéria seja objeto de uma análise contínua. Foram já apresentados outros pedidos de esclarecimento e de decisão dirigidos ao Tribunal de Justiça da União Europeia e ao Supremo Tribunal Polaco e outros podem ainda ser apresentados, com potencial impacto no resultado dos processos judiciais.

## 2. Eventos que poderão ter impacto no risco legal relativo a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira e na correspondente provisão

No dia 29 de janeiro de 2021, foi publicada uma série de questões endereçadas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal ao Plenário da Câmara Civil do Supremo Tribunal. Este facto poderá ter consequências significativas em termos do esclarecimento de aspetos relevantes das decisões judiciais e respetivas consequências. Foi solicitado à Câmara Civil do Supremo Tribunal que respondesse a questões-chave relacionadas com contratos hipotecários em moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através de disposições legais ou através de usos - as disposições abusivas de um contrato que se refiram à determinação da taxa de câmbio; e ainda (ii) em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio de uma moeda estrangeira no contrato de crédito indexado/denominado - é permitido manter o contrato ainda válido no que toca ao seu restante objeto; assim como (iii) se, em caso de nulidade do crédito em CHF seria aplicável a teoria do saldo (i.e. surge um único crédito que é igual à diferença entre o valor dos créditos do banco e do cliente) ou a teoria das duas condições (reclamações separadas para o banco e para o cliente, as quais devem ser tratadas separadamente). Pode igualmente ser solicitado ao Supremo Tribunal que responda à questão de (iv) a partir de que data tem início o prazo de prescrição em caso de reclamação por parte do banco para o reembolso de quantias pagas a título de empréstimo e (v) se os bancos e os consumidores podem receber remuneração pela utilização dos seus meios pecuniários por outra parte.

No dia 11 de maio, a Câmara Civil do Supremo Tribunal solicitou a 5 instituições, incluindo o *National Bank of Poland (NBP)*, o *Polish Financial Supervision Authority (UKNF)*, o Comissário para os Direitos Humanos, o Provedor dos Direitos da Criança e o Provedor Financeiro, a emissão de opiniões sobre créditos hipotecários em francos suíços.

As posições assumidas pelo Comissário para os Direitos Humanos, do Provedor para os Direitos das Crianças e do Provedor Financeiro são, em geral, favoráveis aos consumidores, enquanto que as assumidas pelo *National Bank of Poland* e *Polish Financial Supervision Authority* evidenciam uma posição mais equilibrada, incluindo princípios justos de tratamento dos mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira em relação aos mutuários de empréstimos hipotecários denominados em PLN, bem como aspetos económicos equilibrados sobre soluções para o problema e suscetíveis de poderem a ser tidas em consideração pelo Supremo Tribunal.

Na reunião do Supremo Tribunal seguinte, que teve lugar no dia 2 de setembro de 2021, o Tribunal não se debruçou sobre as respostas às questões submetidas, não sendo conhecido o agendamento da data da próxima reunião. O Banco analisará, em devido tempo, as implicações das decisões tomadas pelo Supremo Tribunal sobre o nível de provisões para o risco legal.

Em agosto de 2021, no caso de pagamento instaurado por um consumidor contra o Bank Millennium, foi solicitado ao TJUE que emitisse uma decisão prejudicial (C-520/21) sobre se, em caso de um contrato de empréstimo celebrado entre um banco e um consumidor ser considerado nulo desde o seu início devido a cláusulas contratuais abusivas, as partes, para além do reembolso das quantias pagas ao abrigo de tais contratos, (banco - capital do empréstimo, consumidor - prestações, comissões e prémios de seguro) e dos juros legais de mora a partir do momento do pedido de pagamento, poderão ainda reclamar quaisquer outros benefícios, nomeadamente créditos a receber, remuneração, indemnização, reembolso de despesas ou valorização do desempenho. A audição foi realizada a 12 de outubro de 2022. A audição contou com a presença de representantes do Bank Millennium, do representante do consumidor, de representantes da Comissão Europeia, do Governo Polaco, do Provedor Financeiro, do Comissário para os Direitos Humanos, da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e do procurador. Na sua posição, a Comissão Europeia opôs-se a conceder aos bancos o direito a um benefício financeiro adicional pelo uso por parte do consumidor do capital concedido. Ao mesmo tempo, a Comissão concluiu que conceder aos consumidores o direito a um benefício financeiro adicional não será contrário à legislação da UE. Os representantes do Governo Polaco, o Provedor Financeiro, o Comissário para os Direitos Humanos e o procurador também se opuseram à concessão de um benefício adicional aos bancos. O presidente da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca salientou que a essência do problema não é a abusividade das cláusulas contratuais, mas a valorização do franco suíço (CHF) face ao zloty (PLN). Na opinião do Presidente da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca, os bancos têm direito a uma compensação económica por permitirem que outra entidade utilize o capital.

A próxima fase do processo será a emissão de um parecer pelo Advogado-Geral no processo. O parecer está previsto para 16 de fevereiro de 2023.

Relacionada com os acordos a estabelecer entre o Bank Millennium e o mutuário após a rescisão de um contrato de empréstimo, também está ligada a questão jurídica da composição (7 pessoas) do Supremo Tribunal (caso: III CZP 54/21). A data para a revisão do caso ainda não foi estabelecida.

Foi igualmente submetida ao Supremo Tribunal a questão de saber se o contrato de empréstimo é um acordo recíproco à luz dos regulamentos que regem o direito de retenção.

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da *Polish Financial Supervision Authority* ('PFSA') propôs uma solução de "sector" para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com hipotecas em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de estabelecer acordos, com base nos quais o cliente estabelecerá um acordo com o banco no pressuposto de que o seu empréstimo, desde o início, havia sido um empréstimo denominado em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, aumentada pela margem historicamente empregue para um tal empréstimo.

Após o anúncio público dessa proposta, a ideia foi objeto de consultas entre os bancos, sob os auspícios da PFSA e da *Polish Banking Association* (Associação Polaca de Bancos). Os bancos, em geral, têm vindo a analisar as condições em que tal solução poderia ser implementada e os consequentes impactos da mesma.

Tal como mencionado nos nossos relatórios anteriores, na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, os aspetos importantes a ter em conta ao decidir a eventual implementação de um tal programa são: a) uma opinião favorável ou, pelo menos, não objeção por parte de importantes instituições públicas; b) o apoio do *National Bank of Poland* à sua implementação; c) o nível de certeza jurídica dos acordos de pagamento a celebrar com os mutuários; d) o grau do impacto financeiro numa base de antes e depois de impostos; e) as consequências em termos de capital, incluindo ajustamentos regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira.

Com base em informação atual, não é provável que alguns dos aspetos acima mencionados venham a ser totalmente clarificados e/ou alcançados.

Na altura da publicação deste relatório, nem o Conselho de Administração nem qualquer órgão social do Bank Millennium havia tomado qualquer decisão relativa à implementação de tal programa. Devido à relevância de uma tal decisão e suas implicações, se / quando uma recomendação relativa ao programa estiver feita, o Conselho de Administração submeterá a mesma ao Conselho de Supervisão e à Assembleia Geral de Acionistas.

Devido à complexidade e incerteza em relação ao resultado dos processos judiciais, bem como da possível implementação da solução do presidente da KNF ou de potenciais decisões do Supremo Tribunal ou do Tribunal de Justiça da União Europeia, é difícil estimar com segurança os impactos potenciais de resultados tão diferentes e suas interações na data de publicação das demonstrações financeiras.



## 52. Reexpressão dos saldos dos primeiros nove meses de 2021

### A. Comparabilidade da informação

Os saldos relativos aos primeiros nove meses de 2021 foram reexpressos no âmbito da classificação da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operação em descontinuação, no final de 2021, conforme o descrito na alínea B.

O Grupo procedeu aos seguintes ajustamentos na Demonstração dos resultados consolidados do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2021:

	(Milhares de euros)		
	30 setembro 2021 reportado	Operações descontinuadas ou em descontinuação Seguradora Internacional Moçambique	30 setembro 2021 reexpresso
Juros e proveitos equiparados	1.255.371	(1.882)	1.253.489
Juros e custos equiparados	(86.763)	(1.752)	(88.515)
<b>Margem financeira</b>	<b>1.168.608</b>	<b>(3.634)</b>	<b>1.164.974</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	870	–	870
Resultados de serviços e comissões	534.236	599	534.835
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(20.533)	(33)	(20.566)
Ganhos / (perdas) cambiais	20.337	558	20.895
Resultados de contabilidade de cobertura	4.361	–	4.361
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(3.039)	–	(3.039)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	69.889	–	69.889
Resultados da atividade seguradora	7.076	(7.076)	–
Outros proveitos / (custos) de exploração	(122.022)	761	(121.261)
<b>Total de proveitos operacionais</b>	<b>1.659.783</b>	<b>(8.825)</b>	<b>1.650.958</b>
Custos com o pessoal	518.332	(2.186)	516.146
Outros gastos administrativos	230.611	(279)	230.332
Amortizações	102.804	(32)	102.772
<b>Total de custos operacionais</b>	<b>851.747</b>	<b>(2.497)</b>	<b>849.250</b>
<b>Resultado operacional antes de provisões e imparidades</b>	<b>808.036</b>	<b>(6.328)</b>	<b>801.708</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(266.267)	2	(266.265)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(7.199)	–	(7.199)
Imparidade de outros ativos	(41.268)	(48)	(41.316)
Outras provisões	(411.331)	–	(411.331)
<b>Resultado operacional</b>	<b>81.971</b>	<b>(6.374)</b>	<b>75.597</b>
Resultados por equivalência patrimonial	42.128	–	42.128
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	4.511	(87)	4.424
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>128.610</b>	<b>(6.461)</b>	<b>122.149</b>
Impostos			
Correntes	(68.741)	1.794	(66.947)
Diferidos	(74.404)	(121)	(74.525)
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>	<b>(14.535)</b>	<b>(4.788)</b>	<b>(19.323)</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	4.747	4.788	9.535
<b>Resultado após impostos</b>	<b>(9.788)</b>	<b>–</b>	<b>(9.788)</b>
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco	59.469	–	59.469
Interesses que não controlam	(69.257)	–	(69.257)
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>(9.788)</b>	<b>–</b>	<b>(9.788)</b>

## B. Operações descontinuadas ou em descontinuação

No final de 2021, o Grupo, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., procedeu à venda de 70% da participação que detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., passando a deter uma participação minoritária de 22%. De acordo com o disposto na IFRS 5, em dezembro de 2021, esta operação foi considerada em descontinuação, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

A demonstração de resultados da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. bem como os ajustamentos que foram incorporados nesta rubrica, para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, são os seguintes:

	(Milhares de euros)		
	30 setembro 2021		
	Seguradora Internacional Moçambique		
	Contributo da entidade	Ajustamentos	Contributo total (nota 16)
Juros e proveitos equiparados	3.427	(1.545)	1.882
Juros e custos equiparados	–	1.752	1.752
<b>Margem financeira</b>	3.427	207	3.634
Resultados de serviços e comissões	(599)	–	(599)
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	33	–	33
Ganhos/(perdas) cambiais	(558)	–	(558)
Resultados da atividade seguradora	7.709	(633)	7.076
Outros proveitos/(custos) de exploração	239	(1.000)	(761)
<b>Total de proveitos operacionais</b>	10.251	(1.426)	8.825
Custos com o pessoal	2.388	(202)	2.186
Outros gastos administrativos	1.275	(996)	279
Amortizações	247	(215)	32
<b>Total de custos operacionais</b>	3.910	(1.413)	2.497
<b>Resultado operacional antes de provisões e imparidades</b>	6.341	(13)	6.328
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	–	(2)	(2)
Imparidade de outros ativos	48	–	48
<b>Resultado operacional</b>	6.389	(15)	6.374
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	87	–	87
<b>Resultado antes de impostos</b>	6.476	(15)	6.461
Impostos			
Correntes	(1.794)	–	(1.794)
Diferidos	169	(48)	121
<b>Resultado líquido do período</b>	4.851	(63)	4.788

No âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA, de acordo com o disposto na IFRS 5, em junho de 2021 esta operação foi considerada em descontinuação, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação", a qual já se encontrava refletida nas demonstrações financeiras consolidadas para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021.

A demonstração de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. bem como os ajustamentos que foram incorporados nesta rubrica, para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, são os seguintes:

	(Milhares de euros)		
	30 setembro 2021		
	Banque Privée BCP		
	Contributo da entidade	Ajustamentos	Contributo total (nota 16)
Juros e proveitos equiparados	2.522	40	2.562
Juros e custos equiparados	(64)	(40)	(104)
<b>Margem financeira</b>	2.458	–	2.458
Resultados de serviços e comissões	20.418	3	20.421
Ganhos/(perdas) cambiais	2.082	–	2.082
Outros proveitos/(custos) de exploração	(228)	(28)	(256)
<b>Total de proveitos operacionais</b>	24.730	(25)	24.705
Custos com o pessoal	14.065	–	14.065
Outros gastos administrativos	4.110	(25)	4.085
Amortizações	1.019	–	1.019
<b>Total de custos operacionais</b>	19.194	(25)	19.169
<b>Resultado operacional antes de provisões e imparidades</b>	5.536	–	5.536
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	15	–	15
<b>Resultado antes de impostos</b>	5.551	–	5.551
Impostos correntes	(804)	–	(804)
<b>Resultado líquido do período</b>	4.747	–	4.747

### 53. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 30 de setembro de 2022, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %	100 %	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %	50,1 %	50,1 %
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	57.000.000	PLN	Banca	100 %	50,1 %	—
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7 %	66,7 %	—
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (em liquidação)	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100 %	100 %	100 %
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	70.062.159	BRL	Serviços financeiros	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	32.859.181	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	98,6 %	97,7 %	93,0 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %	100 %	100 %
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Fiparso - Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100 %	50,1 %	—
Millennium Consulting, S.A.	Varsóvia	4.339.500	PLN	Serviços de consultoria	100 %	50,1 %	—

(continua)

(continuação)

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Consultoria e serviços	100 %	50,1 %	—
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Serviços	100 %	50,1 %	—
Millennium Financial Services, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços	100 %	50,1 %	—
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços de marketing	100 %	50,1 %	—
Millennium Telecommunication, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100 %	50,1 %	—

Durante os primeiros nove meses de 2022, o Grupo liquidou as suas subsidiárias BCP Finance Company e Millennium bcp Bank & Trust.

Em 30 de setembro de 2022, os fundos de investimento e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1 B, são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	69.511.253	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	85.787.149	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	310.307.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	17.678.733.800	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco - em liquidação	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de Capital de Risco	100 %	100 %	100 %
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.879.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	19.164.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.799.969	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %	95,8 %	95,8 %
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	85.053.991	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %	60 %	60 %

(\*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 30 de setembro de 2022, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4 %	82,4 %	82,4 %

Em 30 de setembro de 2022, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7 %	22,5 %	—
Banque BCP, S.A.S.	Paris	198.295.587	EUR	Banca	19 %	19 %	19 %
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	Setúbal	744.231	EUR	Comércio e indústria de produtos do mar	35 %	35 %	—
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50 %	25,1 %	—
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3 %	21,9 %	—
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32 %	32 %	0,5 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %	25,1 %	25,1 %

Em 30 de setembro de 2022, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %	49 %	49 %
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Lisboa	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49 %	49 %	—
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49 %	49 %	—
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	22 %	14,7 %	—

Os indicadores das principais subsidiárias e associadas são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Empresas subsidiárias e associadas	30 setembro 2022			30 setembro 2021		
	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido
Banco ActivoBank, S.A.	3.206.569	211.002	13.509	2.634.242	191.144	10.068
Bank Millennium, S.A. <sup>(1)</sup>	22.771.543	1.005.513	(270.488)	22.557.971	1.734.099	(181.167)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. <sup>(1)</sup>	2.905.391	527.092	70.004	2.464.796	517.154	61.344
BCP International B.V.	1.063.277	1.061.902	85.710	976.516	976.481	(72)
BCP Finance Bank, Ltd.	525.167	524.854	5.174	629.096	517.696	2.235
BCP África, S.G.P.S., Lda.	584.555	580.326	81.032	559.923	558.683	32.434
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	173.966	172.820	5.929	175.823	175.794	8.903
Interfundos - Soc. Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	9.128	7.601	1.623	8.496	6.996	1.904
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. <sup>(1)(2)</sup>	9.351.145	663.153	46.885	10.917.753	844.731	48.075
Banco Millennium Atlântico, S.A. <sup>(3)</sup>	3.399.152	365.457	3.769	2.678.519	256.346	1.436
Banque BCP, S.A.S.	4.897.534	262.139	17.869	4.383.375	233.006	17.584

1) Contas consolidadas.

2) Inclui amortização anual do VOBA. O valor do negócio adquirido (VOBA) corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa futuros dos contratos em vigor à data de aquisição e é reconhecido nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. como ativo intangível e amortizado pelo período de reconhecimento do proveito associado às apólices adquiridas.

3) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias e não incluem os efeitos da aplicação IAS 29.

## 54. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

### Deliberação do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. (BCP) informa que o Conselho de Administração, na reunião realizada no dia 14 de novembro de 2022, deliberou solicitar a convocação de uma Assembleia Geral a ter lugar no próximo dia 20 de dezembro, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Deliberar a alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade (Capital Social) com vista à reformulação das rubricas do capital próprio, compreendendo o reforço dos fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, mediante a redução do capital social em 1.725.000.000 euros, sem alteração nem do número de ações nem da situação líquida;

Ponto Dois - Deliberar sobre a ratificação da cooptação pelo Conselho de Administração de 2 Administradores para o mandato de 2022/2025;

Ponto Três - Deliberar sobre a eleição de vogal suplente da Comissão de Auditoria para o mandato 2022/2025.

## **Emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL**

Em 18 de outubro de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu *Euro Note Programme*.

A emissão, no montante de Euros 350 milhões, terá um prazo de 3 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 2º ano, um preço de emissão de 100% e uma taxa de juro fixa de 8,5%, ao ano, durante os primeiros 2 anos (correspondente a um *spread* de 5,547% sobre a taxa *mid-swaps* de 2 anos). No 3º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um *spread* de 5,547%.

A elevada procura verificada e o perfil diversificado dos investidores que subscreveram a emissão atestam mais uma vez a capacidade do Banco em aceder ao mercado de capitais, mesmo em contexto de elevada volatilidade e grande incerteza, como o que se tem verificado nos últimos meses.

## **Banco Comercial Português, S.A. informa sobre o não exercício da opção de reembolso antecipado da sua emissão T2 com maturidade em dezembro de 2027 e o lançamento de uma oferta de troca sobre a mesma emissão**

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) informa sobre decisão de não exercer a opção de reembolso antecipado da sua emissão Euros 300,000,000 4.50% T2 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due December 2027 (ISIN: PTBCPWOM0034) (“Notes”) na única data prevista para tal opção (7 de dezembro de 2022). Como tal, e de acordo com as Condições Finais, o cupão será redefinido para a soma da taxa *Mid-Swap* vigente em 5 dezembro de 2022 e a margem inicial de 4,267% ao ano.

Face à decisão de não exercer a opção de reembolso antecipado das Notes, o BCP anunciou igualmente o lançamento de uma oferta de troca, oferecendo aos atuais titulares das Notes a opção e oportunidade de as trocar por novas Euro denominated 10.25nc5.25 T2 Notes.



## Relatório & Contas dos primeiros nove meses de 2022

© Millennium bcp

[www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

Banco Comercial Português, S.A.

Sede: Praça D. João I, 28  
4000-295 Porto

Capital Social:  
4.725.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória  
do Registo Comercial do Porto  
com o Número Único de Matrícula  
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores  
Av. Professor Doutor Cavaco Silva  
Edifício 1 Piso 0 Ala B  
2744-002 Porto Salvo  
Telefone: (+351) 211 131 084

[investors@millenniumbcp.pt](mailto:investors@millenniumbcp.pt)

Direção de Comunicação  
Av. Professor Doutor Cavaco Silva  
Edifício 3 Piso 1 Ala C  
2744-002 Porto Salvo  
Telefone: (+351) 211 131 243  
[comunicar@millenniumbcp.pt](mailto:comunicar@millenniumbcp.pt)



Millennium  
bcp